

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	5
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2022	5
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº105/PE/044/2022 - SRP	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº106/PE/044/2022 - SRP.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº107/PE/044/2022 - SRP	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº108/PE/044/2022 - SRP.	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº09/PE/044/2022 - SRP	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	7
PORTARIA Nº 089, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.	7
PORTARIA Nº 090, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.	8
PORTARIA Nº 091, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	8
LEI Nº 08, DE 22 DE AGOSTO DE 2022	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	9
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022	9
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2021	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2021	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2021.	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2021.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PP-002/2022-SRP	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/PP-012/2022-SRP	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022	14
DECRETO 28-2022	15
DECRETO 29-2022	15
EDITAL 11/2022	15
EDITAL 12/2022	16
EDITAL 13/2022	16
LEI MUNICIPAL N.º 446/2022	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	17
EXTRATO DE ADITIVO DE CARONA Nº AD 001/2022 - FUNDEB PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220070	17
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	17
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	20
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	20
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP	20
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220184 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 022/2022-SRP	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	24
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 398/2022	24
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 460/2021 - SEDES	25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2022	25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JÚDICE	25
PORTARIA N.º 080/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022	25
PORTARIA N.º 154/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022	25
PORTARIA N.º 153/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	26
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022	26

RESENHA DE CONTRATO Nº 100/2022.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	28
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	28
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº003/2021	28
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021	28
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021	28
XTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 096-07-2022	29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 112-07-2022	29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 202-07-2019	30
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 110-07-2022	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	31
PORTARIA Nº 073/2022 - GAB.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	31
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.01.0203.001/2021	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 - SEMAFIN	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	31
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TP Nº 003/2022	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	32
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	32
PORTARIA N.º 066/2022, 01 DE AGOSTO DE 2022	32
PORTARIA N.º 067/2022, 01 DE AGOSTO DE 2022	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	32
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	39
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	51
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2022	51
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2022	51
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2022	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	52
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022	52
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022	52
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	52
DECRETO Nº 030/2022-GAB, DE 04 DE AGOSTO DE 2022	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	53
LEI N 434,DE 23 DE AGOSTO DE 2022	53
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL	53
LEI Nº 435, DE 23 DE AGOSTO DE 2022	66
LEI Nº 436,DE 23 DE AGOSTO DE 2022	67
LEI Nº 437, DE 23 DE AGOSTO DE 2022	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	67
TERMO DE RATIFICAÇÃO	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	68
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 - SRP	68
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 - SRP	73
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE22.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022	77
PROJETO DE LEI Nº010/2022.DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENS.PÚBL.NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUN DE JOSELÂNDIA	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	81
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2022	81
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2022	81
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2022	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	82
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL DO CERTAME P.A: 060/2022-T.P 07/2022	82
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2022 - CPL/MIRADOR	83
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2022 - CPL/MIRADOR	83
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022 P.A Nº 031/2022	83
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022 PROCESSO ADMIN Nº 031/2022	84
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO T.P Nº. 008/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2022-CPL/PMMA	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	85
PORTARIA Nº 599/2022 - GAB/PREFEITO	85
PORTARIA Nº 603/2022 - GAB/PREFEITO	85
PORTARIA Nº 617/2022 - GAB/PREFEITO	85

PORTARIA Nº 621, DE 23 DE AGOSTO DE 2022	86
PORTARIA Nº 620, DE 23 DE AGOSTO DE 2022	86
PORTARIA Nº 616, DE 17 DE AGOSTO DE 2022	86
PORTARIA Nº 618, DE 17 DE AGOSTO DE 2022	86
PORTARIA Nº 619, DE 23 DE AGOSTO DE 2022	87
PORTARIA Nº 606, DE 1º DE AGOSTO DE 2022	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	87
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022	87
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	88
AVISO DE LICITAÇÃO	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	88
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022	88
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	88
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022	88
PREGÃO ELETRONICO 037/2022	88
PREGÃO ELETRONICO 038/2022	89
PREGÃO ELETRONICO 039/2022	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 003.6/2022	89
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	92
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	92
PORTARIA Nº 064/2022-GAB	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	92
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 - SRP	94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 - SRP	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	108
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 35/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2022 - SRP	108
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - SRP	110
AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022	110
TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	110
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	111
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007.001/2022	111
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.013/2021	111
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.014/2021	111
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412.402.01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412.402.02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412.402.03/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412.402.04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-02/2022-05-PMT	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-02/2022-05-PMT	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-02/2022-05-PMT	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-02/2022-05-PMT	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-02/2022-05 - PMT	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-02/2022-05 - PMT	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-02/2022-05 - PMT	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-02/2022-05-PMT	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-02/2022-05-PMT	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-02/2022-05-PMT	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-02/2022-05-PMT	114
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-03/2022-15 - PMT	114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-05/2022-07-PMT	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-06/2022-14 – PMT	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-07/2022-05-PMT	115
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-07/2022-05-PMT	115
PORTARIA Nº 116 DE 12 DE JULHO DE 2022	115
PORTARIA Nº 117 DE 12 DE JULHO DE 2022	116
PORTARIA Nº 118 DE 12 DE JULHO DE 2022	117
PORTARIA Nº 129 DE 27 DE JULHO DE 2022	118
PORTARIA Nº 130 DE 27 DE JULHO DE 2022	118
PORTARIA Nº 131 DE 27 DE JULHO DE 2022	119
PORTARIA Nº 132 DE 27 DE JULHO DE 2022	120
PORTARIA Nº 133 DE 27 DE JULHO DE 2022	121
PORTARIA Nº 134 DE 27 DE JULHO DE 2022	122
PORTARIA Nº 135 DE 27 DE JULHO DE 2022	123
PORTARIA Nº 136 DE 27 DE JULHO DE 2022	123
PORTARIA Nº 137 DE 27 DE JULHO DE 2022	124
PORTARIA Nº 138 DE 27 DE JULHO DE 2022	125
PORTARIA Nº 139 DE 27 DE JULHO DE 2022	126
PORTARIA Nº 140 DE 27 DE JULHO DE 2022	127
PORTARIA Nº 141 DE 27 DE JULHO DE 2022	128
PORTARIA Nº 142 DE 27 DE JULHO DE 2022	128
PORTARIA Nº 143 DE 27 DE JULHO DE 2022	129
PORTARIA Nº 144 DE 27 DE JULHO DE 2022	130
PORTARIA Nº 145 DE 27 DE JULHO DE 2022	131
PORTARIA Nº 146 DE 27 DE JULHO DE 2022	132
PORTARIA Nº 147 DE 27 DE JULHO DE 2022	132

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2022

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar o CANCELAMENTO da licitação, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, que ocorreu às 09h:00 (nove) horas no dia 17 de Agosto de 2022 . MOTIVO: CANCELAMENTO POR RAZOES DE INTERESSE PÚBLICO NA FORMA DO ART. 49 DA LEI 8.666/1993 C/C A SUMULA 473 DO STF, esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

João Batista Bezerra de Sousa

Presidente da CPL

Nina Rodrigues/MA, 24 de Agosto de 2022.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 54514295cba507e2ac2531ad1a586c1e*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, instituída pela Portaria em anexo, torna público que no dia 09/09/2022 às 09h:00 (nove) e sua sede na Praça Rui Fernandes Costa s/n - Centro - Nina Rodrigues/MA, serão recebidos os envelopes contendo a Documentação de habilitação e Proposta de Preços e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços em epigrafe do tipo menor preço global de interesse desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, atendidas as especificações e formalidades. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues - MA, 24 de Agosto de 2022. João Batista Bezerra de Sousa - Presidente.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b4efafe78ef8d16f9fc8c8150704097b*

EXTRATO DO CONTRATO Nº105/PE/044/2022 - SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 31.317.338/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Correlatos em acordo com o Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 391.380,50 (Trezentos e Noventa e Um Mil Trezentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 24 de agosto de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro 2022; FONTE DE RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;10 - SAÚDE;10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;10.122.0150 -

GESTÃO DE SAÚDE;10.122.0150.2022.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02 - PODER EXECUTIVO;02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;

10.302.0150.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;

10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2027.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2029.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2067.0000 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.305.0150.2033.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VG EM SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal pelo Contratante e a Senhora Patryne Rhavanne da Silva; CPF: 02145469346 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 24 de Agosto de 2022. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bcd7659da51a1d895ac432b3ae557c6f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº106/PE/044/2022 - SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 10.258.066/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Correlatos para o município de Nina Rodrigues-MA em acordo com o Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 925.546,84 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 24 de agosto de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro 2022; FONTE DE RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;10 - SAÚDE;10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;10.122.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.122.0150.2022.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02 - PODER EXECUTIVO;02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;

10.302.0150.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE

CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2027.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2029.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2067.0000 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2033.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VG EM SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal pelo Contratante e a Senhora Glaucia Maria Ribeiro Brito; CPF: 007.483.263-83 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 24 de Agosto de 2022. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f83f0e00b5f353fc05a2aa1ab0824590*

EXTRATO DO CONTRATO Nº107/PE/044/2022 - SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI; CNPJ: 15.591.772/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Correlatos em acordo com o Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 630.568,20 (Cinquenta e Um). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 24 de agosto de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro 2022; FONTE DE RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;10 - SAÚDE;10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;10.122.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.122.0150.2022.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02 - PODER EXECUTIVO;02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2027.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2029.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2067.0000 - PROGRAMA DE ATENÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2029.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2067.0000 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.305.0150.2033.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VG EM SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal pelo Contratante e o Senhor Antonio Stanrley Pereira da Silva; CPF: 028.948.613-03 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 24 de Agosto de 2022. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0486dbb9bde8f6a0e14a7d3aa15267fa*

EXTRATO DO CONTRATO Nº108/PE/044/2022 - SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa WDEMIR COSTA COMERCIO; CNPJ: 86.860.814/0001. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Correlatos para o município de Nina Rodrigues em acordo com o Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 231.872,07 (Duzentos e Trinta Um Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Sete Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 24 de agosto de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro 2022; FONTE DE RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;10 - SAÚDE;10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;10.122.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.122.0150.2022.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02 - PODER EXECUTIVO;02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2027.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2029.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2067.0000 - PROGRAMA DE ATENÇÃO

BÁSICA - PAB FIXO;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.305.0150.2033.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VG EM SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal pelo Contratante e o Senhor Wdemir Costa; CPF: 325.034.903-87 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 24 de Agosto de 2022. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7463d77231e8cf5e85f9f0b99e10f1f6

EXTRATO DO CONTRATO Nº09/PE/044/2022 - SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ: 08.353.510/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Correlatos em acordo com o Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SRP. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 51.746,75 (Cinquentq e Um Mil Setecentos e Quarenta e Seis e Setenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 24 de agosto de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro 2022; FONTE DE RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;10 - SAÚDE;10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;10.122.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.122.0150.2022.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02 - PODER EXECUTIVO;02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;02.07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO

BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.302.0150.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2027.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2029.0000 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.301.0150.2067.0000 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL;10 - SAÚDE;10.301 - ATENÇÃO BÁSICA;10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE;10.305.0150.2033.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VG EM SAÚDE;3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal pelo Contratante e o Senhor Thyago Layron Sampaio de Abreu; CPF: 032.244.343-17 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 24 de Agosto de 2022. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 39c00d188f408644dce8d7ad2abbe842

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs

PORTARIA Nº 089, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA nº 089, de 19 de agosto de 2022.

O **Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a), **EMANUELLA SILVA DA COSTA** inscrito(a) no **CPF 604.289.643-11**, do cargo em comissão de **Coordenador(a) Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de agosto de 2022.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c3686d37211123503acee05d265ba42d

PORTARIA Nº 090, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA nº 090, de 19 de agosto de 2022.

O **Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **LOURDENEUSA LINO CHAVES**, inscrito(a) no **CPF 763.799.303-53**, para o cargo em comissão de **Coordenador(a) Pedagógico(a) da Unidade Integrada Dr. José Maria Cabral Marques**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de agosto de 2022.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: **0cd924e949affa9b1f39d3860a019bee**

PORTARIA Nº 091, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA nº 091, de 19 de agosto de 2022.

O **Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **ISABELLY SAMUEL LEITE**, inscrito(a) no **CPF 040.586.353-55**, para o cargo em comissão de **Coordenador(a) Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de agosto de 2022.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: **9660dc2a0aa704e1e3fb432d4b5e917b**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER**

LEI Nº 08, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER**

CNPJ 06.421.119/0001-14

LEI Nº 08, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Institui o dia 24 de agosto como Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias no município de São Vicente Férrer/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER a todos os seus habitantes que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Vicente Férrer/MA, o Dia do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, a ser comemorado no dia 24 de agosto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO Maranhão, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Adriano Machado de Freitas

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 22.08.2022, nos termos do art. 37 da CF/88, art. 144, inciso IX da Constituição Estadual do MA e Art. 13, II, "i", da LOM/SVF.

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 9f8bbc82af2d39a50e83fe319820863b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, às 09h00min (Nove horas) do dia 15 de setembro de 2022 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a construção de uma creche proinfância tipo 2 no Município De Viana/MA.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com e em www.viana.ma.gov.br, e no SINC-CONTRATA - Sistema de Informações para Controle.

Viana/ MA, 24 de agosto de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Presidente da CPL

PORTARIA: 330/2022

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 704cc5ed23d3562e7c4886b6702cc52d*

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, às 15h00min (Quinze horas) do dia 15 de setembro de 2022 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a reforma e urbanização da praça do São Benedito no Município De Viana/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com e em www.viana.ma.gov.br, e no SINC-CONTRATA - Sistema de Informações para Controle.

Viana/ MA, 24 de agosto de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Presidente da CPL

PORTARIA: 330/2022

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 44506116cefc7e937aaa316bf1392ba5*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2021 PROCESSO N.º 133.2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ: 06.439.988/0001-76 E A M SERVICE LTD CNPJ: 39.822.342/0001-22,. **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a grande demanda das Secretarias Municipais de Viana - MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. DO VALOR: R\$ 53.476,70 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; SIGNATÁRIOS: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONTRATANTE e A M SERVICE LTD - CONTRATADO. Viana/MA, 22 de agosto de 2022.**

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 431300380a24f6314d1f8c535c135370*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2021 PROCESSO N.º 133.2021
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CNPJ: 06.439.988/0001-76 E A M SERVICE LTD CNPJ: 39.822.342/0001-22,. **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a grande demanda das Secretarias Municipais de Viana - MA**, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **DO VALOR** R\$ 107.727,40 (Cento e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0007 Administração e Planejamento 08 122 0007 2129 0000 Manut. do Fundo Munic de Assist Social-FMAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.29 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários-Recursos do Exercício Corrente SIGNATÁRIOS: FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE e A M SERVICE LTD - CONTRATADO. Viana/MA, 22 de agosto de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 19483a8c006654172aacf07d812ad5d0*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2021 PROCESSO N.º 133.2021
PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ: 06.439.988/0001-76 E A M SERVICE LTD CNPJ: 39.822.342/0001-22,. **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a grande demanda das Secretarias Municipais de Viana - MA**, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **DO VALOR:** R\$ 107.942,40 (Cento e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.19 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.01 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício SIGNATÁRIOS: CLEICY MACHADO NUNES, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CONTRATANTE e A M SERVICE LTD - CONTRATADO. Viana/MA, 22 de agosto de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 4fceab453657bbc4e6b3f2d3739753b*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2021. PROCESSO N.º 133.2021
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 06.439.988/0001-76 E A M SERVICE LTD CNPJ: 39.822.342/0001-22,. **OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a grande demanda das Secretarias Municipais de Viana - MA**, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **DO VALOR** R\$ 372.803,00 (Trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.14 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.02 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente SIGNATÁRIOS: JANAIRA SILVA SÁ, Secretaria Municipal de Saúde- CONTRATANTE e A M SERVICE LTD - CONTRATADO. Viana/MA, 22 de agosto de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: bf36aa2ab874b11d571066044a04e647*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PP-002/2022-SRP

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13011732/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO (maior desconto percentual sobre as tabelas SINAPI/ORSE/SEINFRA)**, para **Eventual contratação de empresa para reforma e manutenção de prédios públicos do Município de Anapurus, de interesse da administração pública deste município**, do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR 01.

- Razão Social: **MS C SERVIÇOS E COMERCIOS EIRELI**
- CNPJ: 31.015.998/0001-21
- Endereço completo: Rua Nova, nº 108, sala B, Bairro São Lourenço, Anapurus-MA
- CEP: 65.525.000
- Nome do representante legal: **MOISES SILVA CARVALHO**
- CPF: 966.399.033-34

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR COM 11% DE DESCONTO NOS ITENS: R\$ 4.450.000,00 (Quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 25 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

MS C SERVIÇOS E COMERCIOS EIRELI

CNPJ nº 31.015.998/0001-21

MOISES SILVA CARVALHO

Representante Legal

CPF: 966.399.033-34

FORNECEDOR REGISTRADO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 8dbac32f2750f476ce5e187c236162a9*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/PP-012/2022-SRP

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050947/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM**, para a futura e **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização e organização com locação de equipamentos e infraestrutura para realização das Festividades Alusivas ao São João 2022**, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de

ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR.

- Razão Social: **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI**
- CNPJ: 15.217.765/0001-55
- Endereço completo: Rua Rio Xingu, nº 159, Bairro Trizidela, Barra do Corda/MA
- CEP: 65950-000
- Nome do representante legal: **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**
- CPF: 029.951.163-44

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	V. Unt	V. Total
1	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, PA 48 JBL DE FÁBRICA, com mesas digitais de última geração com capacidade estimada para trinta mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 h antes do evento, incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	Diária	5	R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00
2	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED. Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial Grand Ma2 a partir de "House-Mix" com 30 par leds rgbwa e 12 canhões de lâmpadas par 64, 24 (moving Beam 7r, duas torres de contraluz com (quatro) minibrute para iluminação da platéia e canhão sequitur. Painel de led de alta resolução p8 8x3m e toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio) 200 metros, devendo estar montada 24 horas antes do evento. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	Diária	5	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00

3	ESTRUTURA DE GERADOR: Instalação, manutenção e abastecimento de 02 grupos gerador de energia de 180kva, insomozado com motorização MWM 6 cilindros a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento. Devendo estar montado 24 horas antes do evento.	Diária	5	R\$ 1.240,00	R\$ 6.200,00
4	CAMAROTE: Estrutura metálica coberta com lona medindo 12x5 mts, coberto com lona nighthanday e ou vinil. Tudo em estrutura tubular todo fechado em placas metálicas para maior segurança, com recuo de público em toda área de frente e avance.	Diária	5	R\$ 4.490,00	R\$ 22.450,00
5	BANHEIROS ECOLÓGICOS: Instalação de 8 banheiros ecológicos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 200 litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, devendo estar instalado e revisado 24 horas antes do evento, incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	Diária	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
6	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADAS, a instalação de 30 metros de arquibancadas com 12 degraus, tudo em estrutura tubular. Incluindo a despesa de Transporte e equipe de Montagens. Incluindo a Hospedagem e Alimentação de toda equipe.	Diária	5	R\$ 4.450,00	R\$ 22.250,00
7	EQUIPE DE SEGURANÇA: Serviços de segurança durante todo o decorrer do evento, desarmada uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte da equipe com 10 pessoas.	Diária	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
8	EQUIPE DE BRIGADISTA DO CORPO DE BOMBEIRO: equipe composta por 4 brigadistas, incluindo o lanche, estando a disposição e ronda durante todo o decorrer do evento.	Diária	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
9	SERVIÇOS DE DJ (Local), com mesa de som profissional, em acústica, música e áudio profissional, mesa de som, console de mixagem, misturador, ou simplesmente mixer, dispositivo musical eletrônico do tipo analógico ou digital, utilizada por um operador de som, para sincronizar e combinar (mixagem) várias fontes de som (microfones, instrumentos, players).	Hora	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
10	ORNAMENTAÇÃO, em toda praça de eventos José Bedeu, incluindo palco, camarote e local de apresentações, com tema típico das festividades de São João.	Serviço	1	R\$ 129.000,00	R\$ 129.000,00
11	Contratação de Banda Local de pequeno porte, que seja de "Renome Local", que toca todos os ritmos, com mínimo de 05(quatro) integrantes, sendo bateria, guitarra, baixo, teclado, percussão e vocalistas, com 2 horas de show.	Show	5	R\$ 8.550,00	R\$ 42.750,00

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 278.350,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

- 6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 21 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

CARVALHO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: Nº 15.217.765/0001-55

DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO

Representante Legal

CPF: 029.951.163-44

FORNECEDOR REGISTRADO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 3d5e5731729c491f0e83362ea310aeb1*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PROCESSO Nº 24050947/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO JOÃO 2022.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro Oficial da **Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação da(s) licitante(s) concorrente(s) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado a(s) empresa(s):

CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, (CNPJ Nº 15.217.765/0001-55), para os itens 01;02;03;04;05;06;07;08;09;10 e 11.

Valor global adjudicado R\$ 278.350,00 (Duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)

Anapurus/MA, 21 de junho de 2022.

ALMIR LIMA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Anapurus - MA

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 4a856cb91431eec6eefc8ec1a3fe2d18*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PROCESSO Nº 24050947/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SÃO JOÃO 2022.

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, e com base nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis

para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, (CNPJ Nº 15.217.765/0001-55), para os itens 01;02;03;04;05;06;07;08;09;10 e 11.

Valor global homologado: R\$ 278.350,00 (Duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)

Anapurus - MA, em 22 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: ea11ef3c9f4c71fb4c95af83b51435c8

DECRETO 28-2022

DECRETO N.º 28/2022

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, inscrito no CPF n.º 053.574.743-89, do cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 65c1875aa6c7f5f74de938c55b2b4076

DECRETO 29-2022

DECRETO N.º 29/2022

Dispõe sobre a nomeação de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **THALYSON BERG DOS SANTOS BEZERRA**, inscrito no CPF n.º 027.247.443-65, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores efetivos para compor a equipe de apoio do Presidente nos trabalhos:

- **MICHAEL JACKSON VIEIRA MONTELES**, inscrito no CPF n.º 006.815.493-35;
- **LEILIANE DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF n.º 867.719.903-97.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 3627b37a11667496f57855bfe060de8d

EDITAL 11/2022

EDITAL 11/2022

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS**, neste Estado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus - MA, torna público a prorrogação das inscrições para o processo seletivo para bolsas do Programa Bolsa Universitário, instituído pela Lei Municipal n.º 407/2019.

CRONOGRAMA ATUALIZADO DO PROCESSO SELETIVO

I) DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados devem apresentar a documentação solicitada perante a comissão executiva do Programa, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 25/08/2022 a 10/09/2022 apresentando formulário próprio devidamente assinado, conforme Edital 08/2022.

II) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado será divulgado no dia 11/09/2022. O resultado será divulgado no átrio da prefeitura e demais locais de costume.

2. Poderão ser divulgadas listas complementares de candidatos colocados em lista de espera, na medida em que forem sanadas as pendências de documentos e demais requisitos definidos no Edital de Abertura 08/2022 e na lei de regência, até o preenchimento das vagas fixados no item I do Edital 08/2022.

NÃO SERÃO DIVULGADOS RESULTADOS POR TELEFONE

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do

Maranhão, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2022.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 5617e473eee20f6718c6f2373d80fbc4

EDITAL 12/2022

EDITAL 12/2022

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA “BOLSA MAIS PRODUÇÃO”

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, neste Estado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus - MA, torna público a prorrogação das inscrições para o processo seletivo para bolsas do Programa Municipal de Transferência de Renda “Bolsa Mais Produção”, instituído pela Lei Municipal n.º 405/2019.

CRONOGRAMA ATUALIZADO DO PROCESSO SELETIVO

I)DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados devem apresentar a documentação solicitada perante a comissão executiva do Programa, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 25/08/2022 a 10/09/2022 apresentando formulário próprio devidamente assinado, conforme Edital 09/2022.

II)DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado será divulgado no dia 11/09/2022. O resultado será divulgado no átrio da prefeitura e demais locais de costume.

2. Poderão ser divulgadas listas complementares de candidatos colocados em lista de espera, na medida em que forem sanadas as pendências de documentos e demais requisitos definidos no Edital de Abertura 09/2022 e na lei de regência, até o preenchimento das vagas fixados no item I do Edital 09/2022.

NÃO SERÃO DIVULGADOS RESULTADOS POR TELEFONE

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2022.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 5f417354a7858727551e48ac90842e7a

EDITAL 13/2022

EDITAL 13/2022

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, neste Estado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco

Monteles, s/n, Centro, Anapurus - MA, torna público a prorrogação das inscrições para o processo seletivo para bolsas do Programa Meu Primeiro Emprego, instituído pela Lei Municipal n.º 416/2020.

CRONOGRAMA ATUALIZADO DO PROCESSO SELETIVO

I)DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados devem apresentar a documentação solicitada perante a comissão executiva do Programa, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 25/08/2022 a 10/09/2022 apresentando formulário próprio devidamente assinado, conforme Edital 08/2022.

II)DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado será divulgado no dia 11/09/2022. O resultado será divulgado no átrio da prefeitura e demais locais de costume.

2. Poderão ser divulgadas listas complementares de candidatos colocados em lista de espera, na medida em que forem sanadas as pendências de documentos e demais requisitos definidos no Edital de Abertura 10/2022 e na lei de regência, até o preenchimento das vagas fixados no item I do Edital 10/2022.

NÃO SERÃO DIVULGADOS RESULTADOS POR TELEFONE

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2022.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: b6ffe5498ad3b17d3cda193052691b33

LEI MUNICIPAL N.º 446/2022

LEI MUNICIPAL N.º 446/2022.

Dispõe sobre a denominação de prédios públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art.1º. A unidade de ensino denominada “Unidade Escolar Jarbas Passarinho”, localizada no Povoado Angical, nesta urbe, passa a ser denominada de “Unidade Escolar Hugo Domingues dos Santos”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2022.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 4604eda6d0cbeb913882d71245f54ab3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2022 - SRP**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2022 - SRP

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. As empresas: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, com sede na RUA ISRAEL Nº 1 LOJA 3 JARDIN SÃO CRISTOVÃO, CEP - 65.056-420, SÃO LUÍS - MA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA NEVES MARTINS, residente na Rua EPITÁCIO CAFETEIRA, QUADRA 193 Nº 14, JOARDIN SÃO CRISTOVÃO, CEP; 65055-180, Portadora do C.P.F. nº ***.***.443-**, vencedora do Lote I, com proposta apresentada no valor de R\$ 171.809,08 (cento e setenta e um mil, oitocentos e nove reais e oito centavos) e LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP - devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 21.920.389/0001-63, com sede na RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA Nº 2065 CENTRO, CEP - 65.900-010, IMPERATRIZ - MA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA LIMA GOMES, residente na RUA RIO BRANCO, Nº 755, BACURI, CEP; 65916-180, IMPERATRIZ - MA, Portadora do C.P.F. nº ***.***.813-**, vencedora dos Lotes II, III e IV com proposta apresentada no valor de R\$ 651.458,76 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social. Arame - MA, 05 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 07c7cd2674f02f214ba2b29e507238bf

EXTRATO DE ADITIVO DE CARONA Nº AD 001/2022 -
FUNDEB PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20220070**EXTRATO DE ADITIVO DE CARONA Nº AD 001/2022 -**
FUNDEB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20220070

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220070 referente à CARONA Nº AD 001/2022 - FUNDEB. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.***.121-**, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, CEP 65.945-000 Arame - MA, doravante denominado CONTRATANTE, e

BOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA, CNPJ 23.488.942/0001-66, com sede na RUA URBANO SANTOS, Nº 155, CENTRO, SALA 206, IMPERATRIZ-MA, CEP 65900-410, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DAURO BORGES DA CRUZ DIAS, residente na AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, Nº80, APT. 701, BAIRRO SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA - GO, CEP 74643-070, portador do CPF ***.***.763-**, Referência: Processo Nº 0000008/2022, Carona Nº AD 001/2022 - SEMUC; **ESPÉCIE:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 013/2021, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021, do Município de Santa Quitéria - MA, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 24.08.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 24.02.2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.***.121-** - pela Contratante e BOBBY SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA, neste ato representada pelo Sr. DAURO BORGES DA CRUZ DIAS, portador do CPF ***.***.763-**.

Arame - MA, 24 de Agosto de 2022
José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 18fa69f0a9dfd672cf30cad90c2b2732

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022 - SRP**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**
022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220185. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000036/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 4.571,66 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.571,66. SIGNATÁRIOS: Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA NEVES MARTINS portadora do CPF nº ***.***.443-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: bc6164dbb78663fcd775ec3158b698d6

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022 - SRP**

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 50d1b572a64003d33c515b6dfb87a828

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022 - SRP****EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220186. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000036/2022- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 3.412,19 (três mil, quatrocentos e doze reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1001.101220004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.412,19. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA NEVES MARTINS portadora do CPF nº ***.***.443-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220188. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000036/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 2.997,74 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0501.121220004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.997,74. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA NEVES MARTINS portadora do CPF nº ***.***.443-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 1e129cd2c14dfd7d479852737fb0375a

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: b1001687bf264dd6e3ed823bb278c455

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022 - SRP****EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022 - SRP****EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220187. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000036/2022- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 98.858,00 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 98.858,00. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA NEVES MARTINS portadora do CPF nº ***.***.443-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 202222.

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220189. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000036/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 3.135,89 (três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0801.081220004.2.506 Administração da Unidade - SEMAPS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.135,89. SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela

Contratante e COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA NEVES MARTINS portadora do CPF nº ***.***.443-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: a32c3004c04b26df3338571f139b520b

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220190. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000036/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 58.833,60 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 58.833,60. SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA NEVES MARTINS portadora do CPF nº ***.***.443-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: a10fcac26e0e3630d8942217aa4e16eb

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220191. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP - devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 21.920.389/0001-63. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000036/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$

40.295,00 (quarenta mil, duzentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 40.295,00. SIGNATÁRIOS: Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA LIMA GOMES portador do CPF nº ***.***.813-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 74f771291f9454929e2e564edecb8168

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220192. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP - devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 21.920.389/0001-63. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000036/2022- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 40.295,00 (quarenta mil, duzentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1001.101220004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 40.295,00. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA LIMA GOMES portador do CPF nº ***.***.813-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: e96a539b75c2bacc312bfebf91c01349

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220193. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP - devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 21.920.389/0001-63. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000036/2022- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame/MA.

Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 176.800,45 (cento e setenta e seis mil, oitocentos reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 176.800,45. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA LIMA GOMES portador do CPF nº ***.***.813-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 3e2b4439c4585e9cace785442ff9fbd

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220194. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP - devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 21.920.389/0001-63. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000036/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 161.180,00 (cento e sessenta e um mil, cento e oitenta reais). VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0501.121220004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 161.180,00. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA LIMA GOMES portador do CPF nº ***.***.813-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: e645ccd5a72515f11b1c13ec7ceade18

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220195. PARTES: O

Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP - devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 21.920.389/0001-63. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000036/2022 - OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame/MA.. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 40.295,00 (quarenta mil, duzentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0801.081220004.2.506 Administração da Unidade - SEMAPS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 40.295,00. SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA LIMA GOMES portador do CPF nº ***.***.813-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: b84e2a17b3baf2008e1e289560107a14

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220196. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP - devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 21.920.389/0001-63. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000036/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 82.244,81 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 82.244,81. SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA LIMA GOMES portador do CPF nº ***.***.813-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 7bdf2c370ce8edc5596fa8ac862478e7

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220184 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 022/2022-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220184 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 022/2022-SRP; OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e as empresas, COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40 e LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP - devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 21.920.389/0001-63. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 022/2022-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2022-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 19.08.2022. FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e as empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, com sede na RUA ISRAEL Nº 1 LOJA 3 JARDIN SÃO CRISTOVÃO, CEP - 65.056-420, SÃO LUÍS - MA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA NEVES MARTINS, residente na Rua EPITÁCIO CAFETEIRA, QUADRA 193 Nº 14, JOARDIN SÃO CRISTOVÃO, CEP; 65055-180, Portadora do C.P.F. nº ***.***.443-** e LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP - devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 21.920.389/0001-63, com sede na RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA Nº 2065 CENTRO, CEP - 65.900-010, IMPERATRIZ - MA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA LIMA GOMES, residente na RUA RIO BRANCO, Nº 755, BACURI, CEP; 65916-180, IMPERATRIZ - MA, Portadora do C.P.F. nº ***.***.813-**. (Detentoras do Registro de Preços).

EMPRESA: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, com sede na RUA ISRAEL Nº 1 LOJA 3 JARDIN SÃO CRISTOVÃO, CEP - 65.056-420, SÃO LUÍS - MA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA NEVES MARTINS, residente na Rua EPITÁCIO CAFETEIRA, QUADRA 193 Nº 14, JOARDIN SÃO CRISTOVÃO, CEP; 65055-180, Portadora do C.P.F. nº ***.***.443-**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
LOTE 01				
1	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, de boa qualidade (não quebradas). Embalagem íntegra de 400g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 12 meses a partir da data de entrega. caixa contendo 20 unidades.	CAIXA	100	R\$ 99,00
2	BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL, Biscoito tipo Maria. Embalagem íntegra, de 400g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. Caxias contendo 20 unidades.	CAIXA	100	R\$ 100,02
3	AÇUCAR 2 KG, Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 2,0 kg de peso líquido. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 12 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 15 UNIDADES	FARDO	120	R\$ 115,00
4	ADOÇANTE 100 ML, Adoça alimentos e bebidas, substituindo o açúcar cada gota contém 0,02 kcal. Cada 04 gotas equivalem ao poder adoçante de 1 colher (de chá) de açúcar frasco de 100 ml. Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	81	R\$ 52,08
5	COLORIFICO 100G, produzido a partir de grãos selecionados do urucum, o que proporciona uma perfeita coloração avermelhada às comidas sem interferir no sabor dos alimentos. Caixa contendo 10 unidades.	CAIXA	90	R\$ 29,89
6	CONDIMENTO DE PIMENTA DO REINO, Pimenta do reino - Especificação: contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	70	R\$ 14,50

7	SAL 1 KG, Sal refinado iodado. Embalagem Inteira, tipo pacote de polietileno de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 12 meses a partir da data de entrega. contendo 30 unidade.	FARDO	90	R\$ 31,90
8	SELETA DE LEGUMES EM LATA 200G , Calorias: 32kcal Gord: 0,00g Carbs: 7,00g Prot: 2,00g Similar em conserva, embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto e prazo de validade. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 84,00
9	CREME DE LEITE 200 G , Valor Energético: 27 kcal = 113 Kj, Gorduras totais: 2,6 g, Gorduras saturadas: 1,6 g, Carboidratos: 0,6 g, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/, embalagens de 200 gramas. CAIXA COM 27 UNIDADES.	CAIXA	150	R\$ 119,00
10	FLOCÃO DE MILHO 500 G, Calorias: 178kcal Gord: 1,10g Carbs: 38,00g Prot: 3,60g. pré-cozido, com 500g, com identificação do produto, e prazo de validade. FARDO CONTENDO 10 UNIDADES.	FARDO	230	R\$ 26,00
11	FLOCÃO DE ARROZ, Calorias: 69 kcal Gord: 0,00g Carbs: 17,00g Prot: 0,00g. pré-cozido, com 500g, com identificação do produto e prazo de validade. FARDO CONTENDO 10 UNIDADES.	FARDO	230	R\$ 26,00
12	PÃO CASEIRO, Calorias: 75kcal Gord: 1.52g Carbs: 13.41g Prot: 1.78g, apresentar odor agradável, consistência firme, e aparência agradável, não devem estar amassados e de coloração não característica. Unidades com peso médio de 50 gramas de peso líquido.	UNID.	10000	R\$ 0,47
13	VINAGRE DE ALCOOL, Calorias: 3kcal Gord: 0.00g Carbs: 0.01g Prot: 0.00g, de coloração clara Embalagem íntegra, com 750 ml de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 08 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	150	R\$ 23,10
14	ACHOCOLATADO EM PÓ, embalagem íntegra com, com 1000g de peso líquido. Fonte de no mínimo 07 vitaminas (A, D, C, B1, B2, B3 E B6), Isento de glúten. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 10 UNIDADES.	FARDO	250	R\$ 138,15
15	ARROZ TIPO 1 , Valor Energético 175kcal=735Kj 9% Carboidratos 39,0g 13% Proteínas 3,7g 5% Gorduras Totais 0g, 0% Gorduras Saturadas 0g % Gorduras Trans0g Fibra Alimentar 0,9g 3% Sódio 0mg 0%. acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, prazo de validade mínimo de 6meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome ou marca ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. FARDO COM 06 UNIDADES.	FARDO	450	R\$ 80,00
16	ARROZ INTEGRAL 1 KG, 125 calorias. Proteínas. 2,6 g. 2,5 g. Gorduras. 1,0 g. 0,2 g. Carboidratos. 25,8 g. 28 g. Fibras. 2,7 g. 0,8 g. Vitamina B1. 0,08 mg. 0,01 mg. Vitamina B2. 0,04 mg. 0,01 mg. Vitamina B3. 0,4 mg. 0,6 mg. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico. Validade mínima de 8 meses, a contar da data de entrega. FARDO COM 10 UNIDADES.	FARDO	200	R\$ 52,00

EMPRESA: LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP - devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 21.920.389/0001-63, com sede na RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA Nº 2065 CENTRO, CEP - 65.900-010, IMPERATRIZ - MA, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LINDALVA LIMA GOMES, residente na RUA RIO BRANCO, Nº 755, BACURI, CEP; 65916-180, IMPERATRIZ - MA, Portadora do C.P.F. nº ***.***.813.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
LOTE 02				

17	CAFÉ 250G , torrado e moído, empacotado a vácuo puro, em embalagem que contenha 250 gramas do produto e que possuam prazo de validade de, no mínimo, 12(doze) meses claramente expresso na embalagem do produto. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	1100	R\$ 334,48
LOTE 03				
18	FEIJÃO CARIOCA, Carboidratos 2,31 g 0,77% Proteínas 0,82 g 0,27% Gorduras totais 0,09 g0,15% Gorduras saturadas 0,02 g 0,08% Fibra alimentar1,45 g 5,78% embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 30 UNIDADES.	FARDO	140	R\$ 202,98
19	FEIJAO FRADINHO TIPO 1, Informações nutricionais Cálcio 62 mg Sódio MG Colesterol MG 0 Gorduras saturadas 0g Carboidratos 39g Gorduras Trans Proteínas11g Fibra alimentar 13g 52 Gorduras totais Valor calórico 157 kcal Ferro 4mg. embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 08 meses a partir da data de Entrega. FARDO COM 30 UNIDADES.	FARDO	250	R\$ 136,94
20	LEITE EM PÓ 400 G , Valor energético 129 kcal = 542 kJ Carboidratos 10 g 3 Proteínas 6,6 g Gorduras totais 7,0 g Gorduras saturadas 3,7 g Gorduras trans 0, Fibra alimentar 00, Sódio 100 mg Cálcio 223 mg. não modificado, embalagem íntegra ENLATADO, com 400g de peso líquido . A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 07 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 25 UNIDADES.	FARDO	300	R\$ 273,88
21	MACARRAO ESPAGUETE 500G, tipo fino comprido, massa de sêmola. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500 g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 10 UNIDADES	FARDO	500	R\$ 31,33
22	MASSA P/ MINGAU CEREAL TIPO- 200G C/12 embalagens resistentes de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	190	R\$ 154,95
23	MASSA P/ MINGAU AVEIA, em flocos finos, condicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	30	R\$ 109,55
24	ÓLEO DE SOJA, refinado tipo I. Embalagem íntegra, tipo garrafa plástica ou lata de 900 ml de peso líquido. Não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	80	R\$ 210,04
LOTE 04				
25	SARDINHA, em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade. CAIXA COM 54 UNIDADES.	CAIXA	35	R\$ 208,08

26	FARINHA P/ FAROFA 1 KG C/30, Farinha de mandioca fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. FARDO COM 30 UNIDADES.	FARDO	22	R\$ 134,58
27	MARGARINA, cremosa com sal. Embalagem íntegra de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 102,01
28	AMIDO DE MILHO, embalagem íntegra, com 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	35	R\$ 37,99
29	Cereal infantil, "tipo mucilon " sabor arroz e aveia, Suplemento de multcereais infantil, composto por nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro, embalagem íntegra, de 600g de peso líquido sabor multcereais. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 180,89
30	ERVILHA, em conserva, embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto e prazo de validade. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	130	R\$ 52,51
31	MOLHO DE TOMATE, simples e concentrado. Embalagem íntegra tipo lata ou sache tetra brik de 340g. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	135	R\$ 52,58
32	FECULA DE MANDIOCA, Tapioca formato granulado tipo 2, sabor tradicional, pct 500g. Ingredientes: Fécula extraída da mandioca em flocos. Na embalagem deve conter a marca, data de fabricação e validade. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	135	R\$ 145,65
33	OVOS de galinha, produtos frescos. Deverá apresentar odor agradável não deverão apresentar perfurações ou rachaduras, coloração não característica. Embalagem íntegra, tipo cartelas de 30 unidades. Unidades com peso médio de 50g cada.	CARTELA	280	R\$ 24,43
34	MILHO VERDE, em conserva. Embalagem íntegra, tipo lata, sache, ou caixa de 280g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	140	R\$ 47,91
35	POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS), composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade.	KG	1700	R\$ 3,72

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 4a8f0f76810de959b10f76a5b86631ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

APOSTILAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 398/2022

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M.,



Ano XVI, Nº 2922, São Luís, 23 de agosto de 2022, página 30,
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 398/2022 - SEFIN. Onde se lê: Concorrência Pública nº 007/2021. **Leia-se:** Concorrência Pública 002/2022. Balsas, 24 de agosto de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b5a21d92ee19cb17f6685b8d2c9d1d5d

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 460/2021 - SEDES

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 460/2021 - SEDES. Referente Dispensa de Licitação Nº 24/2021. **PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego,** e a SRA. **ARACY CASTRO**, inscrita no CPF Nº 424.904.053-49. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023. O valor mensal contratual continuará a ser pago no montante de R% 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0062.1-018.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante) e Aracy Castro (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 12fa42d9ccf34db8729033d148b64de8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2022

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

FONOAUDIÓLOGO (A)

1	GIULIANE LIMA DE SOUSA MACEDO
2	LUCILEIA FIRMINO PEREIRA

TERAPUETA OCUPACIONAL

1	SAMARA DA SILVA MIRANDA
2	THAYS MONTEIRO CARVALHO

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº 002/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data. Balsas (MA), 24 de Agosto de 2022.

RODRIGO DENARDI
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: bc38a76ef6bd55387032e8d3d92ddb61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JÚDICE

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, e na oportunidade deverão apresentar

documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

1	OLINDINA DE QUEIROZ SOUZA
---	---------------------------

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº 002/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data. Balsas (MA), 23 de Agosto de 2022.

RODRIGO DENARDI
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 13f39d345862262d62961c33bf314e87

PORTARIA N.º 080/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARIA CELIA GUIDA FREITAS SILVA, Matrícula nº 1920-2, do cargo de Professora, Nível 2, Classe H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Agosto de 2022.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a7d9ad0b07164e4ca693223b9260ac29

PORTARIA N.º 154/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, a Sra. MANOELLA COSTA ALENCAR, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 12 de Agosto de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 2ca696fe46a4dba141c704468c6da48e

PORTARIA N.º 153/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assistente Administrativo, DAS-3, a Sra. SARA MARTINS COELHO LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria. III -

Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 20 de Julho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a6274d8afaeb31639b8a663d37a98149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2022 da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA
Processo Administrativo nº 025/2022 - CPL/PMBL

O Município de Benedito Leite-MA, com sede administrativa situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços Nº 033/2022 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - REGISTRO DE PREÇOS** da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em que foram registrados os preços da Empresa J A B MAGALHÃES FILHO - EPP, CNPJ: **10.509.014/0001-99**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura Contratação de empresa(s), pra prestação de serviços de organização, produção e realização de shows e eventos, referente aos itens, que ora aderimos, conforme planilha em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MÉDIA	V. TOTAL
5	Contratação de show artístico a nível local, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Cachê	4	R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00
6	Contratação de grupo cultural de acordo com a musicalidade de cada evento, sendo cada apresentação com duração de 02(duas) horas. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Cachê	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
7	Locação de palco com montagem e desmontagem medindo 12X10mts, coberto em lona e piso com carpete em estrutura metálica de alumínio. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Diária	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00

11	Sonorização profissional P.A sistema Line de no mínimo: 40 caixas, torres com 8 metros, com duas mesas digitais, cabeamento profissional. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Diária	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
16	Telão de led Montagem e desmontagem, contando com equipamentos de última geração, painel de led, Telão de LED de alta definição P6 sendo cada unidade medindo 5x2m. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Diária	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
17	Locação de iluminação Montagem e desmontagem de sistema de iluminação tipo 1 16 lâminas de foco par, 24 lâmpadas par led, 1 máquina de fumaça, 2 estribos, 16	Diária	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
18	Gerador Instalação, manutenção e abastecimento de grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização 6 cilindros a diesel. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Diária	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
25	Locação de tenda piramidal tamanho 10x10 incluindo montagem e desmontagem. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Diária	30	R\$ 835,86	R\$ 25.075,80
26	Locação de tenda piramidal tamanho 5x5 incluindo montagem e desmontagem. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Diária	30	R\$ 398,75	R\$ 11.962,50
27	Locação de tenda piramidal tamanho 3x3 incluindo montagem e desmontagem. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Diária	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 113.638,30

Benedito Leite - MA, 17 de agosto de 2022.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: **FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA**
Código identificador: 1864b692d55aaf32ba9db29ff3b853e0

RESENHA DE CONTRATO Nº 100/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 100/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.218/0001-78 e a Empresa **J A B MAGALHÃES FILHO-EPP**, estabelecida à Praça Israel Nogueira, nº 23, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado de Maranhão,

inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.509.014/0001-99**, Detentora da Ata de Registro de Preços nº 033/2022 - PMFN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, serviços correlatos e suporte, incluindo serviços de sonorização, locação de palco e animação musical para realização das festividades em comemoração ao Dia do País da cidade de Benedito Leite/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 80.081,88 (oitenta mil, oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

Dotação Orçamentária: 13 392 0002 2 .019 Manutenção de Festividades Culturais e Apoio a Cultura Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: 120 dia. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39 e José Augusto Benigno Magalhães Filho, brasileiro, portador do documento RG. nº. 73032897-0 SSP/MA e CPF. nº. 008.302.053-57, proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 18 de agosto de 2022.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: c836bab3784d0fdeb50b20e82f4d8bf7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, do tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Clodomir Millet no Bairro Escalvado no Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 12 de setembro de 2022, as 14:30hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 23 de agosto de 2022. Anselmo Barbosa Mourão - Presidente - CPL.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 30f441e98343385f55d1d621fa94056e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº003/2021

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº003/2021 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021/PE/010/2021 DA PREFEITURA DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO/MA.

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratado: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME, inscrita no CNPJ ° 35.189.000/0001-66. Objeto do presente termo de aditivo: aditar em R\$ 36.616,40 (trinta e seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos, do valor do Contrato Inicial. Data da Assinatura: 10 de maio de 2022. Representante da Contratante: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04 e pelo Representante da Contratada: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, CPF nº 109.436.413-49. 12 de Maio de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 37933c9b51248fa14c95316411b3e94e

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratado: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ ° 33.961.610/0001-00. Objeto do presente termo de aditivo: aditar em 90 (noventa) dias o Contrato Inicial. Data da Assinatura: 14 de Julho de 2022. Representante da Contratante: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04 e pelo Representante da Contratada: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL, CPF nº 959.529.773-91. 18 de Julho de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: fd9173cd6b38909aa1c704273d2d80f2

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratado: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ ° 33.961.610/0001-00. Objeto do presente termo de aditivo: aditar em 90 (noventa) dias e em R\$ 65.026,09 (sessenta e cinco mil, vinte e seis reais e nove centavos), equivalente a 24,65%, do valor do Contrato Inicial. Data da Assinatura: 14 de Julho de 2022. Representante da Contratante: LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 981.794.543-04 e pelo Representante da Contratada: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL, CPF nº 959.529.773-91. 18 de Julho de 2022.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 6c2a6241e3f5d5894dc05987f7aace7e

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratado: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ ° 33.961.610/0001-00. Objeto do presente termo de aditivo: aditar em 90 (noventa) dias e em R\$ 65.026,09 (sessenta e cinco mil, vinte e seis reais e nove centavos), equivalente a 24,65%, do valor do Contrato Inicial. Data da Assinatura: 14 de Julho de 2022. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18 e pelo Representante da Contratada: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL, CPF nº 959.529.773-91. 18 de Julho de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 8acaff505082c0358d99cc2d6abeae34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 096-07-2022****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 096-07-2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 096-07-2022**NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS****CPF/CNPJ: 006.934.243-11****MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Brasil, nº 1753 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-001-1753 medindo 13,50 metros de frente com a Avenida Brasil; pelos fundos medindo 13,50 metros limitando com o terreno de Claudeni da Silva Santos; pelo lado direito medindo 30,00 metros limitando com o terreno de Marco Antônio Rodrigues Pereira; e pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros limitando com o terreno de Amauri Pimentel dos Santos; fechando o seu perímetro com 87,00 metros lineares e uma área de 404,91 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 24 de Agosto de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d752d836ce5f5e38a86ea9248d1ed910

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 112-07-2022**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 112-07-2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 112-07-2022**NOME: JOSÉ RONALDO FERREIRA DA SILVA****CPF/CNPJ: 664.255.063-34****MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Bom Jardim, nº 1634 - Bom Jardim, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 28-07-006-1634 medindo 40,00 metros de frente com a Rua Bom Jardim; pelos fundos medindo 40,00 metros limitando com o terreno de Adah Ayres d Aquino; pelo lado direito medindo 52,00 metros limitando com o terreno de Joana Ribeiro da Silva; e pelo lado esquerdo medindo 50,70 metros limitando com o terreno de Aurea Rosa Ribeiro de Sousa; fechando o seu perímetro com 182,70 metros lineares e uma área de 2.052,82 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 24 de Agosto de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: caf5e20b3743b9ec31592439323369e

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 202-07-2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 202-07-2019 **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE** **ESPECÍFICO - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 202-07-2019
RAIMUNDA ALVES GUIMARÃES
CPF/CNPJ: 651.583.853-00
MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 03, nº 1182 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-026-1182: medindo 10,00 metros de frente com a Rua 03; pelos fundos medindo 10,00 metros limitando com o terreno de Josinalda Sandes Moreira; pelo lado direito medindo 29,40 metros limitando com o terreno de Nalva Mota Rodrigues; e pelo lado esquerdo medindo 29,40 metros limitando com o terreno de Josimar Abreu de Brito; fechando o seu perímetro com 78,80 metros lineares e uma área de 294,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e

art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 24 de Agosto de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 74ccf7d210cee2ddd3c3d9a390226699

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 110-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 110-07-2022 **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE** **ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 110-07-2022
NOME: DONATO CARVALHO FILHO.
CPF/CNPJ: 283.082.983-20.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Lídia de Castro, nº 200 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-025-0200: medindo 18,60 metros de frente com a Rua Lídia de Castro; pelos fundos medindo 13,00 metros limitando com o terreno da Junta de Missões Nacionais; pelo lado direito medindo 32,90 metros limitando com o terreno de Sandra Maria Ferreira; e pelo lado esquerdo medindo 37,80 metros limitando com o terreno de Hilma Carvalho da Silva; fechando o seu perímetro com 102,30 metros lineares e uma área de 541,26 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente

editais, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 24 de Agosto de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 6d133b333bba16cb6c052106776f3358

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 073/2022 - GAB.

PORTARIA Nº 073/2022 - GAB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, *caput* da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES**, matrícula 0924-1, Cargo Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e exercício na Unidade Básica de Saúde Liberdade, zona urbana deste município, com base no Processo Nº 4002.0807-0234/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas (MA), Em 15 de Julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3b10e2bfd62ddae6f820719fb458cb6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.01.0203.001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.01.0203.001/2021

Ref. Contrato Nº 11.01.0203.001/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para o município

de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30. CONTRATADA: SOLICITA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº nº 32.636.563/0001-67. Data das assinaturas: 03 de agosto de 2022. Assinaturas: SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO, Secretária Municipal de Administração e Finanças, MELBA HALLAX ARAUJO OLIVEIRA BOAZ, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d80ccd08a36ddd81a047f9cbe06fba0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 031/2022 - SEMAFIN CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO-MA / SEMAFIN, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADA: FELIPE NERES DA CONCEICAO NETO 02930519339 (COMERCIAL DO FELIPAO), inscrita no CNPJ sob o nº: 46.281.866/0001-19. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.479,49 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos); OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, a serem utilizados em atividades e eventos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte; VIGÊNCIA: Três meses; DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: bcff1abdd8f3ccc79f7b13fb7683dfb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TP Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022-CPL.

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO nº 003/2022-CPL. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados a reabertura da sessão pública para o julgamento da proposta de preço apresentada pelo licitante SOBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 12.125.549/0001-91, devidamente HABILITADO, para a licitação acima referida cujo o OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DE ESTREITO/MA, LOCALIDADE RURAL DE TABOLEIRÃO. O REFERIDO PROCESSO VISA ATENDER O CONVÊNIO FUNASA Nº CV 1082/17, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.** A data de reabertura da sessão pública está prevista para o dia **30/08/2022** as **09:00h**. Na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito-MA.

PHILIPPE SOARES BARBOSA

Presidente da CPL.
Portaria nº 132/2022

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 4b8a5f6882e23d33731a3906e69c6639

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO
MARANHÃO**

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP**

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ONDE LÊ: OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo, para as ações esportivas do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

LEIA-SE: OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Com abertura prevista para às **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 05 de setembro de 2022**, fica adiada para o dia **13 de setembro de 2022, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de agosto de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8eecb8adf9cd2b3987c5895ddb8f9e30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

PORTARIA N.º 066/2022, 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA n.º 066/2022, 01 de agosto de 2022

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** - a Sr.ª **MARCIA BRITO DOS SANTOS - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA)**, para o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL - Escola Municipal Infantil São José (Sede do Município)**, a qual é portadora do CPF n.º 983.273.303-06, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av José Sarney, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/08/2022

Luiz Natan Coelho dos Santos-PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b6e12095e911b97e6a988c8700006d5e

PORTARIA N.º 067/2022, 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA n.º 067/2022, 01 de agosto de 2022

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** - a Sr.ª **MARINETE LIMA DE ANDRADE DOS SANTOS - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA)**, para o cargo em comissão de **DIRETORA ADJUNTA - Escola Municipal Infantil São José (Sede do Município)**, a qual é portadora do CPF n.º 983.273.303-06, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Pedro Teixeira, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/08/2022

Luiz Natan Coelho dos Santos-PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c699dcb831af9cf27c25d3229cb9f3c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050704/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 28/07/2022 ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto o fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração às proponentes abaixo registradas:

**EMPRESA VENCEDORAS/VALORES
RESULTADO:**

Item 1: Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility,microfibra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility,microfibra	PANGUÉ	40,000000	30,00

Item 2: Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility, PU, matri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility, PU, matri	PANGUÉ	45,000000	30,00

Item 3: Bola de Futsal masc. (bola oficial em microfibra, peso 410 a 440gr, circunferencia 61 a 64cm, camar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 6.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Futsal masc. (bola oficial em microfibra, peso 410 a 440gr, circunferencia 61 a 64cm, camar	PANGUÉ	41,000000	150,00

Item 4: Bola de Handebol fem. (couro em microfibra, matrizada, 425 a 450gr, circunferencia 58 a 60cm, camara.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Handebol fem. (couro em microfibra, matrizada, 425 a 450gr, circunferencia 58 a 60cm, camara	PANGUÉ	48,000000	30,00

Item 5: Bola oficial de futebol de campo, 32 gomos, confeccionada em microfibra, termofusao, com camara airb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola oficial de futebol de campo, 32 gomos, confeccionada em microfibra, termofusao, com camara airb	PANGUÉ	45,000000	200,00

Item 6: Bola de Beach Soccer Oficial, (beach soccer) costurada ,com 8 gomos confeccionada em pu (pu ultra 1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.

CNPJ: 43.853.693/0001-78.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Beach Soccer Oficial, (beach soccer) costurada ,com 8 gomos confeccionada em pu (pu ultra 1	NEDEL	67,500000	20,00

Item 7: Uniforme de jogo de Futebol confeccionado em poliester, composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meioe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 67.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo de Futebol confeccionado em poliester, composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meioe	DRAY	674,950000	100,00

Item 8: Uniforme de jogo para futsal masculino e feminino, confeccionado em poliester, composto por 10 camis.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 35.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo para futsal masculino e feminino, confeccionado em poliester, composto por 10 camis	DRAY	350,000000	100,00

Item 9: Uniforme de jogo para handebol masculino confeccionado em poliester, composto por 12 camisas, 12 sho.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 11.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo para handebol masculino confeccionado em poliester, composto por 12 camisas, 12 sho	DRAY	380,000000	30,00

Item 10: Uniforme de jogo para voleibol feminino confeccionado em poliester, composto por 12 camisas, 12 shor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA.

CNPJ: 02.812.564/0001-54.

Valor Global: 14.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo para voleibol feminino confeccionado em poliester, composto por 12 camisas, 12 shor	PRÓPRIA	498,000000	30,00

Item 11: Uniforme de jogo para voleibol masculino confeccionado em poliester, composto por 12 camisas, 12 sho.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo para voleibol masculino confeccionado em poliester, composto por 12 camisas, 12 sho	DRAY	440,000000	20,00

Item 12: Uniforme de jogo para handebol feminino confeccionado em poliester, composto por 12 camisas, 12 shor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 4.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo para handebol feminino confeccionado em poliester, composto por 12 camisas, 12 shor	DRAY	440,000000	10,00

Item 13: Coletes de futebol em 100% poliester, sem manga, cores verde, amarela, vermelha, azul, laranja, coma.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coletes de futebol em 100% poliester, sem manga, cores verde, amarela, vermelha, azul, laranja, coma	DRAY	15,000000	150,00

Item 14: Rede de Volei (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodao, com porta antena, dimensoes de 1.,

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de Volei (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodão, com porta antena, dimensões de 1,	PANGUÉ	80,000000	20,00

Item 15: Rede de Futsal (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm)..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 5.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de Futsal (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	PANGUÉ	115,000000	50,00

Item 16: Rede de Beach Soccer (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm)..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de Beach Soccer (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	PANGUÉ	115,000000	15,00

Item 17: Rede para futebol de campo, rede para futebol de campo produzida em seda, com espessura de 4mm, com .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.

CNPJ: 43.853.693/0001-78.

Valor Global: 15.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede para futebol de campo, rede para futebol de campo produzida em seda, com espessura de 4mm, com	NEDEL	255,000000	60,00

Item 18: Cones grande com 60cm, plástico..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.

CNPJ: 43.853.693/0001-78.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cones grande com 60cm, plástico.	NEDEL	30,000000	50,00

Item 19: Cone medio com 30cm, plástico..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI.

CNPJ: 28.288.997/0001-46.

Valor Global: 1.305,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cone medio com 30cm, plástico.	scalibu	26,100000	50,00

Item 20: Sinalizadores..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinalizadores.	LIDER	30,000000	50,00

Item 21: Corda de seda com 10mm de diametro..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corda de seda com 10mm de diametro.	TROPICAL	17,500000	30,00

Item 22: Bamboles..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.

CNPJ: 43.853.693/0001-78.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bamboles.	CEMAR	3,300000	200,00

Item 23: Luva de goleiro, luva para futsal palma da mao; espuma latex macia..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.

CNPJ: 43.853.693/0001-78.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de goleiro, luva para futsal palma da mao; espuma latex macia.	STARSLIDE	45,000000	50,00

Item 24: Caneleira, com protecao anatomica, facil de vestir, forro escovado, amarragao frontal com alga na pa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.

CNPJ: 43.853.693/0001-78.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneleira, com protecao anatomica, facil de vestir, forro escovado, amarragao frontal com alga na pa	NEDEL	12,000000	100,00

Item 25: Bomba encher bola (com mangueira removivel, que seja reforgada,resistente)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.

CNPJ: 43.853.693/0001-78.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bomba encher bola (com mangueira removivel, que seja reforgada,resistente).	PUMP	12,000000	50,00

Item 26: Jogo de damas, com pegas plasticas e tabuleiro de madeira o material similar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de damas, com pegas plasticas e tabuleiro de madeira o material similar	PANGUÉ	17,000000	30,00

Item 27: Jogo de xadrez, com pegas plasticas e tabuleiro de madeira o material similar..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de xadrez, com pegas plasticas e tabuleiro de madeira o material similar.	PANGUÉ	15,000000	15,00

Item 28: Jogo de domino, com pegas plasticas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Jogo de domino, com pegas plasticas	PANGUÉ	9,000000	50,00
-------------------------------------	--------	----------	-------

Item 29: Apito Fox 40(Plastico, com cordao trangado em nylon, na cor cafe)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apito Fox 40(Plastico, com cordao trangado em nylon, na cor cafe).	PANGUÉ	9,000000	60,00

Item 30: Balde de massagista, para transportar medicamentos para os atletas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde de massagista, para transportar medicamentos para os atletas	PANGUÉ	80,000000	30,00

Item 31: Corda de pular, confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plastico, e medindo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corda de pular, confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plastico, e medindo	PANGUÉ	14,000000	150,00

Item 32: Trofeu Dourado, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trofeu Dourado, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura	VITÓRIA	90,000000	300,00

Item 33: Trofeu Prata, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trofeu Prata, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 5	VITÓRIA	90,000000	300,00

Item 34: Trofeu Bronze, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 17.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trofeu Bronze, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura	VITÓRIA	86,000000	200,00

Item 35: Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p	VITÓRIA	6,300000	200,00
--	---------	----------	--------

Item 36: Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p	VITÓRIA	6,300000	400,00

Item 37: Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p	VITÓRIA	4,000000	400,00

Item 38: Medalhas de metal, cor ouro, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto rel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor ouro, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto rel	VITÓRIA	4,000000	400,00

Item 39: Medalhas de metal, cor prata, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto re.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor prata, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto re	VITÓRIA	4,000000	150,00

Item 40: Medalhas de metal, cor bronze, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto r.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor bronze, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto r	VITÓRIA	4,000000	150,00

Item 41: Medalhas de metal, cor ouro, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto rel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor ouro, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto rel	VITÓRIA	4,000000	300,00

Item 42: Medalhas de metal, cor prata, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto re.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor prata, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto re	VITÓRIA	4,000000	300,00

Item 43: Medalhas de metal, cor bronze, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto r.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor bronze, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto r	VITÓRIA	4,000000	200,00

Item 44: Cartão para árbitro, confeccionado em pvc (amarelo e vermelho)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartão para árbitro, confeccionado em pvc (amarelo e vermelho).	PANGUÉ	7,000000	50,00

Item 45: Cronômetro digital, progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cronômetro digital, progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo	PANGUÉ	31,000000	40,00

FORTUNA/MA, 23 de agosto de 2022

JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro do Município

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 90f987a21dba2fc506f4d6117138b9fa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.0106.002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 24/06/2022

ABERTURA: 11:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto o fornecimento de short, saia, calça e camiseta, adulto e infantil, destinados ao fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação às proponentes abaixo registradas:

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES

RESULTADO:

Item1: SHORT INFANTIL TAM P, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliés.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 13.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT INFANTIL TAM P, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliés	própria	19,400000	700,00

Item2: SHORT INFANTIL TAM M, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliés.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 16.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT INFANTIL TAM M, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliés	própria	23,000000	700,00

Item3: SHORT INFANTIL TAM G, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliés.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 21.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT INFANTIL TAM G, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliés	própria	31,400000	700,00

Item4: SHORT ADULTO TAM P, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéste.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 16.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT ADULTO TAM P, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéste	própria	23,400000	700,00

Item5: SHORT ADULTO TAM M, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéste.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 16.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT ADULTO TAM M, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéste	própria	23,500000	700,00

Item6: SHORT ADULTO TAM G, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéste.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 22.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT ADULTO TAM G, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéste	própria	32,000000	700,00

Item7: SAIA TAM P: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 14.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAIA TAM P: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido	própria	21,000000	700,00

Item8: SAIA TAM M: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 16.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAIA TAM M: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido)	própria	24,000000	700,00

Item9: SAIA TAM G: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 22.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAIA TAM G: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido)	própria	32,000000	700,00

Item10: CALÇA TAM P: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 25.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇA TAM P: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido)	própria	36,000000	700,00

Item11: CALÇA TAM M: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO.

CNPJ: 42.232.475/0001-53.

Valor Global: 25.312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇA TAM M: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido)	CONFORME A FICHA TECNICA	36,160000	700,00

Item12: CALÇA TAM G: Confeccionada em helanca colegial na Cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 19.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇA TAM G: Confeccionada em helanca colegial na Cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido)	própria	27,500000	700,00

Item13: CAMISETA ADULTA TAM P: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.086,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETA ADULTA TAM P: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster)	própria	12,980000	700,00

Item14: CAMISETA ADULTA TAM M: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.786,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETA ADULTA TAM M: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster)	própria	13,980000	700,00

Item15: CAMISETA ADULTA TAM G: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO.
CNPJ: 42.232.475/0001-53.
Valor Global: 18.312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETA ADULTA TAM G: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster	CONFORME A FICHA TECNICA	26,160000	700,00

Item16: CAMISETA INFANTIL TAM P, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 6.993,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETA INFANTIL TAM P, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster	própria	9,990000	700,00

Item17: CAMISETA INFANTIL TAM M, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 7.693,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETA INFANTIL TAM M, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster	própria	10,990000	700,00

Item18: CAMISETA INFANTIL TAM G, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 8.743,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETA INFANTIL TAM G, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster	própria	12,490000	700,00

FORTUNA/MA, 22 de agosto de 2022

Jonas Almeida Nascimento Silva
Pregoeiro do Município

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6c6be5f9023d6f8fa9d4a9b86e5579be

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050704/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 28/07/2022

ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, Secretária Municipal de Administração e Finanças a Senhora: **Roberta Regina Rodrigues Soares**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, cujo objeto trata do fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, as empresas vencedoras abaixo citadas:

RESULTADO:

Item 1: Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility,microfibra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility,microfibra	PANGUÉ	40,000000	30,00

Item 2: Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility, PU, matri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbility, PU, matri	PANGUÉ	45,000000	30,00

Item 3: Bola de Futsal masc. (bola oficial em microfibra, peso 410 a 440gr, circunferencia 61 a 64cm, camar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 6.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Futsal masc. (bola oficial em microfibra, peso 410 a 440gr, circunferencia 61 a 64cm, camar	PANGUÉ	41,000000	150,00

Item 4: Bola de Handebol fem. (couro em microfibra, matrizada, 425 a 450gr, circunferencia 58 a 60cm, camara.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Handebol fem. (couro em microfibra, matrizada, 425 a 450gr, circunferencia 58 a 60cm, camara	PANGUÉ	48,000000	30,00

Item 5: Bola oficial de futebol de campo, 32 gomos, confeccionada em microfibra, termofusao, com camara airb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola oficial de futebol de campo, 32 gomos, confeccionada em microfibra, termofusao, com camara airb	PANGUÉ	45,000000	200,00

Item 6: Bola de Beach Soccer Oficial, (beach soccer) costurada ,com 8 gomos confeccionada em pu (pu ultra 1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.

CNPJ: 43.853.693/0001-78.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Beach Soccer Oficial, (beach soccer) costurada ,com 8 gomos confeccionada em pu (pu ultra 1	NEDEL	67,500000	20,00

Item 7: Uniforme de jogo de Futebol confeccionado em poliester, composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meioe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 67.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo de Futebol confeccionado em poliester, composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meioe	DRAY	674,950000	100,00

Item 8: Uniforme de jogo para futsal masculino e feminino, confeccionado em poliester, composto por 10 camis.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 35.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Uniforme de jogo para futsal masculino e feminino, confeccionado em poliéster, composto por 10 camisas	DRAY	350,000000	100,00
--	------	------------	--------

Item 9: Uniforme de jogo para handebol masculino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 sho.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 11.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo para handebol masculino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 sho	DRAY	380,000000	30,00

Item 10: Uniforme de jogo para voleibol feminino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PLAY FAIR CONFECCOES LTDA.

CNPJ: 02.812.564/0001-54.

Valor Global: 14.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo para voleibol feminino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shor	PRÓPRIA	498,000000	30,00

Item 11: Uniforme de jogo para voleibol masculino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 sho.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo para voleibol masculino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 sho	DRAY	440,000000	20,00

Item 12: Uniforme de jogo para handebol feminino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 4.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo para handebol feminino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shor	DRAY	440,000000	10,00

Item 13: Coletes de futebol em 100% poliéster, sem manga, cores verde, amarela, vermelha, azul, laranja, coma.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coletes de futebol em 100% poliéster, sem manga, cores verde, amarela, vermelha, azul, laranja, coma	DRAY	15,000000	150,00

Item 14: Rede de Volei (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodão, com porta antena, dimensões de 1,).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de Volei (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodão, com porta antena, dimensões de 1,	PANGUÉ	80,000000	20,00

Item 15: Rede de Futsal (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 5.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de Futsal (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	PANGUÉ	115,000000	50,00

Item 16: Rede de Beach Soccer (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.
Valor Global: 1.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de Beach Soccer (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	PANGUÉ	115,000000	15,00

Item 17: Rede para futebol de campo, rede para futebol de campo produzida em seda, com espessura de 4mm, com .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 43.853.693/0001-78.
Valor Global: 15.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede para futebol de campo, rede para futebol de campo produzida em seda, com espessura de 4mm, com	NEDEL	255,000000	60,00

Item 18: Cones grande com 60cm, plastico..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 43.853.693/0001-78.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cones grande com 60cm, plastico.	NEDEL	30,000000	50,00

Item 19: Cone medio com 30cm, plastico..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI.
CNPJ: 28.288.997/0001-46.
Valor Global: 1.305,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cone medio com 30cm, plastico.	scalibu	26,100000	50,00

Item 20: Sinalizadores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.
CNPJ: 01.672.176/0001-52.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinalizadores.	LIDER	30,000000	50,00

Item 21: Corda de seda com 10mm de diametro..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.
CNPJ: 01.672.176/0001-52.
Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corda de seda com 10mm de diametro.	TROPICAL	17,500000	30,00

Item 22: Bamboles..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 43.853.693/0001-78.
Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bamboles.	CEMAR	3,300000	200,00

Item 23: Luva de goleiro, luva para futsal palma da mao; espuma latex macia..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 43.853.693/0001-78.
Valor Global: 2.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de goleiro, luva para futsal palma da mao; espuma latex macia.	STARSIDE	45,000000	50,00

Item 24: Caneleira, com protecao anatomica, facil de vestir, forro escovado, amarracao frontal com alga na pa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 43.853.693/0001-78.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneleira, com protecao anatomica, facil de vestir, forro escovado, amarragao frontal com alga na pa	NEDEL	12,000000	100,00

Item 25: Bomba encher bola (com mangueira removivel, que seja reforcada,resistente)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.

CNPJ: 43.853.693/0001-78.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bomba encher bola (com mangueira removivel, que seja reforcada,resistente).	PUMP	12,000000	50,00

Item 26: Jogo de damas, com pegas plasticas e tabuleiro de madeira o material similar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de damas, com pegas plasticas e tabuleiro de madeira o material similar	PANGUÉ	17,000000	30,00

Item 27: Jogo de xadrez, com pegas plasticas e tabuleiro de madeira o material similar..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de xadrez, com pegas plasticas e tabuleiro de madeira o material similar.	PANGUÉ	15,000000	15,00

Item 28: Jogo de domino, com pegas plasticas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de domino, com pegas plasticas	PANGUÉ	9,000000	50,00

Item 29: Apito Fox 40(Plastico, com cordao trancado em nylon, na cor cafe)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apito Fox 40(Plastico, com cordao trancado em nylon, na cor cafe).	PANGUÉ	9,000000	60,00

Item 30: Balde de massagista, para transportar medicamentos para os atletas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde de massagista, para transportar medicamentos para os atletas	PANGUÉ	80,000000	30,00

Item 31: Corda de pular, confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plastico, e medindo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 2.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corda de pular, confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plastico, e medindo	PANGUÉ	14,000000	150,00

Item 32: Trofeu Dourado, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.
Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trofeu Dourado, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura	VITÓRIA	90,000000	300,00

Item 33: Trofeu Prata, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.
CNPJ: 01.672.176/0001-52.
Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trofeu Prata, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 5	VITÓRIA	90,000000	300,00

Item 34: Trofeu Bronze, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.
CNPJ: 01.672.176/0001-52.
Valor Global: 17.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trofeu Bronze, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura	VITÓRIA	86,000000	200,00

Item 35: Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.
CNPJ: 01.672.176/0001-52.
Valor Global: 1.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p	VITÓRIA	6,300000	200,00

Item 36: Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.
CNPJ: 01.672.176/0001-52.
Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p	VITÓRIA	6,300000	400,00

Item 37: Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.
CNPJ: 01.672.176/0001-52.
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p	VITÓRIA	4,000000	400,00

Item 38: Medalhas de metal, cor ouro, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto rel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.
CNPJ: 01.672.176/0001-52.
Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor ouro, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto rel	VITÓRIA	4,000000	400,00

Item 39: Medalhas de metal, cor prata, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto re.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.
CNPJ: 01.672.176/0001-52.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor prata, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto re	VITÓRIA	4,000000	150,00

Item 40: Medalhas de metal, cor bronze, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto r.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor bronze, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto r	VITÓRIA	4,000000	150,00

Item 41: Medalhas de metal, cor ouro, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto rel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor ouro, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto rel	VITÓRIA	4,000000	300,00

Item 42: Medalhas de metal, cor prata, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto re.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor prata, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto re	VITÓRIA	4,000000	300,00

Item 43: Medalhas de metal, cor bronze, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto r.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor bronze, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto r	VITÓRIA	4,000000	200,00

Item 44: Cartão para árbitro, confeccionado em pvc (amarelo e vermelho)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartão para árbitro, confeccionado em pvc (amarelo e vermelho).	PANGUÉ	7,000000	50,00

Item 45: Cronômetro digital, progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F TERAMO & CIA LTDA.

CNPJ: 01.672.176/0001-52.

Valor Global: 1.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cronômetro digital, progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo	PANGUÉ	31,000000	40,00

FORTUNA, 24 de agosto de 2022

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 48eab6eade67a85e1d5ae0475b7006d0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0106.002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 24/06/2022
ABERTURA: 11:00 HORAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, Secretário Municipal de Educação o Senhor: **ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022**, cujo objeto trata da fornecimento de short, saia, calça e camiseta, adulto e infantil, destinados ao fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as empresas vencedoras abaixo citadas:

RESULTADO:
Item1: SHORT INFANTIL TAM P, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliés.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 13.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT INFANTIL TAM P, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliés	própria	19,400000	700,00

Item2: SHORT INFANTIL TAM M, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliés.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 16.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT INFANTIL TAM M, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliés	própria	23,000000	700,00

Item3: SHORT INFANTIL TAM G, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliés.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 21.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT INFANTIL TAM G, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliés	própria	31,400000	700,00

Item4: SHORT ADULTO TAM P, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéste.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 16.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT ADULTO TAM P, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéste	própria	23,400000	700,00

Item5: SHORT ADULTO TAM M, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéste.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 16.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT ADULTO TAM M, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéste	própria	23,500000	700,00

Item6: SHORT ADULTO TAM G, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéste.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 22.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHORT ADULTO TAM G, Confeccionado em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéste	própria	32,000000	700,00

Item7: SAIA TAM P: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 14.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAIA TAM P: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido)	própria	21,000000	700,00

Item8: SAIA TAM M: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 16.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAIA TAM M: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido)	própria	24,000000	700,00

Item9: SAIA TAM G: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 22.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAIA TAM G: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido)	própria	32,000000	700,00

Item10: CALÇA TAM P: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 25.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇA TAM P: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido)	própria	36,000000	700,00

Item11: CALÇA TAM M: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIO.

CNPJ: 42.232.475/0001-53.

Valor Global: 25.312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇA TAM M: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido)	CONFORME A FICHA TÉCNICA	36,160000	700,00

Item12: CALÇA TAM G: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 19.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALÇA TAM G: Confeccionada em helanca colegial na cor Azul Celeste (composição 100% poliéster, tecido)	própria	27,500000	700,00

Item13: CAMISETA ADULTA TAM P: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.086,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETA ADULTA TAM P: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster)	própria	12,980000	700,00

Item14: CAMISETA ADULTA TAM M: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

Valor Global: 9.786,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

CAMISETA ADULTA TAM M: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster	própria	13,980000	700,00
--	---------	-----------	--------

Item15: CAMISETA ADULTA TAM G: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO.
CNPJ: 42.232.475/0001-53.
Valor Global: 18.312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETA ADULTA TAM G: Gola careca com manga, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster	CONFORME A FICHA TECNICA	26,160000	700,00

Item16: CAMISETA INFANTIL TAM P, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 6.993,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETA INFANTIL TAM P, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster	própria	9,990000	700,00

Item17: CAMISETA INFANTIL TAM M, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 7.693,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETA INFANTIL TAM M, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster	própria	10,990000	700,00

Item18: CAMISETA INFANTIL TAM G, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
Valor Global: 8.743,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETA INFANTIL TAM G, Regata, gola careca, confeccionada em malha poly (composição 100% poliéster	própria	12,490000	700,00

FORTUNA/MA, 24 de agosto de 2022

Antônio Marcos De Sousa Rocha
Secretário Municipal De Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f6bdc282627023fe0b09d56f44dacbfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2022

DECRETO Nº 45/2022. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. RAIMUNDO ISRAEL PEREIRA DA SILVA, do Terreno localizado na Rua Nereu Ramos, S/N - Bairro Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº 21/2022, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 24 de agosto de 2022. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº

01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 24/08/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 24 de agosto de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 951abdaed12923df159448258092f02b

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2022

DECRETO Nº 46/2022. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr.ª MARIA SULENE MOTA MENDES, do Terreno localizado na Travessa Presidente Costa e Silva, S/N - Novo Gonçalves Dias, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo

Administrativo nº 22/2022, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 24 de agosto de 2022. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 24/08/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 24 de agosto de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f71036f42c2031cb3f0b1833fd248175

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2022

DECRETO Nº 47/2022. "Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. ANTONIO RODRIGUES CARVALHO FILHO, do Terreno localizado na Avenida Projetada, S/N - Bairro São Francisco, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº 23/2022, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 24 de agosto de 2022. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 24/08/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 24 de agosto de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d4a08ed2e04ea4ea4f340be782f3c1cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, localizada na Praça Getúlio Vargas nº12 - Centro, CEP 65.770-00, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2022, do tipo menor preço global, no dia **14/09/2022**, às 09h30min, horário local, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO PRÉMOLDADAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer - MA, 22 de agosto de 2022.

MILENA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 19861f9bf9fad50dcabc3ff190852fd

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, localizada na Praça Getúlio Vargas nº12 - Centro, CEP 65.770-00, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 03/2022, do tipo menor preço global, no dia **14/09/2022**, às 14h30min, horário local, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer - MA, 22 de agosto de 2022.

MILENA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 8ecb00317d54a3d9ca8f199d6568c872

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, localizada na Praça Getúlio Vargas nº12 - Centro, CEP 65.770-00, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 04/2022, do tipo menor preço global, no dia **15/09/2022**, às 09h30min, horário local, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer - MA, 22 de agosto de 2022.

MILENA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: cee73a6bf4e723710f79c04c0d4bb689

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

DECRETO Nº 030/2022-GAB, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 030/2022-GAB, DE 04 DE AGOSTO DE 2022. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Grajaú, o imóvel que menciona, localizado na mesma urbe, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, e tendo em vista o disposto no art. 5º, **caput**, alínea

"h", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo nº 2658/2022, **D E C R E T A**: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Grajaú, o imóvel localizado na Rua Neuton Correia Lima, s/nº, Centro, Município de Grajaú, Estado do Maranhão, matriculado sob os nº 19.998 (parcial) e 19.999 (integral), do Registro de Imóveis - 1º Ofício Extrajudicial de Grajaú/MA, conforme medidas especificadas no "Memorial de Desdobro de Lote". Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será, nos termos legais, doado ao Estado do Maranhão, para fins de construção do Parque Ambiental de Grajaú/MA. Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Grajaú. Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Grajaú/MA, 04 de agosto de 2022. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**. Prefeito Municipal de Grajaú

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**
Código identificador: 4d3811586f3be593d15f34f3abb141d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI N 434, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 434, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, APROVADO POR UNANIMIDADE PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CIM, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do CIM e suas alterações (**Anexo Único**), aprovado por unanimidade em Assembleia Geral pelos representantes dos Municípios consorciados ao CIM, realizada na data de 5 de julho de 2022, em substituição ao Protocolo de Intenções subscrito em 26 de abril de 2013 e às demais alterações realizadas, com vistas à modernização do CIM e efetividade da cooperação Inter federativa subscrita pelos 49 (quarenta e nove) Municípios que sofrem influência e que são transpassados pelos diversos corredores modais (ferroviário, aquaviário e rodoviário) ao longo da Estrada de Ferro Carajás.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: 176c47f8fde7e5974e38c994fd09696c

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL

SUMÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.	3
DA SUBSCRIÇÃO..	3
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS.	8
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA..	8
DO PRAZO DE DURAÇÃO..	8
DA SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO..	8
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS.	9
DA ORGANIZAÇÃO DO CIM.	14
DOS ÓRGÃOS.	15
DA ASSEMBLEIA GERAL.	15
DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO..	15
DAS CONVOCAÇÕES E FUNCIONAMENTO..	16
DO VOTO..	17
DO QUORUM PARA FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÕES.	17
DA COMPETÊNCIA..	18
DA PRESIDÊNCIA.	19
DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE..	19
DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE..	20
DA ADMINISTRAÇÃO DO CIM.	20
DO ESTATUTO..	20
DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES REMUNERADAS.	21
DO QUADRO DE PESSOAL.	21
DOS CARGOS EM COMISSÃO..	22
DOS EMPREGADOS PÚBLICOS.	22
DO CONCURSO PÚBLICO..	23
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA..	23
DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO CIM.	24
DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS CONSORCIADOS E O CIM.	25
DA AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR PARCERIAS.	26
DOS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES.	27
DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR..	27
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	27
DA AUTORIZAÇÃO..	27
DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS QUE PODERÃO SER TRANSFERIDAS PARA O CIM	28
DA CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS..	28
CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA CÁLCULO DO VALOR DE TARIFAS E OUTROS PREÇOS PÚBLICOS	28
DO DEVER DE PLANEJAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	28
DO CONTRATO DE PROGRAMA..	29
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS.	30
DOS DIREITOS.	30
DOS DEVERES.	30
DA HIPÓTESE DE RETIRADA DO CONSORCIADO.	31
DA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES.	31
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.	32
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.	33
DAS PUBLICAÇÕES.	33
DA INTERPRETAÇÃO..	33
DO FORO.	33
PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL	
CAPÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	

DA SUBSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Protocolo de Intenções é subscrito pelos seguintes municípios:

1. **AÇAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.000.268/0001-72, com sede

na Av. Santa Luzia, s/n km 2, Parque das Nações, Açailândia - MA - CEP: 65930-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ALUÍSIO SILVA SOUSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 033800072007-2, emitida pela SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 237.866.633-00;

1. **ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, com sede na Av. João XXIII, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65300-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 244202, emitida pela SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 125.761.313-87;

1. **ANAJATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.002.372/0001-33, com sede na Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, Anajatuba - MA, CEP: 65490-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. HELDER LOPES ARAGÃO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 093878998-8, emitida pela SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 147.019.603-49;

1. **ARARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.242.846/0001-14, com sede na Praça Lélis Santos, s/n, Centro, Arari - MA, CEP: 65480-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0449878220125, emitida pela SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 106.981.163-72;

1. **BACABEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua José Silva Calvet, s/n, Centro, Bacabeira - MA, CEP: 65103-000, representado por sua Prefeita, a Sra. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 038928995-7, emitida pela SSP/MA, inscrita no CPF sob nº 907.882.063-20;

1. **BELA VISTA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.347/0001-58, com sede na Rua Comércio, s/n, Centro, Bela Vista do Maranhão - MA, CEP: 65335 - 000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO, brasileiro, solteiro, RG nº 962458988, emitida pela SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 600.287.393-70;

2. **BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Avenida José Pedro, 1800, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65380-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 059317196-9, emitida pela SSP-MA, inscrita no CPF sob nº 959.624.333-00;

3. **BOM JESUS DAS SELVAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua Icatu, s/n, Centro, Bom Jesus das Selvas - MA, CEP: 65395-000, neste ato representado

por seu Prefeito, o Sr. LUIS FERNANDO LOPES COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 085427993-4, emitida pela SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 700.783.043-87;

4. **BOM JESUS DO TOCANTINS - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 22.938.757/0001-63, com sede na Avenida Jarbas Passarinho, Bom Jesus do Tocantins - PA, CEP: 68525-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOÃO DA CUNHA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2336562, emitida pela SSP-PA, inscrito no CPF sob nº 477.258.002-63;

5. **BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, 01, Centro, Buriticupu - MA, CEP: 65393-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 116909199-4, emitida pela SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 973.597.343-04;

6. **CIDELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, Centro, Cidelândia - MA, CEP: 65921-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0190668120019 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob no 033.642.983-51;

7. **IGARAPÉ DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.346/0001-03, com sede na Av. Nagib Haickel, 1219, Centro, Igarapé do Meio - MA, CEP: 65345-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 03320866207-6, emitida pela SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 497.462.273-00;

8. **ITAPECURU MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Sousa, s/n, Centro, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 346824, emitida pela SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 124.285.403-78;

9. **ITINGA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.537/0001-04, com sede à Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão - MA, CEP: 65939-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 06208493-3, emitida pela SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 781.431.103-97;

10. **MIRANDA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.553.806/0001-96, com sede na Avenida do Comércio, 183, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65350-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. ANGELICA MARIA SOUSA BONFIM, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0453906520121, emitida pela SSP-MA, inscrita no CPF sob nº 781.431.103-97;

11. **MONÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.243/0001-16, com sede na Praça Presidente Kennedy, s/n, Centro, Monção - MA, CEP: 65360-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 0355289954, emitida pela SSP-MA, inscrita no CPF sob nº 703.566.103-49;

12. **PINDARÉ-MIRIM**, pessoa jurídica de direito público,

- inscrita no CNPJ sob nº 06.189.344/0001-77, com sede na Rua Avenida Elias Haickel, 11, Centro, Pindaré-Mirim - MA, CEP: 65370-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ALEXANDRE COLARES BEZERRA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18822998, emitida pela SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 334.616.513-20;
13. **SANTA INÊS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.198.949/0001-24, com sede na Av. Luis Muniz, 1005, Centro, Santa Inês - MA, CEP: 65300-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 197532820022, emitida pela SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 033.333.953-39;
 14. **SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 63.441.836/0001-41, com sede na praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro, Santa Rita - MA, CEP: 65145-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. HILTON GONÇALO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 797307, emitida pela SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 407.202.683-20;
 15. **SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, com sede na Avenida Nagibe Haickel, 58, Centro, Santa Luzia - MA, CEP: 65.390-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 081985997-4, emitida pela SSP-MA, inscrita no CPF sob nº 031.943.033-25;
 16. **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.680/0001-35, com sede na Av. Padre Cícero, 172, Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP: 65929-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 090251698-1, emitida pela SESP-MA, inscrita no CPF sob nº 847.922.483-53;
 17. **SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.956/0001-21, com sede na Rua Mario Andreazza 724, Centro. São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65920-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG Nº 068033672018-0, emitida pela SSP-MA, inscrita no CPF sob nº 522.954.433-34;
 18. **TUFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.631/0001-24, com sede na Rua do Comércio 191, Centro, Tufilândia - MA, CEP: 65378-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. VILDIMAR ALVES RICARDO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 000084429497-7, emitida pela SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 646.040.983-87;
 19. **VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco s/n, Centro, Vila Nova dos Martírios - MA, CEP: 65924-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0416357220119, emitida pela SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 481.447.706-68;
 20. **VITÓRIA DO MEARIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.646.807/0001-10, com sede na Av. Carlos Raimundo Figueiredo, 10, Manijituba, Vitória do Mearim - MA, CEP: 65350-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 46665792012-4, emitida pela SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 460.546773-49;
 21. **SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.307.102/0001-30, com sede na Av. Pedro II, s/nº, Palácio de La Ravardiére, Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-904, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. EDUARDO SALIM BRAIDE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 344798620070, emitida pela SESEC-MA, inscrito no CPF sob nº 550.684.803-04;
 22. **CAMPESTRE DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.598.550/0001-17, com sede à Avenida Justino Teixeira de Miranda, 65, Centro, Campestre do Maranhão - MA, CEP: 65.968-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 23. **CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.323/0001-07, com sede à Rua Juscelino Kubistchek, s/n, Centro, Centro Novo do Maranhão - MA, CEP: 65299-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 24. **DAVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.269/0001-60, com sede à Rua Adália, s/n, Centro, Davinópolis - MA, CEP: 65.927-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 25. **ESTREITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, com sede à Avenida Chico Brito, 902, Centro, Estreito - MA, CEP: 65.975-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 26. **GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.597.627/0001-34, com sede a Rua Urbano Rocha, 150, Centro, Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 27. **IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.158.455/0001-16, com sede à Rua Rui Barbosa, 201, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903-270, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 28. **JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.000.300/0001-10, com sede à Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 29. **PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.208.946/0001-24, com sede à Praça Bandeira, 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 30. **RIBAMAR FIQUENE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.598.547/0001-01, com sede à Rua Principal, 259, Centro, Ribamar Fiquene - MA, CEP: 655.938-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 31. **SENADOR LA ROCQUE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 01.598.970/0001-01, com sede a Rua Bom Jardim, 269, Centro, Senador La Rocque - MA, CEP: 65.935-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 32. **ROSÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 41.479.569/0001-69, com sede a Rua Urbano Santos, 970, Centro, Rosário - MA, CEP: 65150-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26

- de abril de 2013;
33. **CANTANHEDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 41.479.569/0001-69, com sede na Praça Paulo Rodrigues, s/n, Centro, Cantanhede - MA, CEP: 65465-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 34. **PIRAPEMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.366/0001-66, com sede na Avenida Antônio Ribeiro, s/n, Pirapemas - MA, CEP: 65460-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 35. **COROATÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.331.110/0001-12, com sede na Rua Senador Leite, 827, Coroatá - MA, CEP: 65415-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 36. **TIMBIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65, com sede na Rua José Antônio Francis, Timbiras - MA, CEP: 65420-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 37. **CODÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó - MA, CEP: 65400-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 38. **ALDEIAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.853/0001-55, com sede na Avenida João Machado a Rosa, 151, Centro, Aldeias Altas -MA, CEP: 65610-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 39. **CAXIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.604-090, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 40. **TIMON**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, s/n, Centro, Timon - MA, CEP: 65.630-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
 41. **SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.226.583/0001-50, com sede na Praça Governador José Sarney, 178, Santa Helena - MA, CEP: 65028-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
1. **PAULINO NEVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.562.914/0001-09, com sede na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/n, Paulinho Neves - MA, CEP: 65585-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
1. **CURIONÓPOLIS - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.938.732/0001-60, Praça dos Imigrantes,15, Curionópolis - PA, CEP: 68523-000, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013;
1. **MARABÁ - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.853.163/0001-30 Folha 31, s/n, Nova Marabá, Marabá - PA, CEP: 68508-970, subscritor do Protocolo de Intenções em 26 de abril de 2013.

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Protocolo de Intenções, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, trata da constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM**, denominado **CIM**.

§1º. O CIM é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e observará as normas de direito público, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 18.562.245/0001-78.

§2º O Contrato de Consórcio Público adquirirá força de Lei mediante a ratificação deste Protocolo de Intenções pelos Municípios subscritores, podendo ser celebrado por apenas 1/10 dos entes da Federação que subscreveram o protocolo de intenções.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA- O CIM terá vigência por prazo indeterminado.

DA SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sede do CIM será no Município de São Luís, capital do Estado do Maranhão, e sua área de atuação corresponderá à totalidade da área dos territórios dos Municípios que o integrarem, na forma deste Protocolo de Intenções e de seu Estatuto Social, podendo alterar a sede, abrir escritórios e representações estratégicas em qualquer dos entes consorciados ou do território brasileiro, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA QUINTA - O CIM tem por finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da integração regional dos municípios que sofrem influência e que são transpassados pelos diversos corredores modais (ferroviário, aquaviário e rodoviário) ao longo da Estrada de Ferro Carajás, tendo por objetivos gerais e específicos:

§1º Objetivos Gerais:

I - Representar o conjunto dos Municípios consorciados ao CIM, que o integram, em matéria de interesses comuns, estabelecidos nos objetivos gerais e específicos deste Protocolo de Intenções, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral, inclusive por meio da representação institucional em Brasília;

II - representar os interesses dos Municípios consorciados junto às empresas dos diversos modais, estabelecidas na área de atuação do Consórcio, a exemplo, Vale S.A, VLI Valor da Logística Integrada, Ferrovia Transnordestina, Suzano Papel e Celulose, Porto do Itaqui, Internacional Marítima, dentre outras, bem como suas terceirizadas, controladas ou contratadas;

III - representar os municípios consorciados nos processos que envolvam a captação, a execução e o controle dos recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD, especialmente junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

IV - fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público, as organizações da sociedade civil, as instituições de ensino superior e técnico, as entidades representativas e o setor privado, articulando parcerias, convênios, contratos e

outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o planejamento, financiamento, execução e gestão associada ou compartilhada das políticas e dos serviços públicos, podendo o CIM atuar como proponente, concedente, conveniente, interveniente ou executor;

V - promover o nivelamento, alinhamento e integração, bem como estimular, orientar, coordenar, articular, realizar, monitorar e avaliar políticas, estratégias, governança, programas, projetos, ações e iniciativas de inovação dos Municípios consorciados, em alinhamento ao Marco Legal de Inovação (Lei 10.973/2004) e aos princípios, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Inovação (Decreto 10.534/2020), em seus artigos 6º, 7º e 8º, respectivamente;

VI - promover o nivelamento, alinhamento e integração, bem como estimular, orientar, coordenar, articular, monitorar e avaliar políticas, estratégias, governança, programas, projetos, ações e iniciativas de modernização da gestão nos Municípios consorciados, em conformidade aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Modernização do Estado (Decreto 10.609/2021), em seus artigos 3º e 4º, respectivamente;

VII - promover o nivelamento, alinhamento e integração, bem como estimular, orientar, coordenar, articular, monitorar e avaliar políticas, estratégias e mecanismos de governança e integridade públicas, e seus sistemas de gestão de riscos nos Municípios consorciados, em convergência:

- a. aos princípios, diretrizes e mecanismos da Política de Governança do Governo Federal (Decreto 9.203/2017), em seus artigos 3º, 4º e 5º, respectivamente;
- b. aos critérios de excelência para governança e gestão de transferências voluntárias de recursos da União (Portaria MPOG 66/2017);
- c. às medidas para sistematização de práticas relacionadas à gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão (Portaria MPOG 67/2017);
- d. à Lei de Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas (Lei 14.133/2021);
- e. às diretrizes de transparência ativa e demais disposições da Lei de Acesso à Informação (arts. 3º, IV; 5º; 6º, I, e 8º, I, §3º, todos da Lei 12.527/2011), inclusive, as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à transparência ativa da execução financeiro-orçamentária conforme o art. 48-A da Lei Complementar 101/2000;
- f. aos fundamentos (art. 2º), princípios (art. 6º), hipóteses (arts. 7º e 11) e demais disposições da Lei Geral de Proteção de Dados no Setor Público (Lei 13.709/2018); e
- g. às normas vigentes de prestações de contas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como, no caso de recursos da União, às demais normas do Governo Federal relativas à prestação de contas na Plataforma Mais Brasil (Decreto Federal 6.170/2007 e Portaria Interministerial 424/2016 ou normativos que venham substituí-los);

VIII - promover o nivelamento, alinhamento e integração, bem como estimular, orientar, coordenar, articular, monitorar e avaliar políticas, estratégias, governança, programas, projetos, ações e iniciativas de concretização e efetividade às seguintes normas regulamentadoras de direitos fundamentais às populações residentes nas áreas que compreendem a atuação dos Municípios consorciados:

- a. Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973);
- b. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990);

- c. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990), obedecendo aos seus princípios, diretrizes e normas;
- d. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1997);
- e. Estatuto dos Refugiados (Lei 9.474/1997);
- f. Organização da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993);
- g. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003);
- h. Procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das Comunidades dos Quilombos (Decreto 4.887/2003);
- i. Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006);
- j. Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6.040/2007);
- k. Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010);
- l. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015);
- m. Identificação, cadastramento e atendimento na educação básica e superior de alunos com altas habilidades ou superdotação (Lei 13.234/2015); e
- n. Lei de Imigração (Lei 13.445/2017);

IX - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

X - a produção de informações ou de estudos técnicos;

XI - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios consorciados;

XII - a instituição e o funcionamento da Escola de Governo do CIM - CIMEG;

XIII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio econômico local e regional;

XIV - as ações de implantação, ampliação e modernização de infraestrutura;

XV - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal; e

XVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;

§2º Objetivos específicos:

I - Executar regulação *soft law* e *nudges* de serviços prestados por empresas a que se refere o inciso anterior, bem como promover a realização de vistorias, inspeções, fiscalizações e formular propostas de adequação e de melhoria contínua de nível de serviço, padrões de qualidade e redução de riscos e impactos socioambientais negativos, inclusive:

- a. Promover o levantamento e divulgação dos impactos econômicos e socioambientais, bem como os impactos diretos e indiretos nocivos à saúde e à vida da população causados pelas empresas que compreendem a área de atuação dos entes consorciados, oriundos de suas atividades diretas ou indiretas, em concretização à Política Nacional de Meio Ambiente (Art. 3º, II, "b"; e Art. 2º, VII; Art. 4º, I, todos da Lei 6.938/1981);
- b. promover estudos e levantamentos e a divulgação dos Índices de Desenvolvimento dos Municípios e do Índice de Desenvolvimento Humano-IDH-M, e danos materiais e ambientais causados às populações residentes na área de atuação dos modais que compreende a atuação dos Municípios consorciados, as compensações socioambientais devidas aos municípios, em concretização à Política Nacional de Meio Ambiente (Art. 3º, II, "b"; e Art. 2º, VII; Art. 4º, I, todos da Lei 6.938/1981);
- c. propor e revisar, bem como monitorar e avaliar, índices e indicadores para monitoramento da satisfação de usuários, níveis de serviço e padrões de qualidade, níveis de risco e medidas de compensação socioambiental a serem implementadas pelos

empreendimentos;

- d. realizar estudos e promover a melhoria contínua de padrões de qualidade, inclusive por certificação e acreditação destes serviços, visando a elevação de níveis de serviço e padrões de qualidade ambiental;
- e. promover audiências públicas com as comunidades atingidas pelos diversos modais, em parceria com os entes consorciados, bem como com as comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais residentes direta e indiretamente afetadas pelos modais na área de atuação dos Municípios consorciados;
- f. promover o georeferenciamento e a realização de estudos, vistorias in loco, inspeções e fiscalizações nas áreas destinadas à construção, duplicação e/ou ampliação dos modais, a fim de averiguar a realidade concreta das áreas impactadas pelos empreendimentos;
- g. produzir relatórios contendo resultados que deverão ser apresentados aos Municípios consorciados;
- h. reportar aos Municípios consorciados as infrações às legislações ambientais, penais e fiscais, identificadas através da atividade de fiscalização do CIM, e subsidiários com as informações obtidas da atividade fiscalizatória, para aplicação de multa ou penalidade prevista em lei;
- i. alimentar sistemas de informação ambiental locais, regional e nacional (SISNAMA, Art. 2º da Lei 10.650/2003), quanto ao zoneamento e controle de atividades potencialmente poluidoras e os sistemas locais, regional e nacional de monitoramento de barragens (SNISB, Art. 1º da Lei 12.334/2010), existentes, com informações e documentos relativos ao licenciamento, aos estudos e relatórios produzidos;
- j. promover direitos dos munícipes consumidores usuários, sobretudo quanto ao direito à autodeterminação informacional em termos de acesso às informações sobre esses serviços em portal oficial na internet destinado à efetividade da transparência ativa e controle social;
- k. pleitear a reparação, judicial ou extrajudicial, a danos causados, direta ou indiretamente por essas empresas em decorrência da expansão ou ampliação de suas atividades, em concretização à Política Nacional de Meio Ambiente (Art. 4º, I, da Lei 6.938/1981); e
- l. promover o nivelamento, alinhamento e integração entre os municípios consorciados, bem como estimular, orientar, coordenar, articular, monitorar e avaliar políticas, estratégias, governança, programas, projetos, ações e iniciativas que envolvam a compensação financeira pela exploração mineral.

II - participar da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, criada desde julho de 2011, na qualidade de representante dos interesses convergentes dos municípios consorciados, previamente aprovados pela Assembleia Geral;

III - promover atividades de educação ambiental, de uso racional dos recursos naturais e proteção e preservação do meio ambiente, como nascentes e mananciais, em concretização à Política Nacional de Meio Ambiente (Incisos VI e X do Art. 2º da Lei nº 6.938/1981);

IV - promover programas, projetos, atividades e iniciativas que visem garantir o desenvolvimento sustentável, rural e urbano no âmbito dos Municípios consorciados, por meio da conservação e preservação ambiental, em consideração as diversidades locais e regionais e aos conhecimentos tradicionais;

V - atuar como Agência de fomento e promoção à pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive por meio de:

- a. Financiamento de ações que visem a estimular e

promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

- b. regulação *soft law*, *nudges* e certificação de processos, produtos e serviços inovadores;
- c. promover programas de concessão de subvenção às microempresas e às empresas de pequeno porte (Art. 24 do Decreto nº 9.283/2018);
- d. promover programas, projetos e atividades de formação e capacitação científica e tecnológica;
- e. estimular compras públicas de inovação e encomendas tecnológicas;
- f. participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e as prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial (Art. 4º do Decreto 9.283/2018);
- g. autorizadas a instituir fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação (Art. 5º do Decreto 9.283/2018 e Instrução CVM 460/2007) e de sandbox regulatório (Instrução CVM 626/2020);
- h. apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, podendo ceder o uso de imóveis e participar da criação e da governança das entidades gestoras (Art. 3º-B da Lei 10.973/2004);
- i. estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação (Art. 3º da Lei 10.973/2004)
- j. manter programas e projetos específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte - Art. 3-D da Lei 10.973/2004), especialmente por bônus tecnológico;
- k. dispensar licitação para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida (Oferta Tecnológica, Art. 12 do Decreto nº 9.283/2018); e
- l. conceder bolsas de estímulo à inovação (Art. 9, §1º, da Lei 10.973/2004), em ICTs e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia (Art. 21 da Lei 10.973/2004).

VI - promover a implantação, ampliação e modernização de infraestrutura e tecnologias em:

- a. Mobilidade e acessibilidade, sobretudo modais de transporte existentes, sejam canais aquaviários, rodoviários, aeroviários ou das malhas férreas;
- b. instalações municipais, sobretudo aquelas destinadas a escolas públicas e unidades de saúde, especialmente em regiões quilombolas, rurais, indígenas e apaianas;
- c. proteção e defesa civil;
- d. irrigação;
- e. saneamento básico;
- f. energia renovável;
- g. agroecologia; e
- h. agroindústria.

VII - promover estudos e levantamentos para identificação de áreas onde o traslado de pessoas e animais, e o trânsito de veículos são, direta ou indiretamente, impactados pelos diversos modais, bem como estudos de diagnóstico e de viabilidade para respectivos eventuais e futuros projetos de construção de passagens de nível, passarelas, pontes ou viadutos, nas áreas de necessidade identificada, após consulta prévia aos Municípios consorciados e/ou a seus munícipes;

VIII - promover o nivelamento, alinhamento e integração, bem como estimular, orientar, coordenar, articular, realizar, monitorar e avaliar políticas, estratégias, governança, programas, projetos, ações e iniciativas de governança voltadas para capacitação, auditoria, certificação e de assistência técnica financeira, contábil ou jurídica aos Municípios consorciados, inclusive para:

- a. O recálculo e a cobrança, do passivo socioeconômico e ambiental não repassado pelas empresas que compreendem a área de atuação dos Municípios consorciados;
- b. instituição de rotina administrativa que vise a cobrança de tributos e acessórios, bem como, as compensações ambientais devidas aos municípios consorciados, de forma que o processo seja auditado e referendado por representante legal do Município consorciado;
- c. áreas de interesse do Planejamento e da Fazenda Pública Municipal, em processo de natureza administrativa, judicial, cível e/ou tributária;
- d. elaboração de projetos de leis, decretos e pareceres jurídicos, além de assessoria ao poder executivo mediante orientação e apoio consultivo, contribuindo para a juridicidade da tomada de decisão;
- e. criação de sistema de informação integrado de governança, gerenciamento e manutenção de banco de dados e cadastros multifinalitários;
- f. serviço de inspeção dos produtos de origem animal, nos termos do Decreto 10.032/2019; e
- g. Certificação de níveis de serviço, de qualidade da gestão, de sustentabilidade ambiental, de inclusão social e de acessibilidade às pessoas com deficiência.

IX - instituição e gestão de fundos de investimento em direitos creditórios (Conforme regulamento específico pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM).

X - instituição, regulamentação e gestão de fundo consorciado intermunicipal, no intuito de oferecer recursos financeiros, em apoio e benefício aos municípios associados, para financiar, fomentar e custear programas, projetos, atividades e ações, bem como a aquisição de bens e serviços de interesse públicos comuns, nos termos dos objetivos gerais e específicos do CIM; e XI - constituição de Fundo Garantidor, nos termos da Lei 11.079/2004.

CLAUSULA SEXTA - Para o cumprimento de seus objetivos o CIM poderá se servir dos instrumentos previstos nos §§ 1º ao 3º do art. 2º da Lei 11.079/2005 e de todos os demais permitidos aos consórcios públicos, em legislação pertinente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CIM

DOS ÓRGÃOS

CLAUSULA SÉTIMA - O CIM é composto dos seguintes órgãos:

I - Órgão de governança:

- a. Assembleia Geral;
- b. Presidência.

II - Órgãos de assessoramento estratégico:

- a. Assessoria Especial da Presidência e suas Câmaras Técnicas;
- b. Assessoria Jurídica;
- c. Representação jurídica institucional de Brasília; e
- d. Assessoria de Controle Interno.

III - Órgão de Gestão:

- a. Diretoria de Gestão.

Parágrafo único. A criação, alteração e extinção de Câmaras Técnicas se dará por resolução da Assembleia Geral que, conforme proposta do Presidente do CIM e em atenção às regras constantes no Estatuto Social, conterá nome, finalidade, prazo de duração e forma de composição, representação e atuação, podendo ser indicados como representantes vice-prefeitos, secretários municipais ou servidores efetivos ou em comissão, desde que detenham notório saber ou competência técnica comprovada para desempenhar as atividades especializadas necessárias ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

CLAUSULA OITAVA - A Assembleia Geral, instância máxima do CIM, é órgão colegiado de governança composto pelos Prefeitos de todos os municípios consorciados.

§1º. Os vice-prefeitos poderão participar das reuniões da Assembleia Geral, no entanto, somente com direito a voz.

§2º. Na ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito poderá assumir a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que, para tanto, regularmente designado pelo representante titular.

§3º. Na impossibilidade de aplicação do disposto no parágrafo anterior, será o Município representado por preposto regularmente designado pelo Prefeito, estando assim o preposto apto a exercer todos os direitos do ente consorciado.

§4º. O representante ou preposto de um Município não poderá representar qualquer outro Município na Assembleia Geral.

DAS CONVOCAÇÕES E FUNCIONAMENTO

CLAUSULA NONA - A Assembleia Geral reunirá-se ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, preferencialmente nos meses de fevereiro e novembro, e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação pelo Presidente do CIM ou, excepcional e justificadamente à manutenção das capacidades institucionais de consecução de objetivos do CIM e defesa dos interesses dos municípios consorciados, pelo Vice-Presidente ou por, no mínimo, 5 (cinco) representantes de municípios consorciados.

§1º A convocação da Assembleia Geral Ordinária será, em regra, feita por meio de edital publicado na Imprensa Oficial do Estado e enviado por meio de correspondência eletrônica, desde que com registro de recebimento, a todos os consorciados, com antecedência mínima de dez dias corridos.

§2º A Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Presidente do CIM, deverá observar o intervalo mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência, a contar da publicação de edital de convocação na Imprensa Oficial do Estado.

§3º Na hipótese de Assembleia Geral Extraordinária excepcionalmente convocada com fundamento na manutenção das capacidades institucionais de consecução de objetivos do CIM e defesa dos interesses dos municípios consorciados, por iniciativa do Vice-Presidente ou por, no mínimo, 5 (cinco) representantes de municípios consorciados, deverá ser observado o intervalo mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência, a contar da convocação por correspondência eletrônica, desde que com registro de envio a todos os

consorciados, e mecanismo de confirmação de recebimento.

§4º Na impossibilidade do Presidente e do Vice-Presidente, a Assembleia Geral será presidida por representante de município consorciado eleito pela maioria presente.

§5º Será garantida a participação dos entes consorciados por videoconferência, quando não puderem comparecer presencialmente, bem como a Assembleia Geral poderá se dar integralmente em ambiente virtual, sendo preferencialmente gravada.

§6º Quando a deliberação exigir quórum especial previsto em lei ou nas normas do CIM e ele não for atingido, a assembleia poderá, por decisão da maioria dos presentes, autorizar o Presidente da Assembleia a converter a reunião em sessão permanente, desde que cumulativamente:

I - Sejam indicadas a data e a hora da sessão em seguimento, que não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, e identificadas as deliberações pretendidas, em razão do quórum especial não atingido;

II - fiquem expressamente convocados os presentes e sejam obrigatoriamente convocados os ausentes, na forma prevista no Protocolo de Intenções;

III - seja lavrada ata parcial, relativa ao segmento da reunião da assembleia, da qual deverão constar as transcrições circunstanciadas de todos os argumentos até então apresentados relativos à ordem do dia, que deverá ser remetida aos municípios ausentes; e

IV - seja dada continuidade às deliberações no dia e na hora designados, e seja a ata correspondente lavrada em seguimento à que estava parcialmente redigida, com a consolidação de todas as deliberações.

§7º Os votos consignados na primeira sessão ficarão registrados, sem que haja necessidade de comparecimento dos consorciados para sua confirmação, os quais poderão, se estiverem presentes no encontro seguinte, requerer a alteração do seu voto até o desfecho da deliberação pretendida.

§8º A sessão permanente poderá ser prorrogada tantas vezes quantas necessárias, desde que a assembleia seja concluída no prazo total de 90 (noventa) dias, contado da data de sua abertura inicial.

§9º Todas as atas de deliberações da Assembleia Geral deverão ser tornadas públicas por meio de publicação em imprensa oficial do Estado e disponibilização no Portal de Transparência do CIM.

§10 As atas deverão conter lista de presença de representantes dos Municípios consorciados na Assembleia Geral, a íntegra de cada uma das propostas votadas e a indicação expressa de como cada representante nelas votaram, bem como, de forma resumida, as intervenções orais ocorridas, bem como a proclamação dos resultados.

§11 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

DO VOTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Cada município consorciado terá direito na Assembleia Geral a um voto.

§1º O voto será público (ou aberto) e nominal, admitindo-se,

excepcionalmente e justificados, o voto secreto, quando o procedimento for previamente aprovado por maioria absoluta, nas hipóteses de julgamento em que se decida a aplicação de penalidade ao servidor do CIM ou ao ente consorciado.

§2º. Somente terá direito a voto nas assembleias, o Município consorciado adimplente com suas obrigações perante o consórcio.

DO QUORUM PARA FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÕES
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada com a presença da maioria absoluta dos entes consorciados, em primeira convocação, em segunda, por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§1º As deliberações da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, ocorrerão por maioria simples, salvo as exceções previstas neste Protocolo de Intenções ou no Estatuto.

§2º A alteração do presente protocolo, deverá ser homologada pela Assembleia Geral, com o quórum de funcionamento da maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados presentes, devendo ser aprovado pelo quórum qualificado de, pelo menos, 2/3 dos votantes.

DA COMPETÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Compete à Assembleia Geral:

I - Homologar o ingresso no CIM de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua subscrição;

II - aplicar a pena de exclusão de Município do CIM, conforme hipóteses e procedimentos previstos no Estatuto;

III - eleger e destituir Presidente e Vice-Presidente do CIM, na forma estabelecida neste Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM;

IV - ratificar ou recusar a nomeação, ou destituir o Diretor de Gestão;

V - aprovar propostas, monitorar, avaliar e direcionar a correta a execução de:

- Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio e Estatuto do CIM, e suas modificações;
- Contrato de Rateio pelo CIM, e suas modificações;
- Contratos de Programa do CIM, e suas modificações;
- Política de governança pública do CIM e de seu Portfólio, Programas, Projetos, Licitações, Contratações e Parcerias estratégicos à consecução dos objetivos gerais e específicos;
- Políticas públicas e pertinentes programas, projetos, atividades e iniciativas integradas de competência do CIM;
- Políticas regulatórias de serviços públicos prestados por empresas na área de atuação e de competência do CIM e pertinentes programas, projetos, atividades e iniciativas integradas;
- Políticas institucionais do CIM, especialmente de Compliance, Integridade e Transparência Ativa e pertinentes programas, projetos, atividades e iniciativas integradas;
- Orçamento Plurianual de Investimentos;
- Orçamento Anual do CIM, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
- Plano Anual de Contratações e Plano de Padronização de Suprimentos;

- k. Plano de Cargos e Salários do CIM e suas alterações, bem como o início de processos seletivos para contratação de pessoal ou, ainda, a realização de concurso para provimento de cargos efetivos vagos;
- l. operações de antecipação de receita e de crédito pelo CIM;
- m. fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
- n. criação e extinção de fundos patrimoniais e de direitos creditórios pelo CIM;
- o. criação e extinção de fundo consorciado intermunicipal;
- p. criação e extinção de fundo garantidor, nos termos da Lei 11.079/2004;
- q. alienação de bens e a constituição de ônus reais sobre bens do CIM, ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa lhe tenha sido outorgado o direito de exploração;
- r. cessão de bens móveis e imóveis;
- s. instituição e funcionamento da Escola de Governo do CIM - CIMEG;
- t. Relatório Anual de Gestão, Relatório Anual de Controle Interno e Relatório Consolidado de Prestação de Contas do CIM, quando do término de exercício e de mandato, respectivamente; e
- u. Relatório Anual de Auditoria e Plano Anual de Auditoria, bem como eventual contratação de auditoria externa independente.

VI - aprovar e/ou alteração de local de sede e representação institucional do CIM;

VII - julgar, em última instância, recursos contra decisões do Presidente do CIM e adotar medidas para garantir sua efetividade.

VIII - ratificar o termo de retirada de município consorciado, fazendo cessar as obrigações do ente federado perante o CIM; e

IX - ratificar a aceitação de cessão de servidores de ente federativo consorciado ou não consorciado ao CIM, mediante convênio ou ato equivalente, em atendimento à legislação do ente cedente referente à matéria;

Parágrafo único. Na hipótese de cessão de servidores a que se refere o inciso VII desta Cláusula, com ônus para o consorciado, a ratificação será feita pelo Presidente, sem necessidade de ratificação pela Assembleia Geral, podendo o ônus ser contabilizado como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos por chapa eleitoral, em Assembleia Geral para este fim especialmente convocada, podendo ser formalizadas as candidaturas nos primeiros (30) trinta minutos antes do início da reunião.

§1º Somente serão elegíveis os Chefes de Poder Executivo de entes consorciados.

§2º A chapa será eleita mediante voto aberto e nominal.

§3º Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, não podendo realizar-se a eleição sem a presença de maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.

§4º O Presidente e o Vice-presidente eleitos possuirão mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período

subsequente.

§5º O Presidente e o Vice-presidente tomarão posse na mesma Assembleia em que foram eleitos.

§6º Em caso de substituição ou de sucessão do representante legal do Município consorciado que tenha sido eleito por chapa eleitoral, o novo representante legal o substituirá, conforme Lei 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007.

DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembleia Geral, para este fim especialmente convocada, poderá destituir o Presidente e o Vice-Presidente do CIM, mediante proposta de qualquer membro do CIM, com apoio de, pelo menos, metade mais um dos votos (maioria qualificada), garantidos a ampla defesa e o contraditório, na forma regulamentar.

Parágrafo único. Aprovada a destituição, realizar-se-á na mesma reunião a eleição de nova chapa para Presidente e Vice-presidente, na forma definida na Cláusula Décima Terceira, para completar o período de seus antecessores.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO DO CIM

DO ESTATUTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CIM será organizado mediante estatuto social, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender às cláusulas do Protocolo de Intenções e de legislação pertinente.

§1º O texto, novo ou alterado, do projeto do estatuto será elaborado pelo Presidente do CIM e submetido à aprovação pela Assembleia Geral, devidamente convocada para este fim, em consonância com o Protocolo de Intenções e com a legislação pertinente.

§2º Quando da convocatória da Assembleia Geral, poderá ser encaminhado anexo contendo o texto do projeto do estatuto que norteará os trabalhos, para conhecimento prévio de seu conteúdo, bem como o rito para a sua apreciação, prazo para apresentação de emendas e de destaques, para votação em separado.

§3º A Assembleia Geral, com o quórum de funcionamento da maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados presentes, aprovará, por maioria simples, o Estatuto Social do CIM.

§4º O Estatuto Social do CIM e suas alterações entrarão em vigor, após publicação na imprensa oficial do Estado e produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial no âmbito de cada ente consorciado, conforme previsto no §3º do Art. 8º do Decreto 6.017/2007.

§5º A publicação do Estatuto poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o Portal de Transparência do CIM em que se poderá obter seu texto integral.

DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES REMUNERADAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Somente poderão prestar serviços remunerados ao CIM os cargos em comissão, empregados efetivos, contratados temporários e cedidos, nos termos do presente documento.

§1º As funções de Presidente e Vice-Presidente do CIM não serão remuneradas, sendo considerado serviço público relevante.

§2º Os representantes técnicos das Câmaras Técnicas não poderão receber qualquer valor do CIM, mesmo que a título

indenizatório ou de compensação em geral, excetuadas eventuais diárias pagas a serviço do CIM.

DO QUADRO DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O CIM contará com quadro de pessoal composto de cargos em comissão, empregados públicos admitidos por meio de concurso público de provas e títulos, e empregados temporários contratados mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado por excepcional interesse público, bem como por servidores cedidos por entes federados, consorciados ou não, com ou sem ônus para o órgão de origem.

§1º A jornada de trabalho, as atribuições e a lotação de cada um dos cargos serão disciplinadas pela Assembleia Geral do CIM, na forma deliberativa definida pelo Estatuto;

§2º Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, em número limitado, para atender estritamente à necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercício de atividades de caráter eventual, temporárias ou excepcionais, conforme legislação pertinente.

§3º Até o limite fixado no orçamento anual do CIM, o Presidente poderá conceder revisão anual de remuneração.

§4º A remuneração do quadro de pessoal será estabelecida tendo por base os valores praticados pelos setores público e privado, em consideração às atribuições, competências e nível de complexidade das atividades e conhecimento exigidos.

§5º Novos cargos de empregados públicos, efetivos ou temporários, não criados no ato de ratificação deste protocolo e necessários à persecução dos objetivos do CIM, poderão ser avaliados e propostos pelo Presidente do CIM e submetidos à aprovação pela Assembleia Geral, pela maioria absoluta dos municípios consorciados.

DOS CARGOS EM COMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, serão exercidos, preferencialmente, por servidores do CIM, na falta destes, por ocupantes de carreira técnica ou profissionais oriundos da área privada. Destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§1º Ficam criados os seguintes cargos em comissão, que só poderão ser providos havendo disponibilidade financeira do CIM:

- a. 1 (um) Procurador Jurídico Geral
- b. 1 (um) Procurador Jurídico de Representação em Brasília
- c. 1 (um) Assessor-Secretário da Presidência
- d. 1 (um) Assessor-Chefe de Relações Institucionais e Governamentais
- e. 1 (um) Assessor de Programas e Portfólio de Atividades Estratégicas
- f. 1 (um) Assessor de Comunicação Social e Institucional
- g. 1 (um) Assessor-Chefe de Controle Interno, Compliance e Integridade
- h. 1 (um) Assessor de Ouvidoria e Transparência
- i. 1 (um) Assessor de Auditoria Interna
- j. 1 (um) Diretor de Gestão
- k. 1 (um) Gerente de Orçamento, Contabilidade e Finanças
- l. 1 (um) Gerente de Logística e Patrimônio
- m. 1 (um) Gerente de Licitações e Contratos, Parcerias e Convênios
- n. 1 (um) Gerente de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal

- o. 6 (seis) Assessores Técnicos II
- p. 8 (oito) Assessores Técnicos I

§2º A remuneração e as gratificações de cada cargo em comissão serão objeto de deliberação do Estatuto e seus anexos.

DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os funcionários do CIM, não cedidos pelos entes consorciados, serão considerados empregados públicos e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme dispõe a Lei 11.107/2005.

§1º A Assembleia Geral deliberará sobre o Plano de Cargos e Salários do CIM, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, especialmente quanto à descrição de funções, lotação, jornada de trabalho, remuneração e denominação de seus empregos públicos.

§2º A dispensa de empregados públicos do Consórcio se dará mediante processo administrativo, garantido o amplo direito de defesa ao empregado e dependerá de autorização da Presidência, sendo vedada a dispensa sem justa causa.

§3º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§4º Ficam criados os seguintes cargos efetivos de empregados públicos do CIM, que serão progressivamente providos, conforme disponibilidade financeira e Plano de Cargos e Salários, mediante concurso público de provas e títulos:

- a. 2 (dois) Procuradores Jurídicos
- b. 1 (um) Auditor interno
- c. 2 (dois) Contadores
- d. 3 (três) Agentes de Licitações e Contratos, Parcerias e Convênios
- e. 4 (quatro) Gestores Públicos
- f. 10 (dez) Analistas de Processos
- g. 15 (quinze) Técnicos Administrativos
- h. 20 (vinte) Auxiliares Administrativos

§5º A remuneração e as gratificações de cada cargo efetivo serão objeto de deliberação do Estatuto e seus anexos.

DO CONCURSO PÚBLICO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O edital de concurso público deverá ser subscrito pelo Presidente do CIM, depois de autorizado pela Assembleia Geral.

§1º Cópia do edital de concurso público será enviada a todos os entes consorciados, mediante protocolo, podendo ser digital.

§2º O edital, em sua íntegra, será publicado no sítio eletrônico do CIM, bem como na forma de extrato, será publicado em órgão de Imprensa Oficial do Estado.

§3º Nos 30 (trinta) primeiros dias que se seguirem à publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser impugnado o edital de concurso público, o que deverá ser decidido em 15 (quinze) dias pelo Presidente do CIM e, em última instância recursal, por igual período, a deliberação pela Assembleia Geral.

§4º A íntegra da impugnação e a decisão de recursos serão publicadas no Portal de Transparência do CIM.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Admitir-se-á contratação por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atender à necessidade temporária de

excepcional interesse público, na hipótese de preenchimento de emprego público vago, ou até o seu preenchimento por quadro efetivo por meio de concurso público de provas e títulos, bem como na hipótese de contrato temporário para atuação no âmbito de projetos aprovados pela Assembleia Geral.

§1º Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista para a vaga.

§2º As contratações serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

§3º Não se admitirá a prorrogação prevista no parágrafo anterior, quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO CIM

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A execução das receitas e das despesas do CIM obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§1º Constituem receitas do CIM:

I - As contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal no 11.107 de 06 de abril de 2005;

II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

IV - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;

V - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;

VI - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

VII - quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;

VIII - o produto de alienações de seus ativos;

IX - o produto de operações de crédito;

X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

XI - os créditos e ações;

XII - os recursos voluntários e de emendas parlamentares, impositivas ou não, recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XIII - outros rendimentos ou ganhos econômicos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

§2º O CIM deverá garantir transparência ativa da execução financeiro-orçamentária, fornecendo informações necessárias à

contabilização de todas as despesas realizadas e recursos entregues no âmbito do contrato de rateio, em conformidade aos elementos econômicos e atividades ou projetos atendidos, bem como às normas vigentes de contabilidade aplicada ao setor público, e, por conseguinte, necessárias à sua consolidação nas contas dos Municípios Consorciados.

§3º A Assembleia Geral, pelo quórum de funcionamento de maioria absoluta, aprovará o orçamento e os planos plurianuais pelo quórum qualificados de, no mínimo, 2/3 dos votantes.

§4º Os Chefes dos Executivos aprovarão, por decretos municipais, o orçamento do Consórcio, já aprovado em Assembleia Geral e farão constar em suas respectivas leis orçamentárias a dotação para fazer jus a sua cota parte do contrato de rateio.

§5º O exercício financeiro e fiscal do Consórcio encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

§6º O CIM sujeitar-se-á à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CIM, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o CIM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Têm direito ao uso compartilhado de bens do CIM apenas os entes Consorciados.

§10. O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito.

§20. Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

CAPÍTULO VIII DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS CONSORCIADOS E O CIM

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os entes consorciados somente repassarão recursos ao CIM quando:

I - Tenha contratado o CIM para a prestação de um serviço, execução de obras, locação de mão de obra ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II - houver contrato de rateio; e

III - outras hipóteses previstas em legislação específica.

§1º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CIM.

§2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual de investimentos ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§3º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§4º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§5º não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§6º Não se exigirá contrato de rateio quando os recursos recebidos pelo CIM forem oriundos de transferência voluntária da União ou do Estado, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, tendo o CIM como **proponente, interveniente ou executor**.

§7º O ente consorciado fica comprometido perante o CIM com sua cota-parte anual no valor previamente determinado a **serem pagas em 12 parcelas mensais, de janeiro a dezembro de cada ano, mediante assinatura do contrato de rateio**.

§8º Em atenção aos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações relativas a cada uma de todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação em conformidade aos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR PARCERIAS

DOS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Com o objetivo de receber transferência de recursos, o CIM fica autorizado a celebrar convênios, contratos de repasse e outros instrumentos análogos com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Para a consecução de seus objetivos gerais e específicos, o CIM fica autorizado a firmar, mediante aprovação específica pela Assembleia Geral:

I - Contrato de Gestão com Organização Social (OS), conforme condições estabelecidas na Lei nº 9.637/1998 e Decreto nº 9.190/2017, especialmente para Escola de Governo do CIM e ambientes promotores de inovação;

II - Termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs), conforme condições estabelecidas na Lei nº 9.790/1999 e Decreto nº 3.100/1999;

III - Acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, conforme condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014;

IV - outro instrumento de parceria, previsto em legislação específica.

CAPÍTULO X

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DA AUTORIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Os Municípios consorciados poderão autorizar a gestão associada mediante especificação contida em projetos ou programas específicos que constituam objetivos do CIM.

§1º A gestão associada autorizada no *caput* refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à própria prestação do serviço.

§2º Fica facultado aos Municípios consorciados autorizarem, mediante lei, que o CIM exerça a gestão associada de outros serviços públicos não previstos no presente Protocolo.

§3º Com vistas à gestão associada autorizada, em se tratando de assuntos de interesse comum, o CIM poderá representar

seus integrantes perante outras esferas de governo, desde que, para tanto, esteja expressamente autorizado por Assembleia Geral.

DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS QUE PODERÃO SER TRANSFERIDAS PARA O CIM

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados poderão transferir ao CIM o exercício das competências de planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas, regulação e fiscalização dos serviços públicos contidos nos objetivos gerais e específicos do CIM, na área do território dos municípios consorciados, que por sua natureza, requeiram planejamento, regulação e fiscalização centralizados.

Parágrafo único. Por força de gestão associada de serviços públicos, poderão os Municípios consorciados operarem doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos ao CIM.

DA CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O CIM fica autorizado a outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização deste Protocolo de Intenções, considerando seus objetivos gerais e específicos, nos termos de contratos de programa específicos e da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica o CIM autorizado a celebrar instrumentos de parceria ou contratuais com empresas ou organizações de interesse público especializadas no auxílio às atividades de administração, planejamento e execução da gestão do CIM, respeitadas as limitações do *caput* desta cláusula, bem como as regras específicas para licitação a que se refere a legislação pertinente.

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA CÁLCULO DO VALOR DE TARIFAS E OUTROS PREÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Serão critérios técnicos para cálculo do valor de tarifas e outros preços públicos a serem praticados pelo CIM, bem como seu reajuste ou revisão: IPCA, taxa interna de retorno ou custo do serviço, regulação tarifária por preçoteto, fator de desconto e o repasse de custos permitido aos consumidores, dentre outros critérios aprovados pela Assembleia Geral.

DO DEVER DE PLANEJAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Em relação aos seus respectivos serviços, é dever do CIM e dos entes consorciados, elaborarem e implementarem o planejamento estratégico e de curto prazo das atividades socioeconômicas a serem desenvolvidas.

§1º O planejamento deverá ser elaborado tendo horizonte mínimo de 04 (quatro) anos.

§2º O planejamento deverá ser compatível com:

I - O planejamento orçamentário municipal dos entes consorciados;

II - a legislação que rege a Administração Pública; e

III - a legislação em geral, relacionada com finanças públicas.

§3º As metas fixadas pelo planejamento possuem caráter indicativo para os planos plurianuais, os orçamentos anuais e a realização de operação de crédito pelo CIM ou por Município

consorciado.

§4º O CIM elaborará o planejamento regional e os Municípios consorciados os seus respectivos planejamentos municipais, no que diz respeito aos objetivos estabelecidos no presente protocolo.

§5º É vedado o investimento em outros serviços públicos que não estejam integrados e não previstos no planejamento do CIM.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Ao CIM é permitido firmar contrato de programa para prestação de serviço por gestão associada ou a transferência total ou parcial dos encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa específico que vier a celebrar com município consorciado e em observação à Lei 11.107/2005.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do CIM deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§1º Semestralmente, deverá ser apresentada prestação de contas ao Presidente do CIM, que após sua validação, a submeterá à aprovação pela Assembleia Geral.

§2º Anualmente, quando da Prestação de Contas Anual, deverão ser apresentados:

I - Demonstrativo que indique o valor investido e arrecadado pela prestação do serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios; e

II - balanço patrimonial, e todas as documentações exigidas pela administração pública.

§3º Após aprovadas, todas as demonstrações financeiras serão publicadas no Portal de Transparência do CIM.

CAPÍTULO XI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

DOS DIREITOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Constituem direitos dos municípios consorciados:

I - Garantir o acesso universal, equânime e gratuito dos seus munícipes aos serviços públicos associados e ações contratados com o Consórcio;

II - receber todas as informações geradas pelo Consórcio que possam ser úteis ao aperfeiçoamento dos serviços e ações contratados, no seu município;

III - apresentar sugestões de programas, projetos e ações que possam ser úteis ao conjunto de municípios consorciados;

IV - ter voz e voto nas Assembleias Gerais;

VI - receber relatórios periódicos de monitoramento e avaliação da execução de programas e projetos;

VII - receber relatório de gestão e consolidado de prestações de contas anuais do CIM, com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, contendo as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos; e

VIII - Exigir, quando adimplente, o pleno cumprimento das cláusulas do Estatuto, do Protocolo de Intenções e dos Contratos de Rateio do Consórcio.

DOS DEVERES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Constituem deveres dos municípios consorciados:

I - Consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

II - repassar, no prazo estabelecido, os recursos financeiros de sua responsabilidade, bem como outros que venham a ser determinados pelas Assembleias Gerais, sob pena de exclusão;

III - responder, pela sua cota parte, às obrigações assumidas pelo Consórcio;

IV - participar das reuniões e deliberações das Assembleias Gerais, sempre que convocados ou designar representante;

V - defender as capacidades institucionais de consecução de objetivos do CIM; e

VI - designar representantes técnicos, com notório saber ou competência técnica comprovada para desempenhar atividades especializadas junto às Câmaras Técnicas cuja aprovação foi aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII

DA HIPÓTESE DE RETIRADA DO CONSORCIADO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A retirada do ente deverá ser precedida de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, mediante Termo de Solicitação de Retirada do Consorciado - TSRC.

§1º O TSRC deverá ser formalizado previamente à Presidência do CIM para que, em posterior Convocatória de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, em prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, seja incluída a pauta de ratificação de solicitação de retirada do ente consorciado e a respectiva demonstração das obrigações assumidas e a situação de regularidade quanto ao contrato de rateio.

§2º O TSRC deverá ser submetido à Assembleia Geral e deverá conter expressamente:

I - Qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram; e

II - declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o Consórcio;

§1º Após apresentação de Solicitação de Retirada, com a respectiva ata de lavratura da Assembleia Geral, deverá o representante do Município comunicar ao Poder Legislativo respectivo a sua retirada, ciente de que a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, sendo obrigatório o prévio pagamento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao contrato de rateio.

§2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - Decisão de metade mais um dos entes consorciados, manifestada e aprovada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva expressa na lei de ratificação, que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO XII

DA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A alteração do Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio Público obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - Apresentação da proposta de alteração do Protocolo de Intenções pelos entes consorciados ou pelos órgãos do CIM;

II - aprovação da proposta de alteração do Protocolo de Intenções pela Assembleia Geral, convocada para este fim, em observância ao §2º da Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções;

III - publicação em Diário Oficial do Estado de extrato de Ata de Aprovação do Protocolo pela Assembleia Geral;

IV - envio de Ofício do Presidente do CIM aos Chefes do Executivo dos Municípios Consorciados, contendo exposição de motivos para a alteração do Protocolo de Intenções e minuta de lei para apreciação e ratificação pelo legislativo municipal;

IV - aprovada a lei para alteração do Protocolo de Intenções, em cada um dos municípios consorciados, a mesma deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei ratificadora do Protocolo de Intenções; e

V - convertido o Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, o mesmo deverá ser publicado no Portal de Transparência do CIM.

CAPÍTULO XIII DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A extinção do Contrato de Consórcio Público que decorrer deste Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos, custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao CIM público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregos públicos criados por força deste protocolo, ou por termo aditivo a este serão, extintos.

§4º Após a liquidação de todo o passivo, o remanescente do seu patrimônio será dividido proporcionalmente aos consorciados.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS PUBLICAÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - O Consórcio sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas desde que indiquem o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

DA INTERPRETAÇÃO

CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA - A interpretação dos dispositivos deste Protocolo deverá ser compatível com o exposto em seu preâmbulo e bem assim com os seguintes princípios:

I - Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIM depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CIM;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do CIM;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do CIM tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade; e

VI - motivação, o que exigirá a indicação dos fundamentos de fato e direito de suas decisões, bem como suas consequências jurídicas e administrativas.

CAPÍTULO XV DO FORO

CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA PRIMEIRA - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro do Município de São Luís, Estado do Maranhão e outros.

São Luís (MA), 05 de julho de 2022.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Consórcio Intermunicipal Multimodal
Presidente - CIM

Gabrielle Beatriz Beiró Lourenço Procuradora do CIM Advogada OAB/DF nº 54800	Emanoel Jorge Bezerra Lutif Procurador do CIM Advogado OAB/MA nº 8.729
---	---

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 26fc3dae45de3a977a76768db1216cd3

LEI Nº 435, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 435, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“Incluir o artigo 56-A, incisos I e II na Lei nº 416, de 21 de dezembro de 2021, que Dispõe sobre a Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal de Itinga do Maranhão - MA e dá outras providências”

Art. 1º - Fica incluído o art. 56-A, incisos I e II na Lei nº 416, de 21 de dezembro de 2021 que, “Dispõe sobre a Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal de Itinga do Maranhão - MA e dá outras providências”, que passará a vigorar com a inclusão do dispositivo com a seguinte redação:

Art. 56 - A. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de faixas não edificáveis, assim dimensionadas:

I - aolongo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada

lado.

II - ao longo das águas correntes e dormentes e da faixa de domíniodas ferrovias, será obrigatório a reserva de uma faixa não edificável e no mínimo, 15(quinze)metros decada lado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão -MA, 23 de agosto de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8003ceea32de831d33c24660353dc87d

LEI Nº 436, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 436, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O vencimento dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Itinga do Maranhão (ACE), não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. O adicional de insalubridade será de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º. O vale alimentação será de 8,26% (oito vírgula vinte e seis por cento), sobre o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º. Ficam mantidas as diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), aos Agentes de Combate às Endemias, para as atividades em todas as localidades da zona rural do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 5º. O Município de Itinga do Maranhão se compromete em fazer o desconto da Contribuição Sindical na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho dos servidores associados e repassar para o SINTRACE-R.SUL/MA, logo após a publicação desta Lei, desde que, prévia e expressamente autorizado pelos servidores.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de repasses pela União aos entes federativos e dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogada a Lei Municipal nº 397 de 26 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 23 de agosto de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fe8550326021834290bb9b42c6dbeba0

LEI Nº 437, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 437, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de

Saúde do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Itinga do Maranhão (ACS), não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. O adicional de insalubridade será de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º. O vale alimentação será de 8,26 (oito vírgula vinte e seis por cento), sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de repasses pela União aos entes federativos e dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 398 de 26 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 23 de agosto de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d5ddd5ab77276f2696065fe2ea889d46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055.1107/2022/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção aplicativa, preventiva e corretiva de condicionadores de ar dos Postos de Saúde do Município de Jatobá-MA.

CONTRATADA (EMPRESA): RAUBERFRAN DA SILVA COSTA - ME. CNPJ nº. 14.910.184/0001-31

VALOR: R\$ 16.260,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta reais).

Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação nº 019/2022, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 055/2022/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial do município - art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - e sitio deste poder executivo <https://jatoba.ma.gov.br/>, para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Jatobá-MA, 17 de agosto de 2022

Maria Antonia de Sousa Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 6fce56d5f6a611b9dde2dab925db5c12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRONICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2006.002/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de JOSELÂNDIA/MA Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, juntamente com o Senhor Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 022/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
EXPANSÃO COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.504.008/0001-19, localizada na Avenida do Alumínio, nº 05, Lote Residencial Canaã, Alameda dos Santos, São Luís - MA. Representado pelo Senhor Anselmo Matos Castro, portadora do RG nº 369781953 GEJUSPCMA e CPF nº 619.008.263-72

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência

ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I - LONGARINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL
1	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	SÓ AÇO	10	UND	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
2	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	SÓ AÇO	10	UND	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
SUBTOTAL						R\$ 12.600,00
LOTE II - BIRÔS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL
4	Birô em MDF com 02 gavetas	SÓ AÇO	50	UND	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00
SUBTOTAL						R\$ 47.500,00
LOTE III - ARMÁRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL
5	Armário de aço com 02 portas	SÓ AÇO	30	UND	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
SUBTOTAL						R\$ 22.500,00
LOTE IV - VENTILADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL
6	Ventilador de parede 50 cm	VENTISOL	50	UND	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
SUBTOTAL						R\$ 9.950,00
LOTE VI - ARQUIVO DE AÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL
7	Arquivo de aço 04 gavetas	SÓ AÇO	25	UND	R\$ 866,00	R\$ 21.650,00
SUBTOTAL						R\$ 21.650,00
LOTE VII - ESTANTES DE AÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL
9	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	SÓ AÇO	15	UND	R\$ 385,00	R\$ 5.775,00
10	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	SÓ AÇO	15	UND	R\$ 377,00	R\$ 5.655,00
11	Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	SÓ AÇO	15	UND	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
12	Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	TLT MOVEIS	15	UND	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
13	Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	TLT MOVEIS	15	UND	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL						R\$ 30.330,00
LOTE IX - FOGÃO INDUSTRIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL

18	Fogão industrial com 04 bocas roa comum	METAL FOUR	4	UND	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
19	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	METAL FOUR	6	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
SUBTOTAL						R\$ 11.000,00
LOTE X - ESCRITÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL
20	Mesa com 02 gavetas MDF econômica	SÓ AÇO	25	UND	R\$ 435,00	R\$ 10.875,00
22	Armário fechado 02 portas MDF	TLT MOVEIS	15	UND	R\$ 640,00	R\$ 9.600,00
23	Armário baixo com 02 portas 01 prateleira MDF	TLT MOVEIS	15	UND	R\$ 620,00	R\$ 9.300,00
SUBTOTAL						R\$ 29.775,00
VALOR TOTAL						R\$ 185.305,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 022/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselandia - MA, 19 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA
EDER AMADOR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

EXPANSÃO COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ: 31.504.008/0001-19
REPRESENTANTE LEGAL: ANSELMO MATOS CASTRO
RG nº 369781953 GEJUSPCMA e CPF nº 619.008.263-72
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4d727494d68c4fd0c9831fb5411140c3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRONICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2006.002/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de JOSELÂNDIA/MA Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, juntamente com o Senhor Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 022/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
ADRIANA PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16, localizada na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 686, Sala B, Centro, Timon - MA. Representada pela Senhora Adriana Pereira Moura, portadora do RG nº 1452889 SSPPI e CPF nº 867.103.563-04

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I - LONGARINAS						
LOTE VI - ARQUIVO DE AÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL
8	Fichário de aço 05 gavetas	MODELO MOVEIS	15	UND	R\$ 1.320,00	R\$ 19.800,00
SUBTOTAL						R\$ 19.800,00
LOTE VIII - BEBEDOUROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL
14	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	MODELO MOVEIS	5	UND	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
15	Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox	MODELO MOVEIS	5	UND	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
16	Bebedouro industrial com 03 torneiras em inox	MODELO MOVEIS	5	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
17	Bebedouro industrial com 04 torneiras em inox	MODELO MOVEIS	5	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
SUBTOTAL						R\$ 49.250,00
LOTE X - ESCRITÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL
21	Armário misto semiaberto MDF	MODELO MOVEIS	25	UND	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
SUBTOTAL						R\$ 17.500,00
LOTE V - CADEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL
37	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	MODELO MOVEIS	20	UND	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
SUBTOTAL						R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 100.550,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 022/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselandia - MA, 19 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA
EDER AMADOR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

ADRIANA PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 37.753.996/0001-16
Representante Legal: Adriana Pereira Moura
RG nº 1452889 SSPPI e CPF nº 867.103.563-04
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº
CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8a87aaaf126d76a16ad666381e031274*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE22.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE22.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022 CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA DA SILVA - ME, inscrita no

CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16, localizada na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 686, Sala B, Centro, Timon - MA. REPRESENTANTE: Adriana Pereira Moura, portadora do RG nº 1452889 SSPPI e CPF nº 867.103.563-04. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.340,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.033.2053.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. EDER AMADOR RODRIGUES-Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 66b2b552ebb6f30440a26afde92f927c*

**PROJETO DE LEI Nº010/2022.DISPÕE SOBRE A GESTÃO
DEMOCRÁTICA DO ENS.PÚBL.NO ÂMBITO DAS ESCOLAS
MUN DE JOSELÂNDIA**

PROJETO DE LEI Nº 010/2022.

Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público no âmbito das Escolas Municipais de Joselândia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º. A gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Joselândia deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

Art. 2º. A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

- I - elaboração do Plano de Gestão pelo proponente;
- II - participação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados, na escolha do Plano de Gestão da Escola na Unidade de Ensino a qual faça parte;
- III - transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- IV - respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino municipais;
- V - autonomia das Unidades de Ensino municipais, nos termos da legislação;
- VI - transparência da gestão educacional do Sistema Municipal de Ensino;
- VII - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mercado de trabalho;
- VIII - criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
- IX - cumprimento da proposta curricular expressa nas Diretrizes Curriculares do município de Joselândia;
- X - valorização do profissional da educação;
- XI - eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
- XII - liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de conselhos escolares, Associação de Pais e Professores e Grêmios Estudantis;
- XIII - promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
- XIV - compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Joselândia;
- XV - reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
- XVI - cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano; e
- XVII - participação da comunidade escolar na elaboração e

atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

TÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 3º A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:

I - instâncias colegiadas da gestão do ensino municipal:

- a) Conselho Municipal de Educação de Joselândia (COMEEJ);
- b) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC/S/FUNDEB); e
- c) Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

II - instâncias colegiadas de gestão das Unidades de Ensino municipais:

- a) Conselho Escolar;
- b) Grêmios Estudantil; e
- c) Conselho de Classe.

TÍTULO III

DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 4º. A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

I - direção; e

II - colegiado constituído pelo Conselho Escolar e Grêmios Estudantil.

Art. 5º. A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

I - pelo provimento dos cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, por meio do processo seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo Poder Executivo Municipal, na forma prevista na presente lei;

II - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;

III - formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;

IV - gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e

VI - escolha de representantes de segmentos escolares ao Conselho Escolar e Grêmios Estudantil.

Art. 6º Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor Escolar da Unidade de Ensino:

I - implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com o Conselho Escolar e comunidade, apresentando-o à Secretaria Municipal de Educação;

II - consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;

III - elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos ao Conselho Escolar, para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados;

IV - manter as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da Unidade de Ensino;

V - dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º. A autonomia da gestão pedagógica das Unidades de Ensino será assegurada:

I - pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;

II - pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP);

III - pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Joselândia;

IV - pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

V - pela realização do Conselho de Classe, que será computado como dia letivo e deverá ser composto por todos os professores de cada turma; equipe gestora; especialista em assuntos educacionais, quando houver; representante dos pais ou responsáveis; representante dos estudantes para as turmas a partir do 5º ano, escolhidos por seus pares, garantida a representatividade de cada uma das turmas nos respectivos conselhos;

VI - pela articulação do PPP com as Diretrizes Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor; e

VII - pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

TÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO
CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR ADJUNTO

Art. 8º. As funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal.

Parágrafo único. O Diretor Adjunto será escolhido pelo Secretário Municipal da Educação, em consenso com o ocupante da função de Diretor Escolar.

Art. 9º. Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I - ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério, com o mínimo de 3 (três) anos no cargo;

II - possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação, e ter concluído Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar;

III - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

IV - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro para o qual irá se inscrever;

VI - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e

VII - ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto nesta lei.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Art. 10. O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre aqueles aprovados em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 3 (três) anos.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor Escolar antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 11. O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Joselândia tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pelo Conselho de Classe, e pelo Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACs/FUNDEB), e Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

Art. 12. Entre os candidatos aprovados pela banca, o Chefe do Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

Art. 13. Caso a Unidade de Ensino possua mais de 03 (três) candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as três primeiras colocações.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo considerando o artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 14. Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos nesta lei, aptos a assumir a função de Diretor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

I - Etapa 1 - Apresentação de títulos;

II - Etapa 2 - Entrega do Plano de Gestão;

III - Etapa 3 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora.

§ 1º Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.

Art. 15. A banca será composta, impreterivelmente, por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação; 02 (dois) representantes da comunidade escolar, representada pelo Conselho de Classe e, com um 01 (um) representante do Conselho Escolar, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACs/FUNDEB), 01 (um) representante do Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

Art. 16. Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Diretor Escolar, os servidores classificados no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomear o servidor que assumirá a função de Diretor Escolar na Unidade de Ensino.

Art. 17. O Diretor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I - pela aprendizagem dos estudantes;

II - pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, ouvido o Conselho de Classe, por ato do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;

II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e

III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 19. Após transcorridos os 03 (três) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 03 (três) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 20. Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão do Diretor Escolar em exercício serão submetidos para Consulta Pública pela comunidade escolar em Assembleia Geral.

Art. 21. O procedimento da Consulta Pública será regulamentado em norma própria.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Art. 22. O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Diretor Escolar será publicado no site da Prefeitura Municipal, para Consulta Pública, deverá ser apresentado à comunidade escolar em Assembleia Geral e realizar-se-á o acompanhamento de sua implementação pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As orientações para a escrita do Plano de Gestão serão publicadas em anexo ao edital de abertura do processo seletivo.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 23. São atribuições da função de Diretor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:

I - coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

II - configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

III - comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do município de Joselândia e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;

IV - valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

V - coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;

VI - gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII - ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII - relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante

comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;

IX - exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e
X - agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

TÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos integrantes dos colegiados integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Joselândia.

Art. 25. O Diretor Escolar e o Diretor Adjunto em exercício deverão participar, assiduamente, do/s curso/s de formação de Diretores Escolares ofertado/s pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. O Diretor Escolar deverá organizar, nas Reuniões Pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.

Art. 27. O Diretor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO VI
DA COMISSÃO

Art. 28. Será constituída, via decreto pelo chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I - um representante do setor de Recursos Humanos;

II - um representante do setor Pedagógico; e

III - um representante do setor Administrativo.

Art. 29. Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

Art. 30. A Comissão terá como responsabilidades:

I - a sistematização e publicização do processo seletivo para Diretor Escolar e da consulta pública do Plano de Gestão; e

II - monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Esta Lei aplica-se às Unidades de Ensino da rede municipal de Joselândia.

Art. 32. O primeiro processo de seleção previsto nesta lei será realizado no decorrer do ano letivo de 2022, para nomeação a partir de 2023.

Art. 33. O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor da presente lei, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído, observando o disposto no art. 18.

Art. 34. Esta lei poderá regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Joselândia/MA, 5 de agosto de 2022.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 003.824.378-45

MENSAGEM N.º 010/2022

Joselândia/MA, 5 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Claudberto Ferreira Gama

DD. Presidente da Câmara Municipal de Joselândia/MA.

NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que institui a **Gestão Democrática** do Ensino Público no âmbito das Escolas Municipais de Joselândia. O presente Projeto de Lei objetiva regulamentar a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, em atendimento ao que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece que o ensino público será ministrado conforme os princípios da gestão democrática, na forma da lei (LDB - Lei nº 9394/96, artigo 3º). A seu turno, a lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em seu art. 9º, estabelece que os municípios deverão ter sua lei de gestão democrática do ensino público aprovada.

A proposta em apreço possibilitará a descentralização das decisões da área educacional onde as escolas passam a ter autonomia relativa quanto as questões administrativas, financeiras e pedagógicas, no âmbito da escola, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Nesta esteira, a presente proposta visa dar autonomia administrativa, pedagógica e financeira às escolas municipais de Joselândia, prevendo a escolha das funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto mediante a comprovação de critérios técnicos de mérito e desempenho.

Como se vê, nobres parlamentares, a presente proposta legislativa guarda especial relevo para a comunidade escolar de Joselândia, eis que busca resultados positivos no ambiente escolar, visando a elevação da qualidade da educação pública do município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6022fa86ec986d2caa978d948e7e4f13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.

06.114.074/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022. Objeto:

Contratação de artista para se apresentarem no XVI Matões Fest no Município de Matões no ano de 2022. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO**, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **HOMOLOGO** o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para a contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ nº.

05.323.996/0001-90, visando a realização de serviços já especificado acima, no Valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, de acordo com a proposta de preços apresentada. Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, em favor da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, cujo pagamento far-se-á nas de acordo com cláusulas contratuais. Publique-se na forma da lei. Matões (MA), 25 de Julho de 2022. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6e2fa7a8621c8edda5086821ded4fcf3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 06.114.075/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022. Objeto: Contratação de artista para se apresentar no XVI Matões Fest no Município de Matões no ano de 2022. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO**, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **HOMOLOGO** o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para a contratação da empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA- CNPJ nº. 39.269.483/0001-60, visando a realização de serviços já especificado acima, no Valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, de acordo com a proposta de preços apresentada. Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, em favor da empresa VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, cujo pagamento far-se-á nas de acordo com cláusulas contratuais. Publique-se na forma da lei. Matões (MA), 25 de Julho de 2022. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1e1c64fc7f24f8f25685f640f37118f2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.

06.114.076/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022. Objeto:

Contratação da artista Mara Pavanelly para se apresentar no XVI Matões Fest no Município de Matões no dia 27 de agosto do ano de 2022. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DE CARVALHO**, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Decreto Municipal 002/2017, e com fundamentação no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações

posteriores. **HOMOLOGO** o presente termo de inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, constante do presente processo administrativo para a contratação da empresa **MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ nº. 43.366.114/0001-62, visando a realização de serviços já especificado acima, no Valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, de acordo com a proposta de preços apresentada. Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica da Licitação e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de

inexigibilidade ficando, pois, autorizada a contratação. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, em favor da empresa **MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cujo pagamento far-se-á nas de acordo com cláusulas contratuais. Publique-se na forma da lei. Matões (MA), 26 de julho de 2022. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 57d904227586df2cc0592aa7aac2d794

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL DO CERTAME P.A: 060/2022-T.P 07/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL DO CERTAME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2022-PMM

TOMADA DE PREÇOS 07/2022 - contratação de empresa para execução de serviços de recuperação/abertura de estradas vicinais no município de Mirador/MA.

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços do certame epigrafado nos seguintes termos:

EMPRESAS CLASSIFICADAS			
COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO	EMPRESA	VALOR
PRIMEIRA COLOCADA	CLASSIFICADA	CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 476.734,12
SEGUNDA COLOCADA	CLASSIFICADA	ELETROCOL LTDA	R\$ 477.914,71
TERCEIRA COLOCADA	CLASSIFICADA	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	R\$ 478.381,16
QUARTA COLOCADA	CLASSIFICADA	JW CONSTRUÇÕES	R\$ 479.776,45

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS			
COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO	EMPRESA	VALOR
SEM COLOCAÇÃO NO CERTAME	DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO PARECER DO ENGENHEIRO	FOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 148.256,97
SEM COLOCAÇÃO NO CERTAME	DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO PARECER DO ENGENHEIRO	S C CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 349.225,90
SEM COLOCAÇÃO NO CERTAME	DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO PARECER DO ENGENHEIRO	AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 423.134,56
SEM COLOCAÇÃO NO CERTAME	DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO PARECER DO ENGENHEIRO	J A C SA EIRELI	R\$ 444.246,03
SEM COLOCAÇÃO NO CERTAME	DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO PARECER DO ENGENHEIRO	PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 480.000,00

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 22/08/2022

Antônio Barros Araújo
Pr

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2f2e0e931acec89906870f12aea31596

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2022 -

CPL/MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2022 - CPL/MIRADOR

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Maurítônio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em **05/09/2022, às 09:00hrs**, horário local, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos para o Transporte Escolar por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/>.

MIRADOR (MA), 24/09/2022

Deusevan Pereira de Brito

Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: de55bc3d31b92ad49e711576c14e0613

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2022 - CPL/MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2022 - CPL/MIRADOR

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Maurítônio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em **05/09/2022, às 15:00hrs**, horário local, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gestão do setor de diagnóstico por imagem (Raio x, Mamógrafos e USG), com fornecimento de mão de obra médica qualificada, para realizar diagnósticos por imagem, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Mirador por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/>.

MIRADOR (MA), 24/09/2022

Deusevan Pereira de Brito

Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: df710f449d166011509737661cca2bfa

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022 P.A Nº 031/2022

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social e Segurança Alimentar, comunica aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

- Empresa **SANTOS & MENEZES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.288.180/0001-75".

LEIA-SE:

"Empresa **MENEZES E SANTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.707.931/0001-06"

Mirador, 24 de agosto de 2022

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Erenilde Campos Everton Bezerra

Secretária Municipal de Educação

Idelanne Souza Teixeira

Secretária Municipal de Saúde

Kesalla Crystina Cabral Carvalho

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e0fc375edfe490b42601863fa5779d26

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022 PROCESSO ADMIN Nº 031/2022

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social e Segurança Alimentar, comunica aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

- Empresa **SANTOS & MENEZES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.288.180/0001-75”.

LEIA-SE:

“Empresa **MENEZES E SANTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.707.931/0001-06”
Mirador, 24 de agosto de 2022

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Erenilde Campos Everton Bezerra

Secretária Municipal de Educação

Idelanne Souza Teixeira

Secretária Municipal de Saúde

Kesalla Crystina Cabral Carvalho

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2601b8c9f6e8f238e43294366ee7445b

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO T.P Nº. 008/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2022-CPL/PMMA

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SARJETAS
E MEIO FIOS, CONFORME ESCOPO DOS SERVIÇOS E VALORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2022-CPL/PMMA**

A **Prefeitura Municipal de Mirador - MA**, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA**, comunica aos interessados que no bojo da **Tomada de Preços em epígrafe** as seguintes empresas apresentaram recursos quanto ao resultado da fase de habilitação:

RECORRENTE

CONSTRUTORA RUBEM LTDA

DEPES ENGENHARIA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E COMÉRCIO - EPP

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados e a partir da data desta publicação abre-se prazo de cinco dias para contrarrazões, nos termos do art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 23/08/2022

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d6858b13fdf025a54b09a40dc4d0c9dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 599/2022 - GAB/PREFEITO

PORTARIA nº 599/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA, LENIR OLIVEIRA SOUSA, DO CARGO DE ACESSORA TÉCNICA I, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E TRABALHO - SEMAST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de **Assessora Técnica I, Portaria Nº380, de 03 de março de 2022, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho - SEMAST, a Sra. Lenir Oliveira Sousa**, inscrita no CPF: Nº 738.721.722-04 e RG: Nº 043752812011-4, designada para exercer o cargo de Assessora Técnica I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 1º de Agosto de 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: _____ e matricula.1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 01443ba871d6d5a4aafc16aa1ea8f59e

PORTARIA Nº 603/2022 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 603/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR, BERNARDO PEREIRA DA SILVA, DO CARGO DE ACESSOR TÉCNICO II, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas

atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de **Assessor Técnico II, Portaria Nº603, de 03 de Janeiro de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, o Sr. Bernardo Pereira da Silva**, inscrito no CPF:049.274.723-70 e RG:034366252007-3, designado para exercer o cargo de Assessor Técnico II.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2022.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 04 de Agosto de 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: _____ e matricula.1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 496376185d5ff5b4601c2d62496d70f2

PORTARIA Nº 617/2022 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 617/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR, RAFAEL BATISTA JERÔNIMO LEITE, DO CARGO DE ACESSOR TÉCNICO I, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de **Assessor Técnico I, Portaria Nº329, de 1º de Fevereiro de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o Sr. Rafael Batista Jerônimo Leite**, inscrito no CPF:034.736.723-27 e RG:30171192005, designado para exercer o cargo de Assessor Técnico I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2022.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 18 de Agosto de 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: _____ e matrícula.1008-2.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 39e57c6ead54dc6577ba92f2a4ab8f1*

PORTARIA Nº 621, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 621, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, o Sr. Afrain Oliveira Silva, inscrito no CPF:007.687.113-47 e RG:070347092019-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 23 DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula 1008-2.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cd17f6a5a142baa9dfe39e10a0d1ed3b*

PORTARIA Nº 620, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 620, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Adjunta de Relações Institucionais, vinculada ao Gabinete do Prefeito - GP, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de Adjunta de Relações Institucionais, vinculada ao Gabinete do Prefeito - GP, a Sra. Ramile Lopes Lima, inscrita no CPF:611.758.683-37 e

RG:045720232012-9.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 23 DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula 1008-2.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5f800ab103d5165bfac041e6bdae9ce*

PORTARIA Nº 616, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 616, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, o Sr. Levi Silva Santos, inscrito no CPF:094.281.083-08 e RG:060061482016-1.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 17 DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula 1008-2.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cc594ad88ecaeb83dcdcf67f5ec5d82*

PORTARIA Nº 618, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 618, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessora Técnica I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO

DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de *Assessora Técnica I*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a Sra. Ataylane Silva de Sousa, inscrita no CPF:615.052.283-01 e RG:054089582014-6.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 17 DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: d62840d640d8a36f9c16e4e8c2d64d59

PORTARIA Nº 619, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 619, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessora de Relações Institucionais, vinculada ao Gabinete do Prefeito - GP, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de Assessora de Relações Institucionais, vinculada ao Gabinete do Prefeito - GP, a Sra. Tamires Costa da Silva, inscrita no CPF:609.806.753-83 e RG:043742262011-3.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 23 DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 1e078b9468e2b53f08f6f22eb232876f

PORTARIA Nº 606, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 606, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Diretora

Administrativa, vinculada ao Gabinete do Prefeito - GP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de *Diretora Administrativa*, vinculada ao Gabinete do Prefeito - GP, a Senhora, Neuma Sousa Gomes, inscrita no CPF:059.266.773-19 e RG:034900772008-7

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 1º DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 952f119632352c39b77bf1153fe66c2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA HIPER MORIÁ EIRELI-ME, (CNPJ nº 21.952.819/0001-29). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 24.998,40 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), objetivando o fornecimento de kits higiene, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA, representando um acréscimo de 25% do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 24 de AGOSTO DE 2022. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; CLAUDINETE COSTA SARAIVA PEREIRA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 3d7ca5fbac5385f16799c51a19e8bbae

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A S MATOS LTDA, (CNPJ nº 41.986.261/0001-00). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 54.756,93 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e

seis reais e noventa e três centavos), objetivando o fornecimento de kits dormitório e colchões, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA, representando um acréscimo de 24,85% do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA 24 de AGOSTO DE 2022. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; ANDRESSA SOEIRO MATOS - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e696cb363318b853c84b5d73f182c3fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no **dia 06/09/2022, às 09:00h** (horário de Brasília), o **Pregão Eletrônico nº 50/2022 (SRP)**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezers, bebedouros e aparelhos de ar condicionado tipo split, com reposição de peças, componentes/acessórios, incluindo a instalação e desinstalação.** O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 23 de agosto de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 96b1c3934ccb758ca5c7d704deeadb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, que fará sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global por item, que tem como Objeto: Construção de dois portais municipais (entrada da cidade) Ministério da Economia na sede do Município de Presidente Vargas-MA, que acontecerá no dia 13 de Setembro de 2022, às 08:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av Pio XII, nº 20, Centro de Presidente Vargas-MA, CEP: 65.455-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de folha papel A4. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie e também através do Portal da Transparência do Município ou via e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Publique-se. Presidente Vargas-MA, 23 de Agosto de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Presidente.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1972610f9583aeafe52bf8c9ded09049

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, que fará sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, que tem como Objeto: Construção da Escola Infantil Raio de Luz no Município de Presidente Vargas-MA, que acontecerá no dia 27 de Setembro de 2022, às 08:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av Pio XII, nº 20, Centro de Presidente Vargas-MA, CEP: 65.455-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de folha papel A4. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie e também através do Portal da Transparência do Município ou via e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Publique-se. Presidente Vargas-MA, 23 de Agosto de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Presidente.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f15cef6de70a1cab6d70f590b6b551b6

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, que fará sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global por item, que tem como Objeto: Pavimentação em bloquetes de vias urbanas no Município de Presidente Vargas/MA, que acontecerá no dia 14 de Setembro de 2022, às 08:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av Pio XII, nº 20, Centro de Presidente Vargas-MA, CEP: 65.455-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de folha papel A4. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie e também através do Portal da Transparência do Município ou via e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Publique-se. Presidente Vargas-MA, 23 de Agosto de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Presidente.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9e902ce409f7957305bfa3219dc35bc0

PREGÃO ELETRONICO 037/2022

PREGÃO ELETRONICO 037/2022. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos hospitalares para atender a rede municipal de saúde de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 06 de Setembro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente

Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 23 de Agosto de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: dca739a37b388f8e8998c13b5fd3dff3

PREGÃO ELETRONICO 038/2022

PREGÃO ELETRONICO 038/2022. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços Recuperação de estrada vicinal no município de Presidente Vargas/MA**, que será realizado no dia 06 de Setembro de 2022, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 23 de Agosto de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: dfe3a86eb4e3ca5a6cb6b22a3c129ad5

PREGÃO ELETRONICO 039/2022

PREGÃO ELETRONICO 039/2022. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços forros, divisórias e manutenção de carteiras escolares no município de Presidente Vargas/MA, que será realizado no dia 06 de Agosto de 2022, às 15:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas-MA, 23 de Agosto de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d0b6f68dd428373bbb85c6b9028bd927

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 003.6/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0003/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 68.324,42 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Agosto de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emerson da Silva Junior	CPF:	021.670.293-30

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA	CPF/CNPJ:	11.187.037/0001-97
ENDEREÇO:	RUA ANACLETO PAULINO DA SILVA, SN	BAIRRO:	PORTAL DO SOL
CIDADE:	Augustinópolis	ESTADO:	Tocantins
CONTATO:	(63) 3456-1175	E-MAIL:	DISTRIBUIDORA.LTDA@gmail.com
REPRESENTANTE:	CIRO SARAFIM DE SANTANA	CPF:	335.993.431-87

PREÂMBULO

Aos 22 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 0003/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0003/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às

novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por

fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	DEXAMETASONA SUSPENSÃO	HIPOFARMA	FRASCO	1.000,00	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
61	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	COMPRIMIDO	40.000,00	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
95	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,06	R\$ 300,00
96	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,09	R\$ 450,00
180	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCOPIO	ACCUMED	UNIDADE	70,00	R\$ 89,98	R\$ 6.298,60
196	CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	36,00	R\$ 48,30	R\$ 1.738,80
198	CATETER INTRAVENOSO 24GA C/50	MEDIX	CAIXA	100,00	R\$ 54,15	R\$ 5.415,00
237	LAMINA DE BISTURI N.24	LABOR IMPORT	CAIXA	20,00	R\$ 33,00	R\$ 660,00
247	MICRONEBULIZADOR ADULTO	NEBULAR	UNIDADE	24,00	R\$ 9,99	R\$ 239,76
248	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	NEBULAR	UNIDADE	24,00	R\$ 9,99	R\$ 239,76
262	SCALP N°25 C/100	MEDIX	CAIXA	50,00	R\$ 33,99	R\$ 1.699,50
267	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100	SR	CAIXA	100,00	R\$ 35,10	R\$ 3.510,00
273	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQEAL N. 10C/10	MEDSONDA	PACOTE	50,00	R\$ 8,99	R\$ 449,50
282	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10 C/10	MEDSONDA	PACOTE	50,00	R\$ 9,99	R\$ 479,50
292	TUBO LATEX (GARROTE) 15M	LEMGRUBER	PACOTE	10,00	R\$ 26,40	R\$ 264,00
294	BROMAZEPAN 3MG	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,12	R\$ 240,00
295	BROMAZEPAN 6MG	TEUTO	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,18	R\$ 360,00
296	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
297	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	SANVAL	FRASCO	300,00	R\$ 12,98	R\$ 3.894,00
298	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
302	CLONAZEPAN 0.5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,11	R\$ 550,00
303	CLONAZEPAN 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,10	R\$ 600,00
305	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	TEUTO	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,46	R\$ 460,00
306	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
307	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,45	R\$ 900,00
309	DIAZEPAN 10MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,13	R\$ 390,00
310	DIAZEPAN 5MG	SANTISA	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,10	R\$ 500,00
311	DIAZEPAM 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	SANTISA	AMPOLA	500,00	R\$ 0,89	R\$ 445,00

315	FENOBARBITAL 100 MG/ML/INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	300,00	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
316	FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	CAPSULA	10.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
318	HALOPERIDOL 5MG	FRESENIUS KABI	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
319	RISPERIDONA	PRATI	GOTAS	300,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
320	RISPERIDONA 1MG	GENOM	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,18	R\$ 540,00
321	RISPERIDONA 2MG	PRATI	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,16	R\$ 480,00
322	RISPERIDONA 3MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
323	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML SOL. ORAL 100ML	TEUTO	FRASCO	200,00	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
324	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - 5 ML SOL. INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200,00	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
325	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML SOL. INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	100,00	R\$ 4,28	R\$ 428,00
328	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	200,00	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
Valor Total					R\$ 68.324,42	

Ribamar Fiquene - MA, 22 de Agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Emerson da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde 005/2021	CIRO SARAFIM DE SANTANA CPF: 335.993.431-87

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**
Código identificador: **0c3c592e43fa66e0112f8e1938a83c9f**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2022; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE**, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelos licitantes vencedores, Fornecedores : MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 12.145.041/0001-55, valor global de R\$ 956.458,85 (novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 05.574.795/0001-65, valor global de R\$ 46.452,50 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos, Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 24 de agosto de 2022; Jacyara Da Silva Pinheiro; Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: **JESSICA COSTA FERREIRA**
Código identificador: **b6fe085cbaa9df60bf64f35f8ecd84f3**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022. Espécie: Termo de Contrato nº 184/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA DR. JOSÉ DOMINGUES, Nº 125 - CENTRO - ROSÁRIO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. DEBORAH MENDES CALVET, portadora da Carteira de Identidade nº 013597382000-4, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) D. G. LIMA SILVA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.076.014/0001-82, sediado(a) na Rua Inácio Lins, s/nº, Centro, CEP 65.590-000, em Barreirinhas/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DAVYO GERMANO LIMA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029892222005-4 e CPF: nº 613.369.073-98. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-Condicionado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.312,00 (dez mil e trezentos e doze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 112 3022 2017 0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.17 - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 005/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. DEBORAH MENDES CALVET, inscrito no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina o Sr. DAVYO GERMANO LIMA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029892222005-4 e CPF nº 613.369.073-98. Rosário-MA, 10/08/2022.

Publicado por: **GUSTAVO MARQUES COIMBRA**
Código identificador: **7bcf843b6c75972d3cb3d5c749ebe5c6**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022. Espécie: Termo de Contrato nº 185/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro - Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.080.172/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas, Sra. FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 932.543.003-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) D. G. LIMA SILVA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.076.014/0001-82, sediado(a) na Rua Inácio Lins, s/nº, Centro, CEP 65.590-000, em Barreirinhas/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DAVYO GERMANO LIMA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029892222005-4 e CPF: nº 613.369.073-98. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-Condicionado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.766,50 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 3014 2094 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN DA ASSIST SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.17 MANUT E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 005/2022 e em

observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina a Sra. FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS, inscrito no CPF nº. 932.543.003-78. Pela Contratada assina o Sr. DAVYO GERMANO LIMA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029892222005-4 e CPF nº 613.369.073-98. Rosário-MA, 10/08/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 8fda3e29aea60efea13e0d8e1d131ab4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que **realizará no dia 09/09/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 09/09/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <https://transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br/acessoInfor> macao/licitacao/tce ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. **INFORMAÇÕES:** pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeiturasp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de agosto de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cd87be4b540360df7d913337b4cee4f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 064/2022-GAB

PORTARIA Nº 064/2022-GAB, de 19 de Agosto de 2022

Dispõe sobre a lotação de Servidora Pública do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que a portaria de nomeação 062/2022-GAB, foi omissa quanto ao local de lotação da servidora municipal **Marinalva Pereira Barros**.

RESOLVE:

Art. 1º - Art.1º. Lotar a Servidor Pública Municipal **MARINALVA PEREIRA BARROS**, na Secretaria Municipal de

Educação, para atuar na Zona Rural deste município, no Povoado Santa Teresa, na Escola Municipal Tancredo Neves.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2022, data da efetiva nomeação da servidora.
Art. 3º - Ficam revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 19 de Agosto de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ab3d57f0f4169dc1e49faa535ddc8735

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Tomada de Preços nº 03/2022**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma e ampliação de uma escola na zona urbana de São João do Soter - MA.

Processo Administrativo nº 453/2022.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI.

Adjudicatários:

Razão Social: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.217.765/0001-55
Endereço: RUA XINGÚ, Nº 159, BAIRRO TRIZIDELA, BARRA DO CORDA - MA.
Representante legal: DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO
CPF nº 029.951.163-44
VALOR GLOBAL: R\$ 902.973,09 (novecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e nove centavos)

FONTE DE RECURSO:

17 Fundo de Man. e Des. da Educação Básica
1236100181.011 | Construção e Ampliação Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 | Obras e instalações

São João do Soter (MA), 22 de agosto de 2022.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9b0cfa9b555e277c5d911d2036b07d0b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada ESTRATEGIA PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ nº 10.587.603/0001-95. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2022. Objeto - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade (Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias Municipais), compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Data da Assinatura: 18/07/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada Jose Augusto Pereira Neto.

São João do Soter - MA, 18 de julho de 2022.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e903765d340d0acde6506faed08de40a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada ESTRATEGIA PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ nº 10.587.603/0001-95. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2022. Objeto - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade (Secretaria Municipal de Saúde), compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Data da Assinatura: 18/07/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Fonte Pagadora: FPM/FMS. Valor Global de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pelo Contratada Jose Augusto Pereira Neto.

São João do Soter - MA, 18 de julho de 2022.

Publique-Se

KEYLLA LACERDA BRAGA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 009633ebcfc555a9e134a13d930c7db8*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada ESTRATEGIA PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ nº 10.587.603/0001-95. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2022. Objeto - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade (Secretaria Municipal de Educação), compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Data da Assinatura: 18/07/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo Contratada Jose Augusto Pereira Neto.

São João do Soter - MA, 18 de julho de 2022.
Publique-Se

ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 2590d787e20a0935ed63f410f525e90f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada ESTRATEGIA PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ nº 10.587.603/0001-95. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 01/2022. Objeto - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Data da Assinatura: 18/07/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 100.000,00 (cento e mil reais). Pela Contratante: Francisca Rosa de Oliveira e pelo Contratada Jose Augusto Pereira Neto.

São João do Soter - MA, 18 de julho de 2022.

Publique-Se

FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e8d7127afb20acf1cc3352a7ad5cd52f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 03/2022. Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma e ampliação de uma

escola na zona urbana de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 22/08/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 902.973,09 (novecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e nove centavos). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Diego Magno Freire Carvalho.

São João do Sóter - MA, 22 de junho de 2022.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9e5f4cde4efc1aa13b52a808566a41f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1406.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/07/2022
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1406.002/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022** e a Senhora: **Mayara de Sousa Lima Feitas** portadora do CPF nº 604.781.933-86, RG nº 036256072009-9 SSP/MA, representante da empresa: **MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS inscrita no CPNJ sob o Nº 14.660.324/0001-60**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS	
CNPJ: 14.660.324/0001-60	Inscrição Estadual: 12.372.826-2
Endereço: Av. Presidente Médici, 2435 - A, Bairro Centro São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000	Inscrição Municipal: 11028605-70
Tel./Fax: (99) 35512937	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	descrição	Und	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	Cx	BRW	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	Und	TILIBRA	40	R\$ 21,30	R\$ 852,00
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 04	unid	GRAMP LINE	60	R\$ 15,70	R\$ 942,00
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 04	Und	GRAMP LINE	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
6	Apagador para quadro branco deposito plástico em prolipropileno,	undi	GRAMP LINE	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	Und	LEO &LEO	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
9	Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	pct	BRW	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	Bloco	BRW	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
11	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	Pct	BRW	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
12	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	Bloco	BRW	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
13	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superfccie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	Und	BRW	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
15	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	Und	CARDESIL	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00

16	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	Und	POLICARTY	600	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	Und	POLICARTY	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
19	Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; corregao total e parcial, mrc/m-; m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	Und	PROCALC	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
21	Caneta esferografica vermelhal, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Cx	BIC	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
22	Caneta esferografica preta, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Cx	BIC	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
28	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	Cx	BACCHI	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
29	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 50 unidades	Cx	BACCHI	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
30	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 25 unidades	Cx	BACCHI	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
31	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	Und	NEW MAGIC	400	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00

32	Cola colorida glitterada composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cores variadas, características adicionais com aplicador, não tóxico, solúvel em água. Cx com 12 un d2 27 grs cada	cx	NEW MAGIC	100	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
33	Cola de isopor/eva, atóxica e secagem rápida, tuco 90 gramas 90 gramas	unid	NEW MAGIC	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
34	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	Und	NEW MAGIC	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
35	Corretivo líquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, não tóxico, composição: amido de milho, dispersantes e dióxido de titânio.	Und	ACRILEX	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
36	Corretivo seco em fita de resina e políester 4,2mmx10m	Und	ACRILEX	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
37	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	Und	CELUCAT	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
38	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	Und	CELUCAT	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
39	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	Und	CELUCAT	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
40	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	Und	CELUCAT	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
41	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	Und	CELUCAT	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
42	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e estreito, medindo 15cm	unid	CELUCAT	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
43	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e larga, medindo 15cm	Und	VMP	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
44	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Cx	LINK	90	R\$ 26,80	R\$ 2.412,00
45	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Cx	LINK	90	R\$ 27,60	R\$ 2.484,00
46	Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	Und	CAVIA	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
47	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensões e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	Und	CAVIA	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
48	Fita adesiva papel branca 45x50	unid	ADELBRAS	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
49	Fita adesiva color 12x30	unid	ADELBRAS	120	R\$ 0,70	R\$ 84,00
50	Fita adesiva dupla face 12x30	unid	ADELBRAS	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
51	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	Und	ADELBRAS	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
52	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	Und	ADELBRAS	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
53	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	cx	LEO & LEO	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00

54	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	Und	BRW	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
55	Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensoes: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	Und	BRW	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
56	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
57	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
58	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
59	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
60	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	Cx	ACC	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
61	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	Pct	ACC	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
62	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilndrico, caracterfsticas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	Cx	MULTICOLOR	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
63	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	cx	MULTICOLOR	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
64	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	TILIBRA	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
65	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	TILIBRA	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
66	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	TILIBRA	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
67	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	Und	TILIBRA	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
68	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	Und	TILIBRA	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
69	Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	unid	VMP	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
70	Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	und	VMP	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
71	Papel cartolina 40x60 gramtura 120 diverrsa cores	unid	VMP	800	R\$ 0,73	R\$ 584,00
72	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	pct	VMP	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
73	Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	VMP	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
74	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	pct	VMP	100	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00

75	Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	VMP	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
76	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	Und	VMP	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
77	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	Resma	VMP	300	R\$ 23,40	R\$ 7.020,00
79	Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	Resma	VMP	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
80	Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	unid	POLICARTY	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
81	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 325mm	Pct	POLICARTY	800	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
82	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Offcio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	Und	POLICARTY	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
83	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julietta transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	Und	POLICARTY	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
84	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	Und	POLICARTY	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
85	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	Und	POLICARTY	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
86	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	unid	POLICARTY	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
87	Pasta registradora a-z, lombo largo formato offcio, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plastico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisao dimensoes aproximadas do produto (cm) -axlpx 28,5x34,5x5cm.	Und	POLICARTY	600	R\$ 7,58	R\$ 4.548,00
88	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	unid	POLICARTY	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
89	Pasta suspensa marmorizada plasticada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiros plasticas fncadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	unid	POLICARTY	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
90	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	Und	POLICARTY	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
91	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	Und	BRW	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00

92	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	Und	BRW	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
93	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	Und	BRW	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
94	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	estojo	BRW	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
95	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas (preto, azul e vermelho).	und	WALEU	200	R\$ 5,00	
96	Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	Und	WALEU	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
97	Porta canetas em acrflico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	Und	WALEU	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
98	Prancheta oficio em mdf	uind	SOUZA	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
99	prancheta tamanho oficio em prolipropilene plastico resitente lavavel	unid	SOUZA	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
100	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	Cx	BRW	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
101	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	Cx	BRW	150	R\$ 17,10	R\$ 2.565,00
102	Quadro branco 120x200 moldura de aluminio	unid	SOUZA	40	R\$ 106,50	R\$ 4.260,00
103	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	undi	SOUZA	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
104	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	Und	BRW	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00
105	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	und	BRW	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00
106	Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha	unid	BRW	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00
107	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	Und	WALEU	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
108	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	Und	WALEU	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
109	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m	metro	SANTA FÉ	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
110	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	metro	SANTA FÉ	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
111	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	metro	SANTA FÉ	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
112	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	metro	SANTA FÉ	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
113	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	metro	SANTA FÉ	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
114	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	metro	SANTA FÉ	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
VALOR TOTAL						R\$ 142.263,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o

pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 24 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS

CNPJ Nº 14.660.324/0001-60

Representante: Mayara de Sousa Lima Freitas, CPF nº 604.781.933-86, RG nº 036256072009-9 SSP/MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *d98282c9db3243c6d27d2d50e1fac9c9*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1406.002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/07/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1406.002/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022** e o Senhor: **GARGARYURY SOARES DE CARVALHO** portadora do RG. 1.876.002 SSP-PI INSCRITO NO CPF Nº 623.601.673-91, representante da empresa: **G SOARES DE CARVALHO EIRELI ME inscrita no CPNJ sob o Nº 28.766.496/0001-28**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: G SOARES DE CARVALHO EIRELI ME	
CNPJ: 28.766.496/0001-28	Inscrição Estadual: 196629900
Endereço: Rua Climerio Bento Goncalves. Nº 1298. Bairro Pio XII, TERESINA/PI - CEP: 64.019-400	Inscrição Municipal: ****
Tel./Fax: (86) 3222-2533	EMAIL: antarescomercioeservico@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na

tabela abaixo:

Item	descrição	Und	MARCAS	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	Und	LEONORA	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
14	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem embagem 2,9 x2x 0,06cm	Und	RED BOR	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	Und	WALLEU	700	R\$ 44,18	R\$ 30.926,00
20	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte superior da caneta removivel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Cx	COMPACTOR	50	R\$ 26,68	R\$ 1.334,00
23	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	BRW	50	R\$ 22,94	R\$ 1.147,00
24	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	BRW	50	R\$ 22,94	R\$ 1.147,00
25	Caneta marca texto, na cor verde, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	BRW	50	R\$ 22,94	R\$ 1.147,00
26	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades	Cx	ECCOCLIFE	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
27	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades	Cx	ECCOCLIFE	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00

115	Tesoura MULTiuso 17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	Und	BRW	300	R\$ 7,88	R\$ 2.364,00
116	TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	unid	TILIBRA	400	R\$ 11,09	R\$ 4.436,00
117	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	Und	JAPAN	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
118	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	Und	JAPAN	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
119	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	Und	JAPAN	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.223,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 24 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

G SOARES DE CARVALHO EIRELI ME

CNPJ Nº 28.766.496/0001-28

Representante: Gargaryury Soares De Carvalho, RG. 1.876.002 SSP-PI, CPF Nº 623.601.673-91

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **dacb2d869a399dfe98ffd3152830856b**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 35/2022-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 35/2022.

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação, por demanda, de empresa para serviços de locação de máquinas e equipamentos para uso do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família - Palácio Prefeito Francisco Cardoso, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo **Instrumento Convocatório** e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam registrados conforme abaixo, sendo:

(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 5 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Retroescavadeira de pneus (56kw), movida a diesel, com Operador, Combustível e Manutenção por conta da empresa Contratada	HORA	144	R\$ 199,00	R\$ 28.656,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Pá carregadeira sobre pneus, volume mínimo de caçamba de 1,9 metros cúbicos (113 kw), movida a diesel, com Operador, Combustível e Manutenção por conta da empresa Contratada	HORA	2256	R\$ 359,00	R\$ 809.904,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Pá carregadeira sobre pneus, volume mínimo de caçamba de 1,9 metros cúbicos (113 kw), movida a diesel, com Operador, Combustível e Manutenção por conta da empresa Contratada	HORA	144	R\$ 359,00	R\$ 51.696,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Trator de esteira, com lamina (150HP), movida a diesel, com Operador, Combustível e Manutenção por conta da empresa Contratada	HORA	2256	R\$ 479,00	R\$ 1.080.624,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

10	Trator de esteira, com lamina (150HP), movida a diesel, com Operador, Combustível e Manutenção por conta da empresa Contratada	HORA	144	R\$ 479,00	R\$ 68.976,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.039.856,00

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 11.054.901/0001-82	RAZÃO SOCIAL: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CIDADE: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- MA	CEP: 65.840-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO: AV RODOVIARIA- CENTRO	REPRESENTANTE: RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
RG Nº 1337265SSP-PI	CPF Nº 747.144.653-68
CELULAR: (99) 8140-6565	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP**

O compromisso de entrega/execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A execução dos serviços será de acordo com o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES REGISTRADOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Para o registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

O **Registro Adicional de Preços**, além do 1º (primeiro) colocado, tem por objetivo o cadastro de reserva, nos termos do Art. 11, § 1º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Projeto Básico.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 24 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

CNPJ Nº 11.054.901/0001-82
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
RODRIGO BOTELHO MELO COELHO
RG Nº 1337265SSP-PI
CPF Nº 747.144.653-68
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF nº _____

1. _____, CPF nº _____

Código identificador: 404654b42b4e15f0a111e04ab176c378

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 261 / 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.
CONTRATADA: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 41.813.885/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits para Campanha de Higiene Bucal destinada a população infantil do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2022, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0210.2-034 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos

600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

659- Outros Recursos Vinculados à Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.

ASSINATURA: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, Secretária Municipal Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras e MARCIA REGINA IDELFONSO DA PAZ, representante legal da empresa RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9376c998cd1bd0ba10fb381dc56de55a

AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 - CPL

Processo Administrativo Nº 191/2022

AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação-CPL de São Raimundo das Mangabeiras -MA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, a **ANULAÇÃO** da licitação divulgada através do edital da Tomada de Preços nº 09/2022, tendo com objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação e melhorias em pontes de madeira no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Informações adicionais no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Família, nº 43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) de segunda a sexta feira.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 24 de agosto de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7d141afde404cf1cbfb25543abf67040

TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

TORNA SEM EFEITO

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022 - EDIÇÃO Nº 2921, FLS. Nº 98. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, na praça da Família, nº 43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas; E-mail da CPL: cplsoraaimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 24 de agosto de 2022.

Glória Maria Aguiar Costa
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 641b41a502c88a532844bf5a98265955

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0508/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0406/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022. **PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia CNPJ nº 30.857.415/0001-47; CONTRATADA: P I CARDOSO ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF nº 08.828.701/0001-25; **OBJETO:** reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar 2022; **VALOR:** valor do acréscimo: R\$ 109.626,95 (cento e nove mil seiscentos e vinte seis reais e noventa e cinco centavos), valor global: Em decorrência dos ajustes o preço global passará de R\$ 438.567,20 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 548.194,15 (quinhentos e quarenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e quinze centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2022; BASE LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA - Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia pela CONTRATANTE e PEDRO IVO CARDOSO ARAUJO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 24 de agosto de 2022.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 783d0fe158257c414bd810580cc3d23e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007.001/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007.001/2022. TOMADA DE PREÇO: Nº 007/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área da gestão educacional para subsidiar e orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2022. **CONTRATADO:** LUZIENE GOMES DE SOUSA - JLK EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 31.662.757/0001-74, Rua São Francisco, Nº 786, CEP: 65.670-000, PARAIBANO - MA. **REPRESENTANTE:** Luziene Gomes de Sousa, portador do CPF nº 922.174.353-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) a ser pago mensalmente pelo período de 12 meses totalizando o valor global de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). **Unidade:** 11 Fundo de Man; Des. Educ. Bás. Val. Prof- FUND - **Dotação:** 12.361.0019.2077.0000 - **Manut. Func. Do Ensino Fundamental 30% Nº 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 60ff56e193e57f2eac52dc0e4333282c

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.013/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria

Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2022. **CONTRATADO:** PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME, signatária no CNPJ nº 10.686.600/0001-09, com Sede à ROD MA 224 KM 44, Nº 10, LETRA A, BAIRRO ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA. **REPRESENTANTE:** Veronica Barros Granjeiro de Carvalho - CPF nº 749.151.183-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.723,80 (Dez mil e setecentos e vinte três reais e oitenta centavos). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Dotação:** 12.361.0019.2094.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: b5e5276e5238dab0c9af68e582514dc1

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.014/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.014/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2022. **CONTRATADO:** PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, Sede à ROD MA 224 KM 44, Nº 10, LETRA A. **REPRESENTANTE:** Veronica Barros Granjeiro de Carvalho - CPF nº 749.151.183-04, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.536,88 (Sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). **Unidade:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - **Dotação:** 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: e0ec64c6be81bca070509a0d2fd0782d

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014.015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2022. **CONTRATADO:** PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME, signatário do CNPJ nº 10.686.600/0001-09, ROD MA 224 KM 44, Nº 10, LETRA A, BAIRRO ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA. **REPRESENTANTE:** Veronica Barros Granjeiro de Carvalho portador do CPF nº 749.151.183-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.032,25 (Trinta e três mil e trinta e dois centavos). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **DOTAÇÃO:** 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:**

Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: bea8e8593bdca0432be0fa0399f5e0db

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412.402.01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412.402.01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412.402/20222: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **CNPJ Nº 01.612.338/0001-67 CONTRATADA:** D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, **CNPJ Nº 23.256.509/0001-03, OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodoméstico, destinados as Secretarias Municipais de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 84.991,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2022. Klévia Maria Lima de Sousa.

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 8c4e1123155b120b626d490b3f3adac2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412.402.02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412.402.02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412.402/20222: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, **CNPJ Nº 12.095.429/0001-99 CONTRATADA:** D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, **CNPJ Nº 23.256.509/0001-03, OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodoméstico, destinados as Secretarias Municipais de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 127.502,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e dois reais). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2022. Luara Lima Porto Carvalho

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 4439c9c1385c8ff0400a018be62b439e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412.402.03/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412.402.03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412.402/20222: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, **CNPJ Nº 01.612.338/0001-67 CONTRATADA:** D. P. DE

SOUZA - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 23.256.509/0001-03, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodoméstico, destinados as Secretarias Municipais de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 86.951,50 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2022. Karyni Almeida.

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 326135513663e7aac2b4a508f3925688

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412.402.04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412.402.04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412.402/20222: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, **CNPJ Nº 14.696.464/0001-99 CONTRATADA:** D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, **CNPJ Nº 23.256.509/0001-03, OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodoméstico, destinados as Secretarias Municipais de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 72.458,50 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2022. Marlene Ribeiro de Sousa.

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: c0932536456c3938d616579d3f98e63b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-02/2022-05-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-02/2022-05-PMT ORIUNDO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação para fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia/MA. Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - COMERCIAL PREMIER Inscrita no CNPJ nº 26.737.867/0001-18. Valor Global: R\$ 437.270,20 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e setenta reais e vinte centavos). Assinatura do Contrato: 11 de março de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 503fc8ee3834b9604ac46dd1e1d56c38

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 019-02/2022-05-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-02/2022-05-PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação para fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia/MA. Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - COMERCIAL PREMIER Inscrita no CNPJ nº 26.737.867/0001-18. Valor Global: R\$137.863,45 (cento e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e três mil reais e quarenta e cinco centavos). Assinatura do Contrato: 11 de março de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dayna Figueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3fb9276c55e1aae8b0fdaecbccdab3f9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-02/2022-05-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-02/2022-05-PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação para fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia/MA. Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - COMERCIAL PREMIER Inscrita no CNPJ nº 26.737.867/0001-18. Valor Global: R\$437.270,20 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e setenta reais e vinte centavos). Assinatura do Contrato: 11 de março de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b62b81aa65064f44b740216794fe2149

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-02/2022-05-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-02/2022-05-PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação para fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia/MA. Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - COMERCIAL PREMIER Inscrita no CNPJ nº 26.737.867/0001-18. Valor Global: R\$710.503,20 (setecentos e dez mil, quinhentos e três reais e vinte centavos). Assinatura

do Contrato: 11 de março de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 13e13ee1ec61d50fe442f68329c25132

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-02/2022-05 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-02/2022-05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - PMT DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas visando atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes do município de Tutóia/MA. Empresa: R. MACEDO SOARES Inscrita no CNPJ nº 10.680.662/0001-03. Valor Global: R\$136.875,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). Assinatura do Contrato: 14 de fevereiro de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 359ada93e64e8af6a225145d6fdbcb848

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-02/2022-05 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-02/2022-05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - PMT DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas visando atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes do município de Tutóia/MA. Empresa: R. MACEDO SOARES Inscrita no CNPJ nº 10.680.662/0001-03. Valor Global: R\$ 94.122,00 (noventa e quatro mil cento e vinte e dois reais). Assinatura do Contrato: 14 de fevereiro de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 942603691671271f1e0bcd5f0da811cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-02/2022-05 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-02/2022-05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - PMT DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização em prédios e vias públicas visando atender as

necessidades das secretarias municipais requisitantes do município de Tutóia/MA. Empresa: R. MACEDO SOARES Inscrita no CNPJ nº 10.680.662/0001-03. Valor Global: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Assinatura do Contrato: 14 de fevereiro de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: bbe1a328c77d204bccdaf2ca9c27606d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-02/2022-05-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-02/2022-05-PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 - PMT DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TUNTUM/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, visando atender as necessidades das secretarias requisitantes do município de Tutóia/MA. Empresa: R. MACEDO SOARES Inscrita no CNPJ nº 10.680.662/0001-03. Valor Global: R\$123.525,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais). Assinatura do Contrato: 14 de fevereiro de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador (a) de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 18cdeee96849346b0549a3b01bd545e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-02/2022-05-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-02/2022-05-PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 - PMT DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TUNTUM/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, visando atender as necessidades das secretarias requisitantes do município de Tutóia/MA. Empresa: R. MACEDO SOARES Inscrita no CNPJ nº 10.680.662/0001-03. Valor Global: R\$ 68.625,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais). Assinatura do Contrato: 14 de fevereiro de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador (a) de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c723905141ba26d0f81d583d5479e6cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-02/2022-05-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-02/2022-05-PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 -

PMT DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TUNTUM/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, visando atender as necessidades das secretarias requisitantes do município de Tutóia/MA. Empresa: R. MACEDO SOARES Inscrita no CNPJ nº 10.680.662/0001-03. Valor Global: R\$198.250,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais). Assinatura do Contrato: 14 de fevereiro de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 364ac50652546d39f0b58eeaa0e9344

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-02/2022-05-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-02/2022-05-PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves de interesse da Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento do município de Tutóia/MA. Empresa: M. M. N. EMPREENDIMENTOS EIRELI Inscrita no CNPJ nº 38.338.902/0001-05. Valor Global: R\$ 1.318.404,00 (um milhão trezentos e dezoito mil e quatrocentos e quatro reais). Assinatura do Contrato: 24 de fevereiro de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6edff2f673e6393421cca48a5f9687f5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-03/2022-15 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-03/2022-15 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALIZÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de carteiras escolares e conjuntos escolares em observância com as normas do INMETRO, padrão FNDE para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de educação do município de Tutóia/MA. Contratada: CONSÓRCIOS HC, Inscrita no CNPJ nº 43.983.448/0001-85. Valor Global: R\$ 4.671.975,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais). Assinatura do Contrato: 22 de abril de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Tutóia/MA. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2b7a67687623c00958a0b4cb4237610f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-05/2022-07-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-05/2022-07-PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 - PMT ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de kit de enxoval para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Tutóia/MA. Empresa: S COSTA PIRES Inscrita no CNPJ nº 37.799.232/0001-61. Valor Global: R\$ 112.704,00 (cento e doze mil setecentos e quatro reais). Assinatura do Contrato: 08 de junho de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2a35aedbda828f2f20be21dbcb248068*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-06/2022-14 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-06/2022-14 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022 - PMT ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares (insumos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Tutóia/MA. Empresa: M. REBONATTO SILVA COMÉRCIO - ME Inscrita no CNPJ nº 09.195.007/0001-80. Valor Global: R\$ 358.015,47 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinze reais e quarenta e sete centavos). Assinatura do Contrato: 04 de julho de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ad25e362b716553f912cf0e8695432d3*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-07/2022-05-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-07/2022-05-PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 - PMT ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos visando o desenvolvimento e fomento de práticas esportivas no município de Tutóia/MA. Empresa: J A DA S SOUSA EIRELI Inscrita no CNPJ nº 25.182.714/0001-99. Valor Global: R\$ 190.813,88 (cento e noventa mil, oitocentos e treze reais e oito centavos). Assinatura do Contrato: 29 de julho de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei

8.666/93 e Lei 10.520/02.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0d43adde2d59170240a29f94845307a3*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-07/2022-05-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063-07/2022-05-PMT ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 - PMT ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos visando o desenvolvimento e fomento de práticas esportivas no município de Tutóia/MA. Empresa: J A DA S SOUSA EIRELI Inscrita no CNPJ nº 25.182.714/0001-99. Valor Global: R\$ 116.876,72 (cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos). Assinatura do Contrato: 29 de julho de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: dfb38728c1796c4ee08ccf59a0590c11*

PORTARIA Nº 116 DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Erison Lima da Silva, ocupante do cargo de Gerente do Transporte Escolar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 722.038.461-00 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 045357582012-3, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 011/2022 - PMT, oriundos do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 160-12/2021.05 - PMT. Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação,

fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 12 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Erison Lima da Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 32cc9255a0b8c58f79d319991cc7eaf4

PORTARIA Nº 117 DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Raimundo da Pasciencia Rodrigues, ocupante do cargo de Assessoria especial nível II, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 046.178.013-59 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 228719220029, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 012/2022 - PMT, oriundos do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 160-12/2021.05 - PMT. Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à

administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;

- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 12 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Raimundo da Pasciencia Rodrigues

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 357640d311d2a49e4327755ad95ea851

PORTARIA Nº 118 DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Hortencia Neves Magulas,

ocupante do cargo de Diretora do Hospital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 006.986.863-81 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 41281594-0, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2022 - PMT, oriundos da Chamada Pública Nº 001/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 001- 01/2022-14 - PMT. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de saúde, para prestarem serviços de exames de mamografias e tomografias em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tutóia/MA.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 12 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Hortencia Neves Magulas

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6066ee18a92f627c5ac7901bbb6f7183

PORTARIA Nº 129 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rafael Castro, ocupante do cargo de Diretor do Departamento, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 046.178.013-59 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 228719220029, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 014/2022 - PMT, oriundos do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 160-12/2021.05 - PMT. Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a

execução dos serviços e obras contratadas;

- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rafael Castro

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b619818874424e60d4ff510fe45058e8

PORTARIA Nº 130 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ivan Barbosa Silva Junior, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 468.617.502-04 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 2310090, expedida pela SSP/PA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato dos imóveis locados da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-

financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ivan Barbosa Silva Junior

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a407376d0c0ea998e73653c09513c666

PORTARIA Nº 131 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Klidomar da Costa Damasceno, ocupante do cargo de Assessoria Nível III, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 779.466.343-15 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 840201974, expedida pela SSP MA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato dos imóveis locados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Klidomar da Costa Damasceno

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6b538940d00e12258efe0263fad4c3fc

PORTARIA Nº 132 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rafael Castro, ocupante do cargo Chefe de Transporte, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 024.704.883-62 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 022947982002-8, expedida pela SSP/MA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como fiscal do contrato dos imóveis locados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;

- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rafael Castro

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1e29dde9f58c19bb5e77c6c43c7c948e

PORTARIA Nº 133 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a

função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Marciano Ferreira Lima, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Geração de Emprego e Renda, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 021.131.513-32 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 2986706, expedida pela SSP/PI, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças, para atuar como fiscal do contrato dos imóveis locados da Secretada Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rodrigo Marciano Ferreira Lima

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7c099436db232f5cb64b9120458814b1

PORTARIA Nº 134 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Deigiane Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Gerente de Serviço de Convivência da

Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 606.288.323-89 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 039974412010-4, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tutóia/MA, para atuar como fiscal dos contratos Nº 003/2022 - PMT e 004/2022 - PMT, oriundos da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 007/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 009-01/2022-05 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Deigiane Oliveira da Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b7cab6051b7a96fb2361e70e198fb6e

PORTARIA Nº 135 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcia Adriana dos Santos Nunes, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 382.928.312-15 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 119862, expedida pela SSP/RR, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal dos contratos Nº 005/2022 - PMT e 006/2022 - PMT, oriundos da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 007/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 009-01/2022-05 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados;

- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcia Adriana dos Santos Nunes

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 643a49d0a0bfe9b8ea0c186a654f44

PORTARIA Nº 136 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal

De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Spindola da Silva, ocupante do cargo de Assessoria Especial Nível II, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 812.489.383-72 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 101333935, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, para atuar como fiscal dos contratos Nº 007/2022 - PMT e 008/2022 - PMT, oriundos da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 007/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 009-01/2022-05 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (expediente e limpeza) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos,

formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcia Adriana dos Santos Nunes

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1eb90aa02d3db3ff43448ebf8b44da0c

PORTARIA Nº 137 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Rafael Castro, ocupante do cargo de Chefe dos Transportes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 024.704.883-62 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 22947820028, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tutóia/MA, para atuar como fiscal dos contratos Nº 003/2022 - PMT e 004/2022 - PMT, oriundos da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 010/2022 - PMT. Processo

Administrativo Nº 030 - 03/2022 - 05 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Rafael Castro

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 100dc1b48718f9a5ec867b8fc8281f2e

PORTARIA Nº 138 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcia Adriana dos Santos Nunes, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 382.928.312-15 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 119862, expedida pela SSP/RR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tutóia/MA, para atuar como fiscal dos contratos Nº 005/2022 - PMT e 006/2022 - PMT, oriundos da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 010/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 030 - 03/2022 - 05 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus

anexos e Proposta;

- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcia Adriana dos Santos Nunes

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2e453b5439a52eb668131c6cdf911b75

PORTARIA Nº 139 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Rosa Spindola da Silva, ocupante do cargo de Assessoria Especial Nível II, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 812.489.383-72 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 1013333935, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tutóia/MA, para atuar como fiscal dos contratos Nº 007/2022 - PMT e 008/2022 - PMT, oriundos da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 010/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 030 - 03/2022 - 05 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ana Rosa Spindola da Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 04f7b54ec2af10527753119afb6fca0a

PORTARIA Nº 140 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Rocha Silva, ocupante do cargo de Coordenadora do PSB (Proteção Social Básica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 064.944.173-70 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 2007609247-4, expedida pela SSP/CE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tutóia/MA, para atuar como fiscal dos contratos Nº 003/2022 - PMT e 004/2022 - PMT, oriundos da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 011/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 031 - 03/2022 - 05 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as demandas das secretarias do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo,

com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gabriela Rocha Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c6f1327ac6af08f11e3356d00cf51e78

PORTARIA Nº 141 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcia Adriana dos Santos Nunes, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 382.928.312-15 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 119862, expedida pela SSP/RR, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal dos contratos Nº 005/2022 - PMT e 006/2022 - PMT, oriundos da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 011/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 031 - 03/2022 - 05 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as demandas das secretarias do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;

- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcia Adriana dos Santos Nunes

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5c412ca09bd84fd8500982fa650c8a04

PORTARIA Nº 142 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração

Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Rosa Spindola da Silva, ocupante do cargo de Assessoria Especial Nível II, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 812.489.383-72 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 101333935, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, para atuar como fiscal dos contratos N° 007/2022 - PMT e 008/2022 - PMT, oriundos da Adesão de Ata de Registro de Preço N° 011/2022 - PMT. Processos Administrativos N° 031 - 03/2022 - 05 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as demandas das secretarias do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ana Rosa Spindola da Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 479d31d1f05fe1e61782fa1600245bfb

PORTARIA Nº 143 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jumma da Cunha Nunes, ocupante do cargo de Nutricionista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 036.319.003-17 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 2.868.642, expedida pela SSP/PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal dos contratos N° 001/2022 - PMT, 002/2022 - PMT e 003/2022 - PMT oriundos do Pregão Eletrônico N° 004/2022 - PMT. Processo Administrativo N° 012 - 01/2022-15 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar - PNAE, para atender a demanda da rede municipal de ensino municipal, do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações

contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jumma da Cunha Nunes

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c01516e423efa5665da687b7b3e743a4

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Rocha Silva, ocupante do cargo de Coordenadora do PSB (Proteção Social Básica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 064.944.173-70 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 2007609247-4, expedida pela SSP/CE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2022 - PMT, oriundos do Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 012/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 036 - 05/2022 - 07 - PMT. Objeto: a contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de kit de enxoval para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

PORTARIA Nº 144 DE 27 DE JULHO DE 2022

IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gabriela Rocha Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e877c54b341beba3eae77da814b5350e

PORTARIA Nº 145 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Felipe dos Santos Silva, ocupante do cargo de Diretor de Unidade Básica de Saúde e órgãos equiparados, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 042.246.353-13 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 3328850, expedida pela SSP/PI, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, para atuar como fiscal dos contratos Nº 002/2022 - PMT e 003/2022 - PMT e 004/2022 - PMT, oriundos do Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 161-12/2021.05 - PMT. Objeto: fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das secretarias do Município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Felipe dos Santos Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 13316189204b4f03dbef12f1cb852354

PORTARIA Nº 146 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcia Adriana dos Santos Nunes, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 382.928.312-15 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 119862, expedida pela SSP/RR, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 006/2022 - PMT, oriundos do Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 161-12/2021.05 - PMT. Objeto: fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das secretarias do Município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;

- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- I. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- II. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcia Adriana dos Santos Nunes

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9b640c768f3fafa4e3224eff32680bd1

PORTARIA Nº 147 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Raimundo da Pasciencia Rodrigues, ocupante do cargo de Assessoria especial nível II, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 046.178.013-59 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 228719220029, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, para atuar como fiscal dos contratos, oriundos do Pregão Eletrônico Nº 0072022 - PMT. Processo Administrativo Nº 034-05/2022-14 - PMT. Objeto: aquisição de 1 (uma) ambulância Tipo A - Simples Remoção 0 km, e 1 (uma) Unidade Odontológica Móvel 0 km visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;

VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;

VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 27 de julho de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Raimundo da Pasciencia Rodrigues

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: fbfb4fceb56f0d9220c51b5be7f7a892



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br